Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 05 de Janeiro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3022

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
**Diretor Financeiro:** José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### PREFEITURA
### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 576/2023

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação nº 576/2023, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, II, para aquisição de materiais para montagem de kits escolares para alunos da Escola Municipal Padre Humberto Dunkel e Creche Beato Arnaldo Janssen, com proposta homologada para a Empresa **PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA**, com Inscrição no CNPJ sob o nº **00.905.760/0003-00**, estabelecida à Avenida Perimetral Norte, Vila João Vaz, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.445-190, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$29.054,90 (Vinte e nove mil e cinquenta e quatro reais e noventa centavos),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 04 de janeiro de 2024.

***DIONIZIO FERREIRA COELHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Gabriel Leite Dias
**Código Identificador:**D8CB1974

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 467/CPL/2023

**Portaria nº 467/CPL/2023 de 20 de Dezembro de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de publicidade volante, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 024/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JULIANA APARECIDA DOS SANTOS MENEZES 93627696115 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.095.400/0001-30, pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços de serviços de publicidade volante no valor de R$: 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Dezembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**2EBFFFBD

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 468/CPL/2023

**Portaria nº 468/CPL/2023 de 20 de Dezembro de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de publicidade volante, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 128/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JULIANA APARECIDA DOS SANTOS MENEZES 93627696115 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.095.400/0001-30, pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços de serviços de publicidade volante no valor de R$: 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Dezembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**32DEFD0D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 466/CPL/2023

**Portaria nº 466/CPL/2023 de 20 de Dezembro de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de publicidade volante, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 296/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JULIANA APARECIDA DOS SANTOS MENEZES 93627696115 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.095.400/0001-30, pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços de serviços de publicidade volante no valor de R$: 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Dezembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**28450D52

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

### MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
### PORTARIA Nº. 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XX do art. 57 e as alíneas "a" e "d" do inciso II do art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar os seguintes servidores públicos efetivos para integrarem a Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município de Alexânia/GO para desenvolver as atividades inerentes a licitações, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o exercício de 2023:
I – Kelly Cristina Moreira de Melo Santos, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 224201 e inscrita no CPF sob o nº. 017.592.741-35, que será sua Presidente e Pregoeira;
II –Adriana da Silva Lima Santos,ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 244901 e inscrita no CPF sob o nº.019.866.721-31,que será Secretária da Comissão Permanente de Licitações – CPL, integrante da Equipe de Apoio e substituirá a Presidente e Pregoeira em suas ausências;
III – Cristiane Barbosa Freire, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 181302 e inscrito no CPF sob o nº. 705.617.881-20, que será integrante da Equipe de Apoio; e
IV – Juliana Gomes de Sousa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 14101 e inscrita no CPF sob o nº. 923.207.401-04, que substituirá um dos integrantes da Equipe de Apoio em suas ausências.

Art. 2º.Designar Kelly Cristina Moreira de Melo Santos, servidora pública efetiva ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 224201 e inscrita no CPF sob o nº. 017.592.741-35, como Agente de Contratação e Pregoeira do Município de Alexânia/GO, previstos no art. 8º. da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº. 004, de 06 de janeiro de 2022.

Art. 3º.Designar os seguintes servidores públicos efetivos para integrar a Equipe de Apoio prevista no § 1º. do art. 8º. da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº. 004, de 06 de janeiro de 2022:
I – Adriana da Silva Lima Santos,ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 244901 e inscrita no CPF sob o nº.019.866.721-31, que substituirá a Agente de Contratação e Pregoeira em suas ausências.
II – Cristiane Barbosa Freire, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 181302 e inscrito no CPF sob o nº. 705.617.881-20; e
III – Juliana Gomes de Sousa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 14101 e inscrita no CPF sob o nº. 923.207.401-04, que substituirá um dos integrantes da Equipe de Apoio em suas ausências.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ALLYSSON SILVA LIMA***
Prefeito do Município de Alexânia/GO

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**EFEA3C29

### MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 49.29.12/2023

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 49.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **ALBA LÚCIA DE LIMA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Chácara Veneza, Quadra 1, Lote 1, Condomínio Tibá, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 35.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**EF6AF00F

### MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 50.29.12/2023

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 50.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **ALESSANDRA CORDEIRO DIOGO**, CPF nº. 836.516.591-00, residente à Rua 22, Quadra 29, Lote 24, Setor Geraldo Jaime, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 36.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**2D232562

### MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 51.29.12/2023

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 51.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **ALEXANDRA RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF nº. 836.516.591-00, residente à Rua 2, Quadra W-4, Lote 4, Setor Geraldo Jaime, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 11.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**5551BB6D

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 52.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 52.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA: **ALYNE ALVES FERREIRA**, CPF nº. 008.946.581-40, residente à Rua 103, Quadra 702, Lote 36, Setor Aeroporto, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 50.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**4D337CC5

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 54.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 54.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **AMANDA BARBOSA E SILVA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Quadra 153, Lote 4-B, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 39.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**75C87DAA

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 55.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 55.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **ANA DE JESUS ALVES MAGALHÃES**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 138, Quadra 2, Lote 27-B, Setor Jardim Esperança, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 05.08.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**1BC3B817

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 56.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 56.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA: **ANA KARLA GOMES DOS SANTOS**, CPF nº. 008.946.581-40, residente à Rua 14, Quadra 59, Lote 7, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 09.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**A315EFA2

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 57.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 57.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **ANA LORRAINE MARTINS DA SILVA**, CPF nº. 836.516.591-00, residente à Rua 157, Quadra 270, Lote 13, Setor Nova Alexânia, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 26.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**A027F554

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 58.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 58.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **ANA MARIA DA COSTA LIMA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 90, Quadra 122, Lote 17-B, Setor 13 de Maio, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 46.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**2F7F64B1

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 59.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 59.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **ÂNGELA REGINA GOMES FARIA FERREIRA**, CPF nº. 836.516.591-00, residente à Fazenda São Luiz, Zona Rural, Distrito de Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 30.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**113D649C

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 60.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 60.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **CARLITA DE SOUSA VASQUES**, CPF nº. 836.516.591-00, residente à Rua 90, Quadra 88, Lote 5, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 26.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**3379A6DA

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 61.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 61.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **CÍNTIA ALVES PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 166, Quadra 278, Lote 16-A, Setor Nova Alexânia, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 24.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**650F8BFC

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 62.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 62.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP

72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **CLÁUDIA REGINA SILVA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Avenida Governador Mauro Borges Teixeira, Quadra 308, Lote 21, Setor Morada Nova, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 37.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**C723C6A6

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 63.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 63.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **CLAUDIANE LIMA DA PAIXÃO**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 84, Quadra 127, Lote 16-A, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 03.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**BF25B937

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 64.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 64.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **CLEONICE GOMES DOS SANTOS**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Avenida Nelson Santos, Quadra 722, Lote 13, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 41.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**49D3ECF4

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 65.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 65.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **CRISTIANE CARDOSO DOS SANTOS ABRANTES**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 15 de Novembro, Quadra 2, Lote 4, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 54.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**309ACA0A

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 66.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 66.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **CRISTINA DE SOUSA VASQUES**, CPF nº. 836.516.591-00, residente à Rua 10, Chácara 349, Setor Sul, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 21.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**0AAD9EE7

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 67.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 67.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP

72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **DEISIANY MOREIRA GONÇALVES DE MACÊDO**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 14, Quadra 25, Lote 8, Setor Novo Horizonte, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 22.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**FC83B878

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 68.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 68.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **DEUZÉLIA CAMPOS DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua Rui Barbosa, Quadra 7, Lote 1, Distrito de Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 13.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**96920AF9

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 69.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 69.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **EDIVALDO CAETANO DE SOUSA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 103, Quadra 152, Lote 29, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 41.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**A4A206BB

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 70.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 70.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **ELAINE CUSTÓDIO PEREIRA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Quadra 160, Lote 17, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 55.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**2A04D20A

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 71.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 71.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **ELAINE RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº. 836.516.591-00, residente à Rua 18, Quadra 14, Lote 9, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 15.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**CAE2263E

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 72.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 72.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **ELIANE LOPES MARTINS**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua Cidade Serra do Ouro, Casa 1, Serra do Ouro, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 62.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**36B23BAC

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 73.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 73.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **ELIANE SEVERINO BOTELHO**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 136, Quadra 197, Lote 7, Jardim Esperança, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 61.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**45FD872E

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 74.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 74.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **FABIANE CAETANO DINIZ**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Fazenda Capão, Capão, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 20.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**ECA9C73C

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 75.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 75.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA: **FÁTIMA PEREIRA LIMA**, CPF nº. 008.946.581-40, residente à Avenida Vale do Sol, Quadra 183, Lote 1, Jardim Esperança, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 10.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**562F9C0D

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 76.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 76.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **FERNANDA DE FÁTIMA COSTA DOS SANTOS**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 25, Quadra 58, Lote 22, Casa 3, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 01.14.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**34A9F269

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 77.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 77.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **FERNANDA PEREIRA DE SOUSA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Avenida 15 de Novembro, Quadra 140, Lote 9, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 38.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

*MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO*

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**8E65B65A

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 78.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 78.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **FLORICENA APARECIDA DA COSTA MACHADO**, CPF nº. 836.516.591-00, residente à Rua 21, Quadra 75, Lote 13, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 19.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO*

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**DB4D7CAA

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 79.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 79.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **GABRIELA CAROLINA GOMES RABELO**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Avenida Vale do Sol, Quadra 139, Lote 9, Setor Norte, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 28.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

*MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO*

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**AF577B05

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 80.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 80.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **GABRIELLY NUNES DE LIMA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 28, Quadra 106, Lote 4-A, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 39.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

*MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO*

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**C0EC9754

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 81.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 81.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **GASPAR ANTÔNIO DA SILVA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 91, Quadra 251, Lote 16-B, Setor Norte, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 33.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

*MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO*

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**9E22E8A4

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 82.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 82.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA: **GERALDA FELIX DA SILVA RODRIGUES**, CPF nº. 008.946.581-40, residente à Fazenda Varginha, Nº. 5, Zona Rural, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 43.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**2C70C470

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 83.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 83.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **GERLANE SALES PEREIRA FARINHA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 90, Quadra 111, Lote 7, Casa 1, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 68.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**6C0AA494

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 84.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 84.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **GESIELE DE OLIVEIRA MOREIRA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 167, Quadra 307, Lote 32, Setor Morada Nova, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 38.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**ED861098

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 85.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 85.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **GREYCE KELLY MACHADO**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 81, Quadra 173, Lote 26, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 72.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**6030C698

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 86.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 86.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA: **HELANAM PAULA PEREIRA DA ROCHA**, CPF nº. 008.946.581-40, residente à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Quadra 163, Lote 20, Setor Nova Alexânia, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 27.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**7CFB0645

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 87.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 87.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **HELEN PATRÍCIA DOS SANTOS ROMEU**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Avenida Brasília, Quadra 10, Lote 6, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 60.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**F03B87F6

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 88.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 88.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA: **HERICA CUNHA SILVA**, CPF nº. 008.946.581-40, residente à Rua 157, Quadra 272, Lote 13-B, Setor Nova Alexânia, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 01.01.09/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**58911E41

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 89.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 89.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **HUEGMA PEREIRA LIMA**, CPF nº. 836.516.591-00, residente à Rua 7, Casa 3, Chácara Mutum, Setor Sul, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 34.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**BF82C6F3

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 90.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 90.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **IRACI PEREIRA DE MORAES**, CPF nº. 836.516.591-00, residente à Rua B, Quadra F, Lote 5, Setor Norte, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 14.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**51EA1D51

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 91.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 91.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **IRACY CORREIA GUIMARÃES**, CPF nº. 836.516.591-00, residente à Rua 134, Quadra 196, Lote 17-B, Jardim Esperança, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 18.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**049FE24E

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 92.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 92.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **ISABEL CRISTINA MENDES MATOS**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 58, Quadra 42, Lote 17, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 24.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

*MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO*

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**F83996D7

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 93.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 93.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **JANARA DE SOUSA ALCÂNTARA**, CPF nº. 836.516.591-00, residente à Rua 2, Quadra B-96, Lote 19-A, Setor Geraldo Jaime, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 17.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO*

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**B29BB371

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 94.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 94.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **JANE MARTINS LIMA LEAL**, CPF nº. 836.516.591-00, residente à Avenida Vale do Sol, Quadra 167, Lote 20, Jardim Esperança, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 11.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO*

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**A794DDC3

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 95.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 95.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **JANE PEREIRA CAMPOS MARQUES**, CPF nº. 836.516.591-00, residente à Rua 166, Quadra 256, Lote 19, Setor Morada Nova, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 22.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO*

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**A8691383

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 96.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 96.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **JANETE RODRIGUES SOARES**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 28, Quadra 104, Lote 20, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 23.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

*MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO*

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**98E2932D

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 97.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 97.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **JAQUELINE ALVES MAGALHÃES**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Quadra 138, Lote 24-B, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 01.09.11/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

*MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO*

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**5A6D50E3

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 98.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 98.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **JAQUELINE PEREIRA DA SILVA**, CPF nº. 836.516.591-00, residente à Rua 89, Quadra 95, Lote 20, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 10.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**4CE1373D

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 99.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 99.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **JEANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF nº. 836.516.591-00, residente à Rua 138, Quadra 5, Lote 16, Jardim Esperança, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 37.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**832A2C61

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 100.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 100.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **JÉSSICA BARBOSA DA SILVA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 8, Quadra 6, Lote 1, Serra do Ouro, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 45.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**CF88A7A3

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 101.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 101.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **JHENIFER ALINE DIAS DUTRA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 16, Quadra 45, Lote 6, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 27.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**8004A45D

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 102.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 102.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **JOÃO ABRANTES FARINHA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 4, Quadra 38, Lote 14, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 64.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**F1428E4A

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 103.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 103.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **KARINE RODRIGUES DA ROCHA**, CPF nº. 836.516.591-00, residente à Rua 168, Quadra 280, Lote 20-A, Setor Nova Alexânia, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 13.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**ED37B8A3

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 104.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 104.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **KLEISE DA SILVA BRAGA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua A, Quadra W-1, Lote 19, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 07.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**4491C3FB

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 105.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 105.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **LAUREANA VALADARES DO NASCIMENTO**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 67, Quadra 28, Lote 14-B, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 49.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**E8A62095

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 106.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 106.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **LEONORA FOGAÇA LOPES**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua Coqueiro, Quadra 0, Lote 2, Três Vendas, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 47.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**EFFBFE70

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 107.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 107.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **LETÍCIA DIVINA FARIAS ALVES**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 23, Quadra 769, Lote G, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 29.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**2ABB35FB

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 108.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 108.29.12/2023**

**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **LIDIANE ALVES COSTA**, CPF nº. 836.516.591-00, residente à Rua 6-A, Quafra 311, Lote 31, Setor Morada Nova, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 12.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**0CA31982

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 109.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 109.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **LILIA CRISTINA SILVA ALENCAR**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua Chile, Nº. 501, Complemento B, Loteamento Estiva, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 66.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**938D0141

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 110.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 110.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **LILIAN APARECIDA ALVES DA SILVA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua Luziânia, Quadra 38, Lote 13, Distrito de Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 70.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**FA6061DF

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 111.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 111.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **LUCAS HENRIQUE NUNES SILVANO**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Avenida Vale do Sol, Quadra 94, Lote 12-B, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 45.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**2D865812

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 112.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 112.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **LUZIA MIRELLY ANDRADE AMARAL**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 120, Quadra 160, Lote 5-B, Residencial Oasis, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 71.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**15340F5B

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 113.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 113.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP

72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 185, Quadra 308, Lote 42, Setor Morada Nova, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 51.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**F3319497

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 114.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 114.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **MARIA ALICE LOBO DUARTE**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 10, Quadra 61, Lote 9, Casa 1, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 31.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**FA8F3D6A

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 115.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 115.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **MARIA DA GLÓRIA GOMES DA SILVA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 120, Quadra 177, Lote 20-A, Setor Nova Alexânia, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 63.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**8D28718B

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 116.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 116.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **MARIA DAS DORES ALVES DE SOUSA**, CPF nº. 836.516.591-00, residente à Rua Alvorada, Quadra 2, Lote 6, Alvorada, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 16.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**BEF4FEFD

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 117.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 117.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO PAVELKONSKI**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Quadra 162, Lote 25, Casa 2, Setor 13 de Maio, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 21.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**35560380

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 118.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 118.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516.591-00.

CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO COSTA PEREIRA**, CPF nº. 836.516.591-00, residente à Rua 86, Quadra 92, Lote 18-A, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 04.08.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**A6FBAAA9

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 119.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 119.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **MARIA DOS SANTOS GONÇALVES DA ROCHA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 28, Quadra 52, Lote 1, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 14.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**AF295E04

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 120.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 120.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **MARIA GONZAGA DO COUTO**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 15 de Novembro, Quadra 90, Lote 9, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 28.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**CC83F842

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 121.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 121.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **MARIA LEIVINHA GOMES DA COSTA SANTOS**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 90, Quadra 114, Lote 18, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 44.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**A6A06099

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 122.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 122.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **MARIA LÚCIA PEDROSA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Fazenda Santa Rosa, Casa 2, Zona Rural, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 23.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**F039132D

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 123.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 123.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **MARIA NÍVEA DE CASTRO SOUZA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 90, Quadra 119, Lote 15, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 12.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a

vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**63B9C018

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 124.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 124.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **MARIA REGIANA PORTUGHESI MOTA**, CPF nº. 836.516.591-00, residente à Rua 21, Quadra 222, Lote 19-A, Jardim Esperança, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 16.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**5B8225BB

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 125.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 125.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **MARIA REGINA DA SILVA**, CPF nº. 836.516.591-00, residente à Rua 112, Quadra B-97, Lote 5, Setor Geraldo Jaime, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 04.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**CE613B90

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 126.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 126.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA: **MARISA FRANCISCA RITA**, CPF nº. 008.946.581-40, residente à Rua 160, Quadra 271, Lote 9, Setor Nova Alexânia, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 42.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**DCC55FDD

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 127.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 127.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **MARTA HELENA BARBOSA RODRIGUES**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 134, Quadra 198, Lote 32, Setor Jardim Esperança, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 01.21.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**22E0BD6C

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 128.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 128.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **MICHELLY DO NASCIMENTO PAVELKONSKI**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Quadra 162, Lote 25, Casa 2, Setor 13 de Maio, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 20.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até

31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**5E8CCC0F

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 129.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 129.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **MIZAEL SOBRAL DE SOUSA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 16, Quadra 25, Lote 14, Setor Novo Horizonte, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 34.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**B07E4396

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 130.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 130.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **NAIR RODRIGUES DE SOUZA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua A, Quadra W-1, Lote 20, Setor Geraldo Jaime, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 09.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**C2E325D6

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 131.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 131.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **NEUZA FRANCISCA DE SOUZA GOMES**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 30, Quadra 112, Lote 15, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 29.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**EF02F54B

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 132.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 132.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **NIVALDA MOREIRA FARIA DOS SANTOS**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Avenida Perimetral, Chácara 89, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 57.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**7E7F6AF4

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 133.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 133.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **NÚBIA BATISTA PAVELKONSKI**, CPF nº. 836.516.591-00, residente à Rua 63, Quadra 3, Lote 2, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 17.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**CDAE3B09

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 134.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 134.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **PÂMELA DE AZEVEDO DOS SANTOS**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 1.035, Quadra 713, Lote 9-B, Setor Aeroporto, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 25.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**657C2221

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 135.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 135.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **PATRÍCIA MOREIRA LIMA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua Engenho Velho, Casa 2, Alvorada, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 02.08.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**7DB22A40

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 136.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 136.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA: **RAIANE RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº. 008.946.581-40, residente à Rua 1.026, Quadra 523, Lote 24-A, Setor Aeroporto, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 44.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**0D3248DC

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 137.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 137.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **REGILIANA ALVES VASQUES**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 101, Quadra 150, Lote 19-B, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 25.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**2A6EBE66

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 138.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 138.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **REINALDO PEREIRA FREIRE**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 1.012, Quadra 611, Lote 10-A, Setor Aeroporto, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 59.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**BDDE0C9C

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 139.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 139.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **ROSIANE RIBEIRO DE MORAES**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Fazenda São Luiz, Zona Rural, Distrito de Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 43.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**CF835247

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 140.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 140.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA: **SARAH FERNANDES CALDEIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº. 008.946.581-40, residente à Rua 26, Quadra 56, Lote 10, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 40.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**FEC65D55

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 141.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 141.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **SEBASTIANA MARGARIDA DE JESUS OLIVEIRA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 22, Quadra 18, Lote 42, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 53.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**E615E373

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 142.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 142.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **SEBASTIANA RIBEIRO DE MORAES LEMES**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 79, Quadra 10, Lote 3, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 56.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**2877C860

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 143.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 143.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **SILENE PEREIRA FREIRE**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 163, Quadra 270, Lote 20-A, Setor Nova Alexânia, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 52.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**6FF36F24

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 145.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 145.29.12/2023**

**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **SOLANGELA AVELINO DE OLIVEIRA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 65, Quadra 18, Lote 3-A, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 35.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**379BDCBA

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 146.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 146.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **SÔNIA OLIVEIRA DA COSTA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 10, Quadra 41-A, Lote 13, Setor Sul, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 42.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**A1DECBB9

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 147.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 147.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **SORAIA ALVES PUGAS**, CPF nº. 836.516.591-00, residente à Rua 182, Quadra 311, Lote 6, Setor Morada Nova, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 33.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**832E81B5

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 148.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 148.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **SUEVÂNIA TRINDADE**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 1.042, Quadra 714, Lote 2-A, Setor Aeroporto, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 67.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**AB91629E

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 149.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 149.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA: **TAINÁ DOS REIS BORGES**, CPF nº. 008.946.581-40, residente à Rua 92, Quadra 138, Lote 27-B, Setor 13 de Maio, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 07.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**0C442563

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 150.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 150.29.12/2023**

**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA: **VALDECI PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº. 008.946.581-40, residente à Avenida São Paulo, Quadra 64, Lote 13, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 08.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**E61529C1

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 151.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 151.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **VANDERICE MOREIRA FARIA**, CPF nº. 836.516.591-00, residente à Rua 30, Quadra 116, Lote 6, Casa 2, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 06.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**D681CAE6

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 152.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 152.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **VILMA MONTEIRO DA SILVA**, CPF nº. 836.516.591-00, residente à Rua 12 de Outubro, Lote 90, Distrito de Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 15.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**FF596764

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 153.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 153.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **WANESSA PIRES AMARAL SANTOS**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 90, Quadra 89, Lote 16, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 46.04.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**F0FDFBCD

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 154.29.12/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 154.29.12/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADO: **WILLIANS DE SOUZA GAMA**, CPF nº. 836.516.591-00, residente à Rua 124, Quadra 180, Lote 7-B, Setor Nova Alexânia, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 03.08.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**0AD90C00

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 155.29.12/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 155.29.12/2023**

**(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **ZILMA APARECIDA ALVES DA COSTA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 10, Quadra 75, Lote 1-A, Setor Sul, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 65.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**69CE646D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2023_FMA

**PROCESSO: 21182/2023**
**DISPENSA: 247/2023**
**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO
**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

**OBJETO:** Aquisição de peças e óleo lubrificante, para os seguintes equipamentos, TRATOR MASSEY FERGUSON (01) MODELO 200 SÉRIE 275-234962, TRATOR MASSEY FERGUSON (03) MODELO 4285 SÉRIE E131123, TRATOR MASSEY FERGUSON (4) MODELO 4285 SÉRIE D 151040, TRATOR MASSEY FERGUSON (05) MODELO 4290 SÉRIE L172590, TRATOR VALTRA (09) MODELO BH214-4 W214 543303, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** contratação das empresas;
RONALDO EURÍPEDES DOS SANTOS sob CNPJ 11.694.048/0001-63 no valor de R$640,00 (seiscentos e quarenta reais),TRACTORTEM DIST E IMP DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA sob CNPJ 07.852.006/0001-36 no valor de R$ 3.137,40 (Três mil cento e trinta e sete reais e quarenta centavos), e a empresa VFB PEÇAS AUTOMOTIVAS E PNEUS sob CNPJ 50.871.117/0001-19 no valor de R$ 6.903,00 (Seis mil novecentos e três reais), totalizando um valor de R$10.680,40 (dez mil quinhentos e seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Alto Horizonte, 04 de janeiro de 2024.

***EDNA BRUNO DO NASCIMENTO***
Decreto 817/2023
Publicação Em Órgão Oficial

**Publicado por:**
Edna Bruno do Nascimento
**Código Identificador:**5D2CC155

### DISPENSA DE LICITAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2023_FMS

**Processo nº 23524/2023**
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

**Dispensa N.º 280/2023**

Objeto: Serviço de manutenção com troca de peças para o veículo Chev. Montana, Ano 2020, modelo 2020, Placa RBT4D02, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município, o aviso acima mencionado, para Contratação da(s) empresa(s):

**JLN ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 21.943.462/001-12 no valor de R$ 7.833,00 (Sete mil e oitocentos e trinta e três reais).**

**Mão Obra: R$ 1.900,00**
**Peças: R$ 5.765,00**
**Óleo: R$ 168,00**

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte, 04 de janeiro de 2023.

***EDNA BRUNO DO NASCIMENTO***
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

**Publicado por:**
Edna Bruno do Nascimento
**Código Identificador:**3D75EEDE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 279/2023_SAUDE

**PROCESSO Nº 25377/2023**
**INEXIGIBILIDADE: Nº 279/2023**
**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO: C**ontratação de serviços exclusivos para o fornecimento de Água potável para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa: SANEAMENTO DE GOIAS S/A inscrita no CNPJ N**.º:** 01.616.929/0001-02 no **VALOR ESTIMADO PARA O ANO 2024: R$ 54.520,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais)**, para fornecimento de Água portável, conforme disposto no DIM e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 25377/2023

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios, o aviso acima mencionado.

Alto Horizonte/GO, 04 Dezembro de 2024

***EDNA BRUNO DO NASCIMENTO***
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

**Publicado por:**
Edna Bruno do Nascimento
**Código Identificador:**E5729ABA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 278/2023_SAUDE**

**PROCESSO Nº 25379/2023**
**INEXIGIBILIDADE: Nº 278/2023**
**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO: C**ontratação de serviços exclusivos para o fornecimento de energia elétrica para atender a Secret aria Municipal de Saúde.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa:

**EQUATORIAL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 01.543.032/0001-04 **no valor estimado de R$ 336.652,95** (Trezentos e trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), para fornecimento de Energia Elétrica, conforme disposto no DIM e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 25379/2023

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios, o aviso acima mencionado.

Alto Horizonte/GO,04 de Dezembro de 2024

***EDNA BRUNO DO NASCIMENTO***
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

**Publicado por:**
Edna Bruno do Nascimento
**Código Identificador:**45A3C711

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 27128/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE - GO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023**
**I° TERMO DE RETORNO A EXECUÇÃO DO CONTRATO 01/2023**

**Processo nº** 27128/2023
**Assunto:** Retorno a Execução de Contrato
**Interessado:** Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE-GO
**CONTRATADA:** COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES

**OBJETO:** Constitui objeto deste a retomada a execução, retomada a execução, consensual, da vigência do Contrato n° 01/2023, referente a contratação de empresa especializada para locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Alto Horizonte-GO, retomando normalmente a execução do contrato, conforme discriminado no termo contratual de origem.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, e ato administrativo que declarou o procedimento.

**CERTIFICO** que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO no prazo legal.

***MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ***
Gestora do FMAS
Decreto Municipal nº 22/2021

**Publicado por:**
João Rodrigues Junior
**Código Identificador:**0D85B764

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022 - PROCESSO Nº 27127/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE - GO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022**
**III° TERMO DE RETORNO A EXECUÇÃO DO CONTRATO 19/2022**

**Processo nº** 27127/2023
**Assunto:** Retorno a Execução de Contrato
**Interessado:** Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE-GO
**CONTRATADA:** D A M PEREIRA

**OBJETO:** Constitui objeto deste a retomada a execução, consensual, da vigência do Contrato N°19/2022 referente a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria, consultoria administrativa, execução contábil, especializada em elaboração, atualização e acompanhamento no sistema SUAS, para atendimento as unidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Alto Horizonte-GO. Retomando normalmente a execução do contrato, conforme discriminado no termo contratual de origem. Para atender a Secretaria municipal de transporte, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Contrato. Nos termos da Lei Federal n. 8666/1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, e ato administrativo que declarou o procedimento.

**CERTIFICO** que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO no prazo legal.

***MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ***
Gestora do FMAS
Decreto Municipal nº 22/2021

**Publicado por:**
João Rodrigues Junior
**Código Identificador:**3E4D3F9A

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos para decoração natalina.
**Modalidade:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.
**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
**Contratada:** BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA
**CNPJ/CPF:** n° 28.487.983/0001-51
**Contrato:** Nº 204/2023
**Valor do Contrato:** R$ 231.536,33 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)
**Data da Assinatura:** 06.12.2023.
**Vigência:** 06.12.2023 a 31.12.2023
**Recurso Orçamentário** 02.45.15.452.0501.2.023 00252 3.3.90.36

**Publicado por:**
Lis Kreling
**Código Identificador:**FAEFEAC6

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 547/2023 "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ALVORADENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA REGIONAL DE POSSE, VOLMIR JOSÉ KAZMIERCZAK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LEI MUNICIPAL Nº. 547/2023** de 28 de Novembro de 2023

"Concede o Título de Cidadão Alvoradense ao Ilustríssimo senhor Coordenador Regional de Educação da Regional de Posse, VOLMIR JOSÉ KAZMIERCZAK, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Ilustríssimo senhor **VOLMIR JOSÉ KAZMIERCZAK**, o título honorífico de "**CIDADÃO ALVORADENSE"**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Alvorada do Norte.

Art. 2º - A honraria será conferida em Sessão Solene, por ocasião das festividades alusivas ao aniversário da cidade, no mês de outubro, ou, em **outra data a ser convocada pelo Presidente da Câmara**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 28 mês de Novembro de 2023.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**762C7360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 548/2023 "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ALVORADENSE AO ILUSTRÍSSIMO COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA OPERACIONAL DO 24º BPM, O SENHOR MAJOR PM FABIANO DE BORBA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LEI MUNICIPAL Nº. 548/2023** de 28 de Novembro de 2023

"Concede o Título de Cidadão Alvoradense ao Ilustríssimo Comandante da 1ª Companhia Operacional do 24º BPM, o senhor Major PM FABIANO DE BORBA FERREIRA e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de "**CIDADÃO ALVORADENSE"** ao Ilustríssimo Comandante da 1ª Companhia Operacional do 24º BPM, o senhor Major PM **FABIANO DE BORBA FERREIRA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na segurança da comunidade.

Art. 2º - A honraria será conferida em Sessão Solene, por ocasião das festividades alusivas ao aniversário da cidade, no mês de outubro, ou, em **outra data a ser convocada pelo Presidente da Câmara**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 28 dias do mês de Novembro de 2023.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**B5232B58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 550/2023 "DISPÕE SOBRE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2024/2025".**

**LEI Nº 550/2023 de 15 de DEZEMBRO de 2023.**

"DISPÕE SOBRE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2024/2025".

Faço saber que a Câmara Municipal de ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º –** O Plano Plurianual para o triênio **2024/2025**, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada; Fica adequado na forma do Anexo a esta Lei, conforme as metas das ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor e com as modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

**Art. 2º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2023.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**49AF33D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 551/2023 "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ ALVORADENSE À PROFESSORA, PEDAGOGA E PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS (SINTEGO), SENHORA BIA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LEI MUNICIPAL Nº 551/2023 de 15 de DEZEMBRO de 2023.

"Concede o Título de Cidadã Alvoradense à Professora, Pedagoga e Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás (SINTEGO), Senhora BIA DE LIMA, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de "**CIDADÃ ALVORADENSE"** à Professora, Pedagoga e Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em

Educação de Goiás (SINTEGO), Senhora **BIA DE LIMA,** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na área da educação em prol do município e, em defesa da classe trabalhadora.

Art. 2º - A honraria será conferida em Sessão Solene, por ocasião das festividades alusivas ao aniversário da cidade, no mês de outubro, ou, em **outra data a ser convocada pelo Presidente da Câmara**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2023.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**7BBF9705

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 552/2023 "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ALVORADENSE AO REVERENDÍSSIMO SENHOR, PADRE EDIMAR DE ARAÚJO SOUZA, PÁROCO DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LEI Nº 552/2023 de 15 de DEZEMBRO de 2023.

> "Concede o Título de Cidadão Alvoradense ao Reverendíssimo Senhor, Padre EDIMAR DE ARAÚJO SOUZA, Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Guia, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Alvoradense ao Reverendíssimo Senhor, Padre **EDIMAR DE ARAÚJO SOUZA**, Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Guia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na grandiosa obra de transformação e evangelização, neste município.

Art. 2º - A honraria será conferida em Sessão Solene, por ocasião das festividades alusivas ao aniversário da cidade, no mês de outubro, ou, em **outra data a ser convocada pelo Presidente da Câmara**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2023.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**52CC5E81

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 554/2023 "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ALVORADENSE, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, 1º TENENTE PM, DANILLO GUIMARÃES MARTINS, CHEFE DA AGÊNCIA LOCAL DE INTELIGÊNCIA DO 24º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LEI MUNICIPAL Nº 554/2023 de 15 de DEZEMBRO de 2023.

> "Concede o Título de Cidadão Alvoradense, ao Ilustríssimo Senhor, 1º Tenente PM, DANILLO GUIMARÃES MARTINS, Chefe da Agência Local de Inteligência do 24º Batalhão da Polícia Militar, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de "**CIDADÃO ALVORADENSE"** ao Ilustríssimo Senhor, **1º Tenente PM**, **DANILLO GUIMARÃES MARTINS,** Chefe da Agência Local de Inteligência do 24º Batalhão da Polícia Militar, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na segurança desta cidade e região.

Art. 2º. - A honraria será conferida em Sessão Solene, por ocasião da festividade alusiva ao aniversário da cidade, no mês de outubro, ou, em **outra data a ser convocada pelo Presidente da Câmara**.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2023.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**58FDEB41

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 555/2023 "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ALVORADENSE AO EXMº. SENHOR, DEPUTADO FEDERAL RUBENS OTONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LEI MUNICIPAL Nº 555/2023 de 15 de DEZEMBRO de 2023.

> "Concede o Título de Cidadão Alvoradense ao Exmº. Senhor, Deputado Federal RUBENS OTONI, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Alvoradense ao Excelentíssimo Senhor, Deputado Federal **RUBENS OTONI**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados para com este município, em especial, na área da saúde.

Art. 2º - A honraria será conferida em Sessão Solene, por ocasião das festividades alusivas ao aniversário da cidade, no mês de outubro, ou, em **outra data a ser convocada pelo Presidente da Câmara**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2023.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**712D6E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 556/2023 "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ALVORADENSE, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR, DEPUTADO FEDERAL, ADRIANO DO BALDY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LEI MUNICIPAL Nº 556/2023 de 15 de DEZEMBRO de 2023.

"Concede o Título de Cidadão Alvoradense, ao Excelentíssimo Senhor, Deputado Federal, ADRIANO DO BALDY, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de "**CIDADÃO ALVORADENSE"** ao Excelentíssimo Senhor, Deputado Federal, **ADRIANO DO BALDY**, e dá outras providências", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no município de Alvorada do Norte.

Art. 2º. - A honraria será conferida em Sessão Solene, por ocasião da festividade alusiva ao aniversário da cidade, no mês de outubro, ou, em **outra data a ser convocada pelo Presidente da Câmara**.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2023.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**2657274C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 557/2023 "REAJUSTA O SALÁRIO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALVORADA DO NORTE-GO, DE QUE MENCIONA A RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA DE Nº 015/2015'".**

**LEI MUNICIPAL Nº 557/2023**

**de 29 de DEZEMBRO de 2023**

"Reajusta o salário do Cargo em Comissão de Chefe da Seção do Controle Interno da Câmara de Vereadores de Alvorada do Norte-GO, de que menciona a Resolução da Mesa Diretora de nº 015/2015, define índice de correção salarial, e dá outras providências."

A **Prefeita Municipal de Alvorada do Norte-GO**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º**- O **Cargo em Comissão de Chefe da Seção do Controle Interno** da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, identificado com o símbolo CC-8, nos termos da Resolução nº 001/2015, terá o salário base fixado em **R$ 4.667,70** (Quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

**Art.2º**- O índice de correção monetária a ser adotado para a revisão salarial será o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor e, será revisado sempre na data base de revisão anual adotado pelo município.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes dos efeitos da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.
**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**911715DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 558/2023 "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ALVORADENSE, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, TENENTE-CORONEL BRÁULIO CANÇADO FLORES, DIGNO OFICIAL SUPERIOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LEI MUNICIPAL Nº 558/2023**

**de 29 de DEZEMBRO de 2023.**

"Concede o Título de Cidadão Alvoradense, ao Ilustríssimo Senhor, Tenente-Coronel BRÁULIO CANÇADO FLORES, digno oficial superior do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de "**CIDADÃO ALVORADENSE"** ao Ilustríssimo Senhor, **Tenente-Coronel BRÁULIO CANÇADO FLORES**, digno oficial superior do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados neste município e região.

Art. 2º. - A honraria será conferida em Sessão Solene, por ocasião da festividade alusiva ao aniversário da cidade, no mês de outubro, ou, em **outra data a ser convocada pelo Presidente da Câmara**.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**0D4F16B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 559/2023 "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ALVORADENSE, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, CAPITÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS, SENHOR SALATHYEL GOMES CARVALHO, DIGNO COMANDANTE DA 10ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR."**

**LEI MUNICIPAL Nº 559/2023**

**de 29 de DEZEMBRO de 2023.**

"Concede o Título de Cidadão Alvoradense, ao Ilustríssimo Senhor, Capitão do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, senhor SALATHYEL GOMES CARVALHO, digno Comandante da 10ª Companhia Independente Bombeiro Militar, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de "**CIDADÃO ALVORADENSE"** ao Ilustríssimo Senhor, **Capitão do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás**, senhor **SALATHYEL GOMES CARVALHO**, digno Comandante da 10ª Companhia Independente Bombeiro Militar, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados neste município e região.

Art. 2º. - A honraria será conferida em Sessão Solene, por ocasião da festividade alusiva ao aniversário da cidade, no mês de outubro, ou, em **outra data a ser convocada pelo Presidente da Câmara**.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**86B2EC39

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 560/2023 "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ALVORADENSE, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, DR. LUCAS MARTINS DO VALE, MÉDICO COM ATUAÇÃO NO SUS E DEPUTADO ESTADUAL POR GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LEI MUNICIPAL Nº 560/2023**

**de 29 de DEZEMBRO de 2023.**

"Concede o Título de Cidadão Alvoradense, ao Ilustríssimo Senhor, Dr. LUCAS MARTINS DO VALE, médico com atuação no SUS e deputado estadual por Goiás, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de "**CIDADÃO ALVORADENSE"** ao Ilustríssimo Senhor, **Dr. LUCAS MARTINS DO VALE**, médico com atuação no SUS e deputado estadual por Goiás, em reconhecimento aos valiosos serviços dispensados na área da saúde e atuação parlamentar.

Art. 2º. - A honraria será conferida em Sessão Solene, por ocasião da festividade alusiva ao aniversário da cidade, no mês de outubro, ou, em **outra data a ser convocada pelo Presidente da Câmara**.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**675EDA1A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 562/2023 "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ALVORADENSE, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, ALEXANDRE BALDY DE SANT´ANNA BRAGA, DIGNO PRESIDENTE DA AGEHAB E EX-MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, NO COMANDO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA."**

**LEI MUNICIPAL Nº 562/2023**

**de 29 de DEZEMBRO de 2023.**

"Concede o Título de Cidadão Alvoradense, ao Ilustríssimo Senhor, ALEXANDRE BALDY DE SANT´ANNA BRAGA, digno Presidente da AGEHAB e ex-ministro de Estado das Cidades, no comando do programa Minha Casa, Minha Vida e, dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de "**CIDADÃO ALVORADENSE"** ao Ilustríssimo Senhor, **ALEXANDRE BALDY DE SANT´ANNA BRAGA**, digno Presidente da AGEHAB e ex-ministro de Estado das Cidades, no comando do programa Minha Casa, Minha Vida, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na área social em prol deste município.

Art. 2º. - A honraria será conferida em Sessão Solene, por ocasião da festividade alusiva ao aniversário da cidade, no mês de outubro, ou, em **outra data a ser convocada pelo Presidente da Câmara**.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**14DA02D2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 553/2023 "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ALVORADENSE, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, TENENTE CORONEL PAULO CEZAR LOPES, COMANDANTE DO 13º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LEI MUNICIPAL Nº **553/2023**

de 15 de dezembro de 2023.

"Concede o Título de Cidadão Alvoradense, ao Ilustríssimo Senhor, Tenente Coronel PAULO CEZAR LOPES, Comandante do 13º Comando

Regional da Polícia Militar do Estado de Goiás, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor, **Tenente Coronel PAULO CEZAR LOPES**, **Comandante do 13º Comando Regional da Polícia Militar do Estado de Goiás**, o Título Honorífico de **CIDADÃO ALVORADENSE**, em reconhecimento aos valiosos serviços destinados à Segurança Pública, neste município.

Art. 2º - A honraria será conferida em Sessão Solene, por ocasião das festividades alusivas ao aniversário da cidade, no mês de outubro, ou, em **outra data a ser convocada pelo Presidente da Câmara**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2023.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**627B252A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 546/2023 "REESTRUTURA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, REVOGA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 269, DE 11 DE JUNHO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

LEI MUNICIPAL Nº 546/2023

Alvorada do Norte 13 dias do mês de Novembro de 2023.

REESTRUTURA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, REVOGA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 269, DE 11 DE JUNHO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**A** PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**Da Organização do RPPS**
**Art. 1º. A organização do FUNPAN será composta pela seguinte estrutura:**
**I - Diretoria Executiva - DE;**
**II - Conselho Deliberativo de Previdência - CDP;**
**III - Conselho Fiscal de Previdência - CFP;**
**IV - Comitê de Investimentos - CI.**

**Seção I**
**Diretoria Executiva**
**Art. 2º. O Prefeito Municipal nomeará uma Diretoria Executiva composta pelo Gestor do RPPS, Gestor de Recursos, um Tesoureiro e um Secretário, para administrar, nos termos desta Lei e da Lei Municipal nº 269/2007, o Fundo de Previdência Social, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado de forma sucessiva, observadas ainda as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.**
**Art. 3º. As funções de Gestor do RPPS e de Gestor de Recursos podem ser exercidas pela mesma pessoa, que terá necessariamente que ser um segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alvorada do Norte, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, cuja remuneração e os encargos sociais inerentes à nomeação correrão por conta do Fundo Municipal de Previdência ou do Poder Executivo.**

**Art. 4º. O tesoureiro e o secretário, que terão que ser necessariamente segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alvorada do Norte, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.**

**Art. 5º. Os membros da Diretoria Executiva,** para sua nomeação e permanência na função, **deverão cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:**

**I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I docaputdo art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;**
**II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função,** observadas as exigências da Secretaria de Previdência;
**III - possuir comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e**
**IV - ter formação acadêmica em nível superior.**

**§ 1º.** A comprovação do requisito de que trata o inciso I do caputdeste artigo será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:

**I -** a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e
**II -** no que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social naInternet.

**§ 2º.** Em caso de ocorrência das situações de que trata o § 1º deste artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.
**§ 3º.** A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá observar as exigências da Secretaria de Previdência quanto a quantidade mínima de membros certificados, quanto a data de limite para comprovação da certificação e quanto aos níveis de certificação.
**§ 4º.** Outros requisitos para nomeação e permanência dos membros da Diretoria Executiva poderão ser disciplinados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, inclusive em caso de **atualização das normas que disciplinam estes critérios**.

**Art. 6º.** O Secretário será o responsável por lavrar as atas da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo de Previdência, do Conselho Fiscal de Previdência e do Comitê de Investimentos.

**Art. 7º.** O Gestor do RPPS e o Tesoureiro serão responsáveis pelas assinaturas eletrônicas de transferências, TED/DOC, PIX e dos cheques das contas bancárias em nome do Fundo Municipal de Previdência.

**Art. 8º.** O Gestor do RPPS tem as seguintes atribuições, entre outras de natureza específica:

**I** – administrar, gerenciar e exercer as atividades da gestão do FUNPAN;
**II** – garantir o cumprimento do plano de benefício do RPPS, observados os critérios estabelecidos na presente lei;

**III** – administrar, nos termos da presente lei, o FUNPAN através da Diretoria Executiva composta de Gestor do RPPS, Gestor de Recursos, um Tesoureiro e um Secretário;
**IV** – gerenciar e acompanhar as atividades dos colaboradores em suas atribuições;
**V** – conferir e autorizar o pagamento da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas;
**VI** – conferir e autorizar o pagamento dos consignados;
**VII** – formalizar e acompanhar, até a conclusão, os processos de aposentadorias e pensões;
**VIII** – administrar, acompanhar e controlar o sistema econômico e financeiro do FUNPAN;
**IX** – acompanhar e fiscalizar as prestações de serviços das empresas de assessoria ou consultoria jurídica e assessoria contábil;
**X** – garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do FUNPAN;
**XI** – levantar eventuais débitos que o município de Alvorada do Norte possa ter para com o FUNPAN, apresentar ao Conselho Deliberativo de Previdência - CDP e providenciar a cobrança junto ao prefeito municipal para a realização do pagamento;
**XII** – verificar diariamente os extratos bancários das contas do FUNPAN;
**XIII** – acompanhar e cobrar os repasses das contribuições previdenciárias do FUNPAN dos servidores cedidos a outros municípios;
**XIV** – comparecer às reuniões, junto com a consultoria/assessoria jurídica;
**XV** – informar ao Conselho Deliberativo de Previdência - CDP a situação de inadimplência dos órgãos e da Prefeitura para com o FUNPAN;
**XVI** – elaborar e encaminhar banco de dados para confecção do cálculo atuarial anualmente;
**XVII** – proceder, no âmbito FUNPAN, a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como a gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
**XVIII** – outras atribuições na sua área de atuação que venham a ser delegadas pelo Chefe do Poder Executivo ou por aprovação do Conselho Deliberativo de Previdência - CDP.

**Art. 9º.** O Gestor de Recursos tem as seguintes atribuições, entre outras de natureza específica:

**I** – proceder às aplicações financeiras do FUNPAN, na forma da lei, e acompanhá-las;
**II** – fornecer relatórios ou informações (extratos bancários, aplicações e valores recebidos) à consultoria/assessoria jurídica, contábil e de investimentos, para as devidas informações;
**III** – elaborar juntamente com o consultor de investimentos a política de investimentos anualmente e acompanhar os relatórios trimestrais de resultados da aplicação para tomadas de decisões em conjunto com o Comitê de Investimentos - CI;

**Seção II**
**Do Conselho Deliberativo de Previdência**
**Art. 10.** Fica instituído o Conselho Deliberativo de Previdência – CDP, órgão superior de deliberação colegiada, composto pelos seguintes membros:

**I –** 01 (um) presidente, necessariamente servidor efetivo;
**II –** 01 (um) representante do Poder Executivo;
**III –** 01 (um) representante do Poder Legislativo;
**IV –** 01 (um) representante dos servidores ativos;
**V –** 01 (um) representante dos inativos e pensionistas.

**§ 1º.** Os membros do CDP terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução de forma sucessiva.
**§ 2º.** Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular.
**§ 3º.** Os membros suplentes terão participação com direito a voto somente na ausência do seu titular.
**§ 4º.** Os membros titulares do CDP e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:

**I –** o presidente, que terá voto de qualidade, será indicado pelo Chefe do Poder Executivo, e deverá ser necessariamente servidor efetivo.
**II –** os representantes do Poder Executivo e do Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes; e
**III –** os representantes dos servidores ativos, dos inativos e pensionistas, eleitos entre seus pares, serão indicados pelos sindicatos ou associações correspondentes, ou ainda, por uma comissão de representação, caso não haja sindicato ou associação.

**§ 5º.** Os membros do CDP não serão destituíveis *ad nutum*, e somente podem ser afastados de suas funções a pedido ou, depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou ainda em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

**Art. 11.** O CDP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias;

**Parágrafo único.** Das reuniões do CDP, serão lavradas atas em livro próprio, com indicação de presença e falta dos respectivos membros.

**Art. 12.** As decisões do CDP serão tomadas por maioria, exigido o quórum mínimo de 03 (três) membros.

**Parágrafo único.** Não será permitido ao membro do CDP omissão ou abstenção de voto.

**Art. 13.** Incumbirá à Diretoria Executiva proporcionar ao CDP os meios necessários ao exercício de suas competências.

**Art. 14.** Compete ao Conselho Deliberativo de Previdência - CDP:

**I -** aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;
**II -** acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;
**III -** emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;
**IV -** acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;
**V** – elaborar seu regimento interno, estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;
**VI** - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;
**VII**– organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do FUNPAN;
**VIII** - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;
**IX** - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
**X** - autorizar a contratação de empresas ou profissionais especializados para assessorar na gestão e para realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
**XI** - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do FUNPAN, observada a legislação pertinente;
**XII** - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo FUNPAN;
**XIII** - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
**XIV** - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FUNPAN;
**XV** – acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
**XVI** - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
**XVII** - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
**XVIII** – manifestar sobre eventuais débitos que o município de Alvorada do Norte possa ter para com o RPPS para apresentação ao Prefeito Municipal para a realização do pagamento;
**XIX** – manifestar em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o RPPS; e

**XX** – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.

**Parágrafo único.** Outras atribuições e competências do CDP poderão ser disciplinadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 15. Os membros do Conselho Deliberativo de Previdência – CDP,** para sua nomeação e permanência **deverão cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:**

**I -** não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I docaputdo art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
**II -** possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de sua função, observadas as exigências da Secretaria de Previdência;

**§ 1º.** A comprovação do requisito de que trata o inciso I do*caput*deste artigo será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:

**I -** a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e
**II -** no que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social naInternet.

**§ 2º.** Em caso de ocorrência das situações de que trata o § 1º deste artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.
**§ 3º.** A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá observar as exigências da Secretaria de Previdência quanto a quantidade mínima de membros certificados, quanto a data de limite para comprovação da certificação e quanto aos níveis de certificação.
**§ 4º.** Outros requisitos para nomeação e permanência dos membros do CDP poderão ser disciplinados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, inclusive em caso de **atualização das normas que disciplinam estes critérios**.

**Seção III**
**Do Conselho Fiscal de Previdência**

**Art. 16.** Fica instituído o Conselho Fiscal de Previdência – CFP, órgão de fiscalização interna do Regime Próprio de Previdência Municipal, composto pelos seguintes membros:

**I –** 01 (um) representante do Poder Executivo, necessariamente servidor efetivo;
**II –** 02 (dois) representantes dos servidores ativos.

**§ 1º.** Os membros do CFP terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução de forma sucessiva.
**§ 2º.** Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular.
**§ 3º.** Os membros suplentes terão participação com direito a voto somente na ausência do seu titular.
**§ 4º.** Será eleito um presidente por maioria de votos dentre os membros do CFP.
**§ 5º.** Os membros titulares do CFP e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:

**I –** o representante do Poder Executivo será indicado pelo Chefe do Poder Executivo e deverá ser necessariamente servidor efetivo.
**II –** os representantes dos servidores ativos, eleitos entre seus pares, serão indicados pelos sindicatos ou associações correspondentes, ou ainda, por uma comissão de representação, caso não haja sindicato ou associação.

**§ 6º.** Os membros do CFP não serão destituíveis *ad nutum*, e somente podem ser afastados de suas funções a pedido ou, depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou ainda em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

**Art. 17.** O CFP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por, pelo menos, dois de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias;

**Parágrafo único.** Das reuniões do CFP, serão lavradas atas em livro próprio, com indicação de presença e falta dos respectivos membros.

**Art. 18.** As decisões do CFP serão tomadas por maioria.

**Parágrafo único.** Não será permitido ao membro do CFP omissão ou abstenção de voto.

**Art. 19.** Incumbirá à Diretoria Executiva proporcionar ao CFP os meios necessários ao exercício de suas competências.

**Art. 20.** Compete ao Conselho Fiscal de Previdência - CFP:

**I -** zelar pela gestão econômico-financeira;
**II -** examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
**III -** verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
**IV –** acompanhar e fiscalizar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
**V -** examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
**VI -** emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;
**VII -** relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
**VIII -** manifestar-se sobre a prestação de contas mensal e anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
**IX** - fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
**X** - elaborar seu regimento interno;
**XI -** fiscalizar todas as demais ações do RPPS.

**Parágrafo único.** Outras atribuições e competências do CFP poderão ser disciplinadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 21. Os membros do Conselho Fiscal de Previdência – CFP** para sua nomeação e permanência **deverão cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:**

**I -** não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I docaputdo art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
**II -** possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de sua função, observadas as exigências da Secretaria de Previdência;

**§ 1º.** A comprovação do requisito de que trata o inciso I do*caput*deste artigo será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:

**I -** a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e
**II -** no que se refere às demais situações previstas no inciso I do art.

1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social naInternet.

**§ 2º.** Em caso de ocorrência das situações de que trata o § 1º deste artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.
**§ 3º.** A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá observar as exigências da Secretaria de Previdência quanto a quantidade mínima de membros certificados, quanto a data de limite para comprovação da certificação e quanto aos níveis de certificação.
**§ 4º.** Outros requisitos para nomeação e permanência dos membros do CFP poderão ser disciplinados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, inclusive em caso de **atualização das normas que disciplinam estes critérios**.

**Seção VI**
**Do Comitê de Investimentos**

**Art. 22.** Fica instituído o Comitê de Investimento – CI, órgão colegiado do RPPS, de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, que tem por atribuição específica o planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos, bem como participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimento do Regime Próprio de Previdência Municipal, composto pelos seguintes membros:

**I –** 01 (um) responsável técnico pela gestão de recursos;
**II –** 01 (um) membro do Conselho Deliberativo de Previdência; e,
**III –** 01 (um) segurado do RPPS que tenha formação em nível superior.

**§ 1º** Os membros do CI terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução de forma sucessiva.
**§ 2º.** Será eleito um presidente por maioria de votos dentre os membros do CI.
**§ 3º.** Os membros do CI serão escolhidos da seguinte forma:

**I –** o responsável técnico pela gestão de recursos será o Gestor de Recursos do FUNPAN;
**II –** o membro de Conselho Deliberativo de Previdência será eleito entre seus pares;
**III** – o segurado do RPPS será indicado pelo Chefe do Poder Executivo, necessariamente efetivo.

**§ 4º.** Os membros do CI não serão destituíveis *ad nutum*, e somente podem ser afastados de suas funções a pedido ou, depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou ainda em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

**Art. 23.** O CI reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por, pelo menos, 02 (dois) de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias;

**Parágrafo único.** Das reuniões do CI, serão lavradas atas em livro próprio, com indicação de presença e falta dos respectivos membros.

**Art. 24.** As decisões do CI serão tomadas por maioria.

**Parágrafo único.** Não será permitido ao membro do Comitê de Investimentos omissão ou abstenção de voto.

**Art. 25.** Incumbirá à Diretoria Executiva proporcionar ao CI os meios necessários ao exercício de suas competências.

**Art. 26.** Compete ao Comitê de Investimento - CI:

**I -** deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos;
**II -** apresentar os resultados financeiros;
**III -** avaliar a conjuntura econômica e o desempenho da carteira de investimentos;
**IV -** avaliar e tomar decisões embasadas nos seguintes aspectos:

**a)** cenário macroeconômico;
**b)** evolução da execução do orçamento do RPPS;
**c)** dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo; e
**d)** propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

**V** - propor, anualmente, a política de investimentos, bem como eventuais revisões para posterior encaminhamento e aprovação pelo CDP;
**VI** - acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a política de investimentos, bem como os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
**VII** - alocar taticamente os investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico e as características e peculiaridades do passivo;
**VIII** - selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos;
**IX** - zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudências;
**X** - determinar política de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos;
**XI** - credenciar administradores e gestores de fundos de investimentos, observando as disposições contidas no artigo 103, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022;
**XII** - selecionar os prestadores de serviços diretamente ligados à atividade de administração de recursos, tais como, corretoras, distribuidoras de valores mobiliários e consultores de investimentos, assegurando-se quanto à observância de elevados padrões éticos e de conduta na consecução de suas atividades;
**XIII** - elaborar seu regimento interno.
**Parágrafo único.** Outras atribuições e competências do CI poderão ser disciplinadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 27. Os membros do Comitê de Investimentos – CI** para sua nomeação e permanência **deverão cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:**

**I -** não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I docaputdo art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
**II -** possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de sua função, observadas as exigências da Secretaria de Previdência;

**§ 1º.** A comprovação do requisito de que trata o inciso I do*caput*deste artigo será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:

**I -** a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e
**II -** no que se refere às demais situações previstas no inciso I do art.

1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social naInternet.

**§ 2º.** Em caso de ocorrência das situações de que trata o § 1º deste artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

**§ 3º.** A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá observar as exigências da Secretaria de Previdência quanto a quantidade mínima de membros certificados, quanto a data de limite para comprovação da certificação e quanto aos níveis de certificação.
**§ 4º.** Outros requisitos para nomeação e permanência dos membros do CI poderão ser disciplinados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, inclusive em caso de **atualização das normas que disciplinam estes critérios**.

**Art. 28.** Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta:

**I -** análise do cenário macroeconômico de curto, médio e longo prazo, bem como as expectativas de mercado;
**II -** avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;
**III -** análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciárias e administrativas para o mês em curso;
**IV -** proposições de investimentos e/ou desinvestimentos, considerando avaliações técnica com relação aos ativos objetos da proposta, e que justifiquem o movimento proposto.

**CAPÍTULO II**
**Das Disposições Gerais**

**Art. 29. Todas as questões referentes à Diretoria Executiva, aos Membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê deInvestimentos do RPPS devem respeitar o disposto na presente Lei, bem como o disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, e na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.**

**Parágrafo único. Fica autorizado proceder complementações das normas estabelecidas na presente Lei por meio de decreto quando houver atualização das normas que disciplinam a Diretoria Executiva, os Membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê deInvestimentos do RPPS.**

**CAPÍTULO III**
**Das Disposições Finais**

**Art. 30. O Município de Alvorada do Norte terá prazo até 31 de julho de 2024 para adoção das medidas estabelecidas nesta lei com relação à certificação da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo de Previdência, do Conselho Fiscal de Previdência e do Comitê de Investimento.**

**Art. 31. Ficam revogados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 12, bem como os arts. 22, 23, 24, 25, 26, todos da Lei Municipal nº 269, de 11 de junho de 2007.**

**Art. 32.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 13 dias do mês de Novembro de 2023.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**CB41FFB4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2023 "FIXA DATA BASE E DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO."**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2023**

**de 29 de DEZEMBRO de 2023.**

"Fixa DATA BASE e dispõe sobre o ÍNDICE DE REVISÃO dos vencimentos dos agentes políticos e dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, da administração direta e indireta do Poder Executivo e Legislativo, na forma que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica definido o mês de março como a data base para revisão dos vencimentos dos agentes políticos e dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta do Poder Executivo e Legislativo, nos termos do art. 84, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Alvorada do Norte.

**§ 1º.** – O Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, será o índice utilizado para revisão.

**§ 2º.** – Para cada revisão anual a ser aplicada na data base, será utilizado o INPC acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior.

**Art. 2º** - Ficam assegurados aos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município, os benefícios decorrentes da presente Lei, na forma descrita no ato de aposentadoria sobre os reajustes do benefício (paridade).

**Art. 3º** - As disposições desta Lei não se aplicam aos servidores contratados sob forma de contrato por prazo determinado.

**Art. 4º** - As revisões anuais dos vencimentos dos servidores públicos municipais e agentes políticos, nos termos da presente Lei, serão por lei própria de iniciativa do Poder Executivo, nos termos da Instrução Normativa nº 0005/2022 do TCM/GO.

**Art. 5º** – As revisões salariais aprovadas vigorarão a partir de março de cada ano.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**D4DB5018

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 561-2023 "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ALVORADENSE, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, LUCAS PINHEIRO BRANDÃO CALIL, SOCIÓLOGO, EMPRESÁRIO E DEPUTADO ESTADUAL POR GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LEI MUNICIPAL Nº 561/2023**

**de 29 de DEZEMBRO de 2023**

"Concede o Título de Cidadão Alvoradense, ao Ilustríssimo Senhor, LUCAS PINHEIRO BRANDÃO CALIL, sociólogo, empresário e deputado estadual por Goiás, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de "**CIDADÃO ALVORADENSE"** ao Ilustríssimo Senhor, **LUCAS PINHEIRO BRANDÃO CALIL**, sociólogo, empresário e deputado estadual por Goiás, e dá outras providências, em reconhecimento aos honrosos serviços dispensados na defesa do meio ambiente do nosso querido Goiás.

Art. 2º. - A honraria será conferida em Sessão Solene, por ocasião da festividade alusiva ao aniversário da cidade, no mês de outubro, ou, em **outra data a ser convocada pelo Presidente da Câmara**.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**279541CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021 - RETIFICADO**

**Quarto** Termo Aditivo de **vigência** ao Contrato nº **084/2021**.
Pregão Presencial nº **017/2021**.
Processo Administrativo nº **10.569/2021**.
Contratante: Município de Alvorada do Norte.
Contratado: Megasoft Informática Ltda. CNPJ/MF do Contratado: 37.615.788/0001-50. Licitado: **Locação de Sistemas de Informática (software de Gestão Pública)**.
Adita: **Prorroga (Vigência)** de Contrato.
Assinatura: **29/12/2023**.
Vigência: **01/01/2024** até **31/12/2024**.
Valor Mensal: **R$ 6.089,60**.
Valor Total: **R$ 73.075,20**.

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**CE0611D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09 de 2023**
**Processo Adm: Nº 493/2023**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701551000123008-2023 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 58.879,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e nove reais): **HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** (36764774000136) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 no valor total de R$ 15.797,00 (quinze mil e setecentos e noventa e sete reais). **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (22228679000103) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 1.082,00 (um mil e oitenta e dois reais). **TCK EQUIP. HOSP. PARA LAVANDERIA LTDA** (44522089000121) com os lotes: 14 no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

ALVORADA DO NORTE (GO), **28** de **dezembro** de **2023**.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**2D9417D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09 de 2023**
**Processo Adm: Nº 493/2023**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701550001230008-2023 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 58.879,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e nove reais): **HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** (36764774000136) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 no valor total de R$ 15.797,00 (quinze mil e setecentos e noventa e sete reais). **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (22228679000103) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 1.082,00 (um mil e oitenta e dois reais). **TCK EQUIP. HOSP. PARA LAVANDERIA LTDA** (44522089000121) com os lotes: 14 no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI Nº 10.520/2002, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALVORADA DO NORTE (GO), 28 de dezembro de 2023.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**EDA36AC1

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 012/2024 – SMS DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 012/2024 – SMS DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 03 (três) de janeiro de 2024, à cidade de Jataí transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**4542D76B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 013/2024 – SMS DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 013/2024 – SMS DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 03 (três) de janeiro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**9AF97277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 014/2024 – SMS DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 014/2024 – SMS DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 03 (três) de janeiro de 2024, à cidade de Rio Verde transportar paciente ao Hospital Materno Infantil Augusta Bastos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**E290E797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 015/2024 – SMS DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 015/2024 – SMS DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de janeiro de 2024, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar paciente ao Hospital Herso, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**101794C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 016/2024 – SMS 04 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 016/2024 – SMS 04 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX

ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de janeiro de 2024, à cidade de Quirinópolis transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**F1878BF6

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2023-PREF**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE**

**PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2023**
A Prefeitura Municipal, sediada na Rua Adalto Fernandes, 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 485.527.631-68, com RG sob n°2781901 2, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.635.350/0001-95, estabelecida à Rua Vitalina Arantes, s/n, Quadra L, lote 05, sala 02, Cep 75.901-560, Jardim Marconal, Rio Verde-Goiás, neste ato representado por **PEDRO LEÃO MACEDO NETO**, brasileiro, empresário, Portador da cédula de Identidade RG n° 4.296.446, DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 000.753.131-11, doravante denominada simplesmente CONTRATADA celebram , por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2023** pelas cláusulas e condições que seguem tendo em vista o que consta no Processo nº 17331/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa n. 15/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).**
**1.1** O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração quantitativa do objeto do contrato n° 006/2023 que trata de empresa especializada em locação e instalação de 01 (um) sistema de controle de frequência de funcionários, ponto eletrônico web, incluindo instalação de coletores biométricos, treinamento, manutenção e operação dos sistemas e equipamentos de coleta atendendo as demandas do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.
**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE de execução/vigência: (art. 107, da Lei 14.133, de 2021)**
**2.1** O valor é de 2.011,80 (Dois mil e onze reais e oitenta centavos) divididos e, 12 parcelas iguais de 167,65 (cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais permanecendo nas mesmas condições do contrato original.
**2.2** Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE** [execução/vigência] do Contrato nº 006/2023, nos termos da sua Cláusula quinta, **item 5.2.**
**2.3** Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06/01/2024 até 06/01/25.
**3. CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
**3.1** Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correão a conta Dotação Orçamentária de 2023, alterando-se assim, a rubrica orçamentaria constante na clausula sétima, do contrato originário para 2024.

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0039 | 10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 04.122.1203.2.050 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |

**4. CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**
**4.1** Amparam legalmente este Termo Aditivo as disposições albergadas nos arts. 107, 124, inciso I, II, ambos da Lei nº 14.133/2021.
**5. CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS**
**5.1** Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.
**6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**
**6.1** Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/2021.

Aparecida do Rio Doce, 29 de Dezembro de 2023.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA EIRELI***
CNPJ/MF sob nº 30.635.350/0001-95

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**540B7DE4

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE ERRATA AO DITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 01/2023-FMDE**

FUNDO MUNICIPAL DE DESENCOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023 - PROCESSO N° 17951/2023
A Comissão Permanente de Licitação de Aparecida do Rio Doce no uso de suas atribuições, torna publica a presente errata ao Edital de Pregão Presencial N° 01/2023.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de transporte de alunos da rede pública municipal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Fica alterado no termo de referência que: onde se lê: *lotação mínima de 15 passageiros,* Lê-se: lotação mínima de 12 passageiros** e ainda **altera a data do Pregão nº 01/2023 para o dia 18 de janeiro de 2024 às 08:00 horas em razão das modificações implicarem na formulação das propostas de preços e objetivando ampliar a participação de empresas interessadas em fornecer os serviços do certame, reabre-se o prazo legal conforme o art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.**

Prefeitura de Aparecida do Rio Doce. 04 de Janeiro de 2023-

***NÁDIA LINE.C.SANTOS***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**FC0FD71D

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO N 01/2023-FMDE**

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO Á LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

N° 01/2023
O Município de Aparecida do Rio Doce - GO, no uso de suas atribuições, publica a presente alterações referente ao EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°01/2023-PROCESSO 17951/2023. Foi Alterado no item Termo de referência: **Roteiro 01 linha mirante, Roteiro 02 linha Maura, roteiro 03 linha irara, Roteiro 04 linha Renata e roteiro 05 linha Orlandinho/ Robertinho.** Diante da alteração, a data da realização fica adiada para 18/01/2023 as 08:00h. O Edital estará à disposição no Site Oficial do https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt, demais itens permanecem inalterados, 04 de janeiro de 2024.

***NÁDIA LINE C. SANTOS***-
Presidente.

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**2A48D923

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**
**REFERENTE AO CONTRATO Nº. 104/2022.**

**CONTRATADA: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2022, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS: CONTABILIDADE, FINANCEIRO, FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO, NOTA FISCAL, FROTAS, ALMOXARIFADO, LICITAÇÃO, COMPRAS PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, LEIS DE ACESSO A INFORMAÇÃO, SITE E NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

**VALOR:** R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Arenópolis/Go, 29 de dezembro de 2023.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**E7F56938

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**
**REFERENTE AO CONTRATO Nº. 08/2023.**

**CONTRATADA: VALDIENE CUNHA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO**
OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2023, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NO CONTROLE PRÉVIO DA LEGALIDADE, POR MEIO DA ANÁLISE JURÍDICA DAS CONTRATAÇÕES, INCLUINDO OS PROCESSOS DE "CONTRATAÇÃO DIRETA, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO, REAJUSTES, ADESÕES A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DEMAIS INSTRUMENTOS SIMILARES E SEUS TERMOS ADITIVOS", E CONSULTORIA TÉCNICA, À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA OS TRABALHOS DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE PREGÃO, VISANDO SEMPRE PRESERVAR OS INTERESSES DO MUNICÍPIO, E OUTROS CONDIZENTES COM A ESPECIALIZAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2023, DEVENDO TAIS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, NO ESCRITÓRIO DA CONTRATADA OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE, FICANDO A ADMINISTRAÇÃO RESPONSÁVEL EM CONCEDER A CONTRATADA TODO MATERIAL E SUPORTE NECESSÁRIO PARA A PRESTAÇÃO EFICIENTE DOS SERVIÇOS, COM O REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
.
**VALOR:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Arenópolis/Go, 29 de dezembro de 2023.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**A3A229D3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME DE ARENÓPOLIS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**
**REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2022.**

**CONTRATADA: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA**
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME**
OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2022, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO EDUCACIONAL COM APLICATIVO INTEGRADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS – GOIÁS.

**VALOR:** R$ 6.545,40 (seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Arenópolis/Go, 29 de dezembro de 2023.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**0648D9B9

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME DE ARENÓPOLIS-GO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**
**REFERENTE AO CONTRATO Nº. 101/2022.**

**CONTRATADA: ESPAÇO VIVER PSICOLOGIA LTDA**
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME**

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA PSICÓLOGA

EDUCACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

**VALOR:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Arenópolis/Go, 29 de dezembro de 2023.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**DC557A67

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**
**REFERENTE AO CONTRATO Nº. 107/2022.**

**CONTRATADA: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA**
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS**
OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2022, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO DE SISTEMA INTEGRADO PARA MANUTENÇÃO E CONTROLE DE ALMOXARIFADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

**VALOR:** R$ 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Arenópolis/Go, 29 de dezembro de 2023.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**6A0E3746

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**
**REFERENTE AO CONTRATO Nº. 148/2022.**

**CONTRATADA: HUSAM KAMAL ED DIN SAMMUR-EIRELI**
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICAS DE SAÚDE – SUS, TENDO COMO OBJETO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE; CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E EQUIPES ADMINISTRATIVAS; IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS).

**VALOR:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Arenópolis/Go, 29 de dezembro de 2023.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**C5ACBC0E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**
**REFERENTE AO CONTRATO Nº. 099/2022.**

**CONTRATADA: PIN SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI**
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO**
OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA PIN PEC DE MONITORAMENTO DO INFORMATIZA APS E DOS INDICADORES DE DESEMPENHO PREVISTO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA ANÁLISE E MONITORAMENTO ATRAVÉS DA LEITURA DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA E-SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA (E-SUS APS), GERANDO RELATÓRIOS PERSONALIZADOS PARA A TOMADA DE DECISÕES FRENTE AO ACOMPANHAMENTO E BUSCA ATIVA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO ADSTRITA, QUALIFICANDO OS REGISTROS NO SISTEMA E-SUS PEC AO NOVO FINANCIAMENTO, APRIMORANDO A EDUCAÇÃO PERMANENTE NO MUNICÍPIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FATURAMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SENDO: PAB, MAC, AIH, SCNES, E SUPORTE NA ELABORAÇÃO DA PPI.

**VALOR:** R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Arenópolis/Go, 29 de dezembro de 2023.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**31CD4359

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**
**REFERENTE AO CONTRATO Nº. 102/2022.**

**CONTRATADA: ESPAÇO VIVER PSICOLOGIA LTDA**
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, ESPECIFICAMENTE PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA / TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO (A) DO PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CRAS / PAIF – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER EXERCIDA POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDER AS ATRIBUIÇÕES DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Arenópolis/Go, 29 de dezembro de 2023.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**0A54B1D0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**
**REFERENTE AO CONTRATO Nº. 044/2021.**

**CONTRATADA: SOLUTEC ASSESSORIA E SERVIÇO EIRELI**
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO**
OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SISTEMA E-SUS. LOCAÇÃO DO SERVIDOR CLOUD SERVER EM NUVEM PARA HOSPEDAGEM, BACKUP DO SISTEMA E – SUS ATENÇÃO BÁSICA (E – SUS AB), BEM COMO SUA ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES.

**VALOR:** R$ 9.000,00 (nove mil reais)
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Arenópolis/Go, 29 de dezembro de 2023.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**75FAF337

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 055/2023.**

**CONTRATADA: RENATA RODRIGUES PEREIRA MENDES**
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO**

OBJETO: º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2023, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENTE SOCIAL, OBJETO DESTE CONTRATO, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DO REGIME DO CREDENCIANTE, PARA ATUA NA ATENÇÃO BÁSICA OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** R$ 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Arenópolis/Go, 29 de dezembro de 2023.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**19116C7A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
**CONTRATADOS: (1) KLEIDE SILVA MAGALHAES** CPF Nº649.323.541-34 . **Valor Global**: R$16.944,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL. **CONTRATO** Nº 003/2024. **Vigência**: 03/01/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**
Sebastião Amancio de Araujo Neto
**Código Identificador:**59D7E007

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
**CONTRATADOS: (1) ADEGMAR VITAL CARDOSO** CPF Nº649.323.541-34. **Valor Global**: R$16.944,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL. **CONTRATO** Nº 004/2024. **Vigência**: 03/01/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**
Sebastião Amancio de Araujo Neto
**Código Identificador:**0D810027

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
**CONTRATADOS: (1) VANESSA MENDES DE OLIVEIRA** CPF Nº920.128.091-20 . **Valor Global**: R$16.944,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL. **CONTRATO** Nº 005/2024. **Vigência**: 03/01/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**
Sebastião Amancio de Araujo Neto
**Código Identificador:**48DE0609

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
**CONTRATADOS: (1) WANDIR ALLAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ Nº27.689.176/0001-59. **Valor Global**: R$126.000,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA. **CONTRATO** Nº 006/2024. **Vigência**: 03/01/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**
Sebastião Amancio de Araujo Neto
**Código Identificador:**72DBF00B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: LEONARDO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

**TERMO ADITIVO N° 01/2023.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: LEONARDO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 001/2023**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LEONARDO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE**

**ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.639.831/0001-76, estabelecida na Alameda Ricardo Paranhos 799/setor Marista , Goiânia - GO, CEP: 74175-020, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, Leonardo de Oliveira Pereira Batista, inscrito na OAB/GO n.º 23.188, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por **12 (doze) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5174/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula sexta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.**O prazo do presente aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024.**

**CLAUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS**

**5.1 -** Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre**
03.01 – Gabinete do Prefeito
03.01.02 – Judiciária
03.01.02.091 – Defesa da Ordem Jurídica
03.01.02.091.0438 – Administração Geral
03.01.02.091.0438.2.151 – **Manutenção Assessoria Jurídica Gabinete do Prefeito**
**2024 – 0024 -** 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 174.000,00 (Cento Setenta e Quatro Mil Reais)**, pelos serviços prestados, sendo o valor mensal de **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**.

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2023.

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal

***LEONARDO BATISTA***
Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ Nº 24.639.831/0001-76

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**9711F228

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

**TERMO ADITIVO N° 07/2023.**

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**PREÂMBULO:1**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 003/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.500.241/0001-77, estabelecida na Avenida Presidente Vargas nº 1.079, Centro, Goiatuba – Goiás, CEP nº 75.600-000, neste ato representada pelo senhor Fernando Sousa da Silva Ferraz, portador da Carteira de Identidade nº 3643701 DGPC-GO e do CPF n.º 902.023.841-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **06 (seis) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5342/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:**

O item do objeto do presente são os constantes no quadro a seguir:

| Item | Qtd. | Und. | Discriminação dos serviços | Valor Unitário R$ R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 06 | Serv. | **Item 1** – Link de Internet Dedicados de 200Mb (Mbps – Mega bits por segundo) **Ponto Central Endereço:** Rua Goiás (Paço Municipal), nº 563, Centro, Buriti Alegre – Goiás. | 1.204,90 | 7.229,40 |
| 02 | 06 | Serv. | **Item 5** – Internet de 200Mb (Mbps – Mega bits por segundo) **Endereço:** Rua Luziano Inácio nº 2039, Bairro São Francisco (DEMOP), Buriti Alegre – Goiás | 109,90 | 659,40 |
| **TOTAL:** | | | | **1.314,80** | **7.888,80** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir de **01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.**

**CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

**5.1 -** Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre**
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2024**- 0058 –** 3.3.90.40.07 – Serviços de Comunicação de Dados
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

**CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**-** O Valor Global desse aditivo será de **R$ 7.888,80 (sete mil oitocentos oitenta e oito reais e oitenta centavos),** sendo suas parcelas de **R$ 1.314,80** (um mil trezentos e quatorze reais e oitenta centavos) por seis meses.

**CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 18 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO
***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal
Contratante

Falou Telecomunicações LTDA
CNPJ n° 15.500.241/0001-77
***FERNANDO SOUSA DA SILVA FERRAZ***
Contratada

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**8EF4DE44

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO MÁRCIO FERREIRA DE MEIRELES.**

**TERMO ADITIVO N° 05/2023.**

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO MÁRCIO FERREIRA DE MEIRELES.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 004/2020**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **MÁRCIO FERREIRA DE MEIRELES,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 457.243.421-20, situada a Avenida José Messias Ferreira nº 1387, Quadra 65, Lote 111, Centro, Buriti Alegre - GO, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2024 por **12 (doze) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5041/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1 passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. – VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste, o Locatário pagará ao Locador, o **valor** estimado para efeito de **empenho** de **R$ 14.357,40** (quatorze mil trezentos cinquenta e sete reais e quarenta centavos), sendo 12 (doze) parcelas iguais **mensais** de **R$ 1.196,45** (um mil cento noventa e seis reais quarenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1.** O presente contrato terá vigência por um período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre**
03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
03.02.06 – Segurança Pública
03.02.06.181 – Policiamento
03.02.06.181.0438 – Administração Geral
03.02.06.181.0438.2.014 – **Manutenção da Superintendência de Segurança Pública**
2024 **- 0076.000** - 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

**CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2023.

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal

***MÁRCIO FERREIRA DE MEIRELES***
Locador

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**E6469349

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: ALGAR TELECOM S/A.**

**TERMO ADITIVO N° 04/2023.**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: ALGAR TELECOM S/A.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 002/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALGAR TELECOM S/A,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 71.208.516/0001-74, sediada na Rua José Alves Garcia nº 415, Bairro Brasil, CEP nº 38.400-668, Uberlândia – Minas Gerais, neste ato representada pelo senhor **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA,** portador da carteira de identidade n.º M9043997 SSP-MG e CPF n.º 047.399.926-98, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **06 (seis) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5092/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1 passa a ter a seguinte redação:**

O item do objeto do presente são os constantes no quadro a seguir:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 06 | Meses | 42 Pontos de Telefonia fixa ilimitada local, sendo que cada ponto terá o valor de R$ 68,14 | R$ 2.861,88 | **17.171,28** |
| | | | | | **R$ 17.171,28** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir de **01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024**.

**CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1 -** Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre**
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2024**- 0058 –** 3.3.90.40.08 – Serviços de Telefonia Integrantes
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

**CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR**

**-** O Valor Global estimado desse aditivo será de **R$ 17.171.28 (dezessete mil cento setenta e um reais vinte e oito centavos),** sendo suas parcelas estimadas de **R$ 2.861,88** (dois mil oitocentos sessenta e um reais oitenta e oito centavos) por seis meses.

**CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 18 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO
***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal
Contratante

Algar Telecom S/A
***JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA***
CNPJ nº. 71.208.516/0001-74
Contratada

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**1C3420E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA TARCISO BRAZ DE FARIA 10035656115**

**TERMO ADITIVO Nº 05/2023.**

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA TARCISO BRAZ DE FARIA 10035656115.

**PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **André De Sousa Chaves**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado neste ato **CONTRATANTE**, e a empresa **TARCISO BRAZ DE FARIA 10035656115,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **27.325.790/0001-31**, sediada na Rua Alvino Marques nº 200, Centro, Panamá - Goiás, CEP

nº 75.580-000, por seu representante legal o senhor **TARCISO BRAZ DE FARIA,** brasileiro, inscrito no CPF n.º 100.356.561-15, portador da carteira de identidade n° 379063 SSP/GO, doravante denominada simplesmente neste ato **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5210/2023**.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **03 (três) meses**, contado a partir do dia **01 de Janeiro a 31 de Março de 2024**.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.**

**5 - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de empreitada global, declarando as partes contratantes, por este e na melhor forma de direito, não haver ânimo de novar as obrigações assumidas no referido contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, em 18 de Dezembro de 2023.

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

Tarciso Braz de Faria 10035656115
CNPJ nº 27.325.790/0001-31
Contratada
***TARCISO BRAZ DE FARIA***

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**C3D53036

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 070/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MÁRCIO JOSÉ ANDRADE SILVA**

**TERMO ADITIVO N° 04/2023.**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 070/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MÁRCIO JOSÉ ANDRADE SILVA.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 070/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MÁRCIO JOSE ANDRADE SILVA**, com sede na Rua Maciel n°880, Centro, na cidade de Buriti Alegre-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.605.287/0001-71, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por **04 (quatro) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5127/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.**O prazo do presente aditivo terá vigência de **04 (quatro) meses**, **contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2024 e término em 30 de Abril de 2024.**

**CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1 -** Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre**
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento**
2024 **- 0058 –** 3.3.90.40.11 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais**), pelos serviços prestados, sendo o valor mensal de R$ 4.350,00 (Quatro Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

**CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2023.

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Contratante

***MÁRCIO JOSÉ ANDRADE SILVA***
Contratado
Representante Legal

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**2296AB52

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ROBSON FERREIRA SILVA 03578254118 - FMAS**

**TERMO ADITIVO N° 06/2023.**

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ROBSON FERREIRA SILVA 03578254118.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 004/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.°14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela gestora a senhora, ANALICE MARTINS CUSTÓDIO, brasileira, casada, portadora da CI-RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441-49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ROBSON FERREIRA SILVA 03578254118**, com sede na Rua Maranhão n° 1370, Casa 4, Centro, Goiatuba, Estado de Goiás, CEP n° 75.600-000, inscrita na CNPJ sob o n.º 27.157.134/0001-77, por seu representante legal o senhor **Robson Ferreira Silva**, brasileiro, solteiro, Professor, portador da carteira de identidade n.º 5472948, SPTC/GO, inscrito no CPF n.º 035.782.541-18, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Pública Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, prestar seus serviços, no âmbito desta municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2024 **por 2 (dois) meses e 7 (sete) dias**, de acordo com a justificativa, anexa ao **Processo Administrativo N° 5531/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente se dará por 12 (doze) meses, iniciando-se em **01/01/2024** estendendo-se até **07/03/2024,** podendo, entretanto, ser rescindido ou prorrogado, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

.

**CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

**07 – FMAS de Buriti Alegre**
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2.146 – **Bloco PSB (SCFV, CRAS, PSB III - Equipe Volante e Outros)**
**2024 - 0398** – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Para efeito estimado de empenho o valor global do aditivo e de **R$ 4.145,07 (Quatro Mil Cento Quarenta e Cinco Reais e Sete Centavos)**

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2023.

***ANALICE MARTINS CUSTÓDIO***
Gestora do FMAS
Contratante

Robson Ferreira Silva 03578254118
CNPJ nº 27.157.134/0001-77
***ROBSON FERREIRA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**8E25ADFC

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**

**TERMO ADITIVO N° 01/2023.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 008/2023**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA,** com sede na Rua Guimarães nº 566, Centro, CEP 75.503-010, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.656.845/0001-93, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o Srº Kennedy Martins Ferreira, portador da carteira identidade nº 2.408-595 – SSP/GO e CPF n.º 470.404.401-72 – DGPC, CRA-GO/TO, nº RD-4175, CRM nº GO - 008926, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por **12 (doze) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5169/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.**O prazo do presente aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contados a partir do dia 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024.**

**CLAUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1 -** Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre**
03.03 – Secretaria de Finanças
03.03.04 – Administração
03.03.04.123 – Administração Financeira
03.03.04.123.0438 – Administração Geral
03.03.04.123.0438.2.024 – **Manutenção da Secretaria de Finanças 2024 – 0088 -** 3.3.90.34.02 – Assessoria Contábil
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 360.279,12 (Trezentos E Sessenta Mil Duzentos Setenta e Nove Reais e Doze Centavos**), pelos serviços prestados, sendo o valor mensal de **R$ 30.023,26 (trinta mil vinte e três reais vinte e seis centavos)**.

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2023.

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal

***FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA***
CNPJ nº 10.656.845/0001-93

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**B08A7E36

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 047/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**TERMO ADITIVO N° 05/2023.**

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 047/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 047/2019**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.369.741/0001-47, estabelecida na Rua Elias Democh, nº 239, Bairro Jardim Paulista, CEP nº 75.702-425, Catalão – Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor Leonardo Ferreira Félix, portador da carteira de identidade n.º 12581966 SSP-MG e CPF n.º 000.053.771-37, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2024 por **11 (onze) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5042/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir do dia **01 de Janeiro de 2024 e término em 01 de Dezembro de 2024**, por 11 (onze) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

**5.1 -** Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

**03 – Prefeitura Municipal**
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
03.16.15 - Urbanismo
03.16.15.452 - Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538.2.075 – **Manutenção da Iluminação Publica** 2024 - **0196** – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 117 – Contribuição para custeio do Serviços de Iluminação Pública - COSIP

**CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**–**O Valor global estimado deste aditivo é de **R$ 112.515,15 (Cento e Doze Mil Quinhentos e Quinze Reais e Quinze Centavos)**, perfazendo assim um valor mensal de R$ 10.228,65 (dez mil duzentos vinte e oito reais sessenta e cinco centavos), referente ao exercício de 2024.

**CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2023.

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

T-Lux Engenharia e Soluções Tecnológicas LTDA
CNPJ n° 17.369.741/0001-47
***LEONARDO FERREIRA FÉLIX***
Contratada

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**181413A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR: SEBASTIÃO BITENCOURT - FMS**

**TERMO ADITIVO N° 03/2023.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR: SEBASTIÃO BITENCOURT.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 001/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 5126300 - SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **LOCATÁRIO** e do outro lado a senhor **Sebastião Bitencourt,** brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 18.555.759, DGPC/GO, CPF nº 082.725.538-13, residente e domiciliada na Alameda Drº Wilson Palma da Rocha, nº 203, setor Nova Barretos, Barretos-SP, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2024 por **12 (doze) meses**, conforme justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 5192/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1 passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

**2.1** VALORE GLOBAL – Pelo presente objeto deste, o Locatário pagará à Locadora, o valor mensal R$ 3.855,67 (Três Mil Oitocentos Cinquenta e Cinco Reais Sessenta e Sete Centavos), devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro e no período de vigência do presente termo aditivo, perfazendo assim o **valor global total para empenho de R$ 46.268,04 (Quarenta e Seis Mil Duzentos Sessenta e Oito Reais e Quatro Centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
**3.1.** O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir do dia **01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024**. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93. Em caso de renovação, o valor do aluguel sofrerá um reajuste de conformidade com o índice IGPM, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**06 – Fundo Municipal de Saúde**
06.01 – Assistência Social
06.01.10 - Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10. 122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10. 122.1038.2122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 – **0290** - 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos: 102 – Receita de Impostos de transferência de impostos - saúde

**CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Dezembro de 2023.

***DAYSY ROSA DA SILVA***
Gestora do FMS
Locatário

***SEBASTIÃO BITENCOURT***
Locador

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**A9B74879

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**DECRETO N° 382/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**
**"ATUALIZA OS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS URBANOS, DA MOEDA (UFM), ISSQN FIXO E TAXAS DE LICENÇA PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO N° 382/2024**, de 04 de Janeiro de 2024.

"Atualiza os valores venais dos imóveis urbanos, da moeda (UFM), ISSQN fixo e taxas de licença para efeito de lançamento dos Tributos no exercício de 2024, e dá outras providências."

A Prefeita de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais insertas na Lei Orgânica do Município de Buriti de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especificadamente artigo 70, VI da Lei Orgânica de Buriti de Goiás e;
Considerando, o disposto no Artigo 325, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 485/2016 de 12 de dezembro do ano de 2016, que instituiu no âmbito do Município de Buriti de Goiás – Goiás, o Código Tributário Municipal - CTM;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Os valores venais dos imóveis urbanos do município de Buriti de Goiás constantes da Planta Genérica de Valores de Terrenos e de Preços de Construções, a base de cálculo das taxas de licença e taxas pela utilização de serviços, a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza fixa e estimada e a unidade de referência fiscal do Município (URFM) ficam atualizados em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) para efeito de lançamento dos tributos no exercício de 2024.
**Parágrafo Único** – o percentual de atualização de 4,68% corresponde à inflação acumulada dos últimos doze meses anteriores ao lançamento, medida pelo Índice de Preço do Consumidor Amplo – IPCA da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

***ÁTILA RÚBIA DE DEUS***
Prefeita de Buriti de Goiás

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**A621F1F4

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
### ERRATA

**ERRATA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

A Pregoeira da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás-GO, informa a seguinte retificação no **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**; **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e no EXTRATO DE CONTRATO** do EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**, referente ao processo licitatório para aquisição de combustíveis, processo administrativo nº 1081/2023, publicados no Diário Oficial do Município (AGM), circulados em 29/12/2023 e 02/01/2024.

Nos atos publicados do pregão 009/2023, onde se lia "R$ 63.250,00 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta mil reais)", leia-se " R$ 69.240,00 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta reais)".

Permanecem inalteradas os demais termos das publicações dos TERMO DE ADJUDICAÇÃO; **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e no EXTRATO DE CONTRATO.**

Campo Alegre de Goiás-GO, 03 de janeiro de 2024.

***ELBIANE MARQUES DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Mateus Espindola de Aquino
**Código Identificador:**52E8FFD7

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2023.

**Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás-GO

**Contratado:** JM ASSESSORIA CONTÁBIL – EIRELI - ME.

**Objeto:** Contrato de prestação de serviços de consultoria contábil especializada.

**Vigência do Termo Aditivo:** 01/01/2024 a 31/12/2024.

**Dotação Orçamentária:**
**PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001– Manutenção Câmara Municipal**
**ELEMENTO: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Contratação Terceirizada**

**Valor do empenho/aditivo:** R$ 88.680,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

**Amparo legal:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO,** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás
***CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS -***
Presidente
Contratante

**Publicado por:**
Mateus Espindola de Aquino
**Código Identificador:**C41739B1

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2023.

**Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás-GO

**Contratado:** PIMENTA CURY E GEBRIM ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços Consultoria e Assessoria Jurídica em Matéria Municipal, Legislativa e Administrativa para o Poder Legislativo.

**Vigência do Termo Aditivo:** 01/01/2024 a 31/12/2024.

**Dotação Orçamentária:**
**PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001– Manutenção Câmara Municipal**
**ELEMENTO: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Contratação Terceirizada**

**Valor do empenho/aditivo:** R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

**Amparo legal:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO,** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS -***
Presidente
Contratante

**Publicado por:**
Mateus Espindola de Aquino
**Código Identificador:**40E85193

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2021.

**Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás-GO

**Contratado:** Tarcisio de Sá Neto

**Objeto:** Contrato para Prestação de Serviços de Mídia Digital e Redes Sociais

**Valor do empenho/aditivo:** R$ 34.452,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

**Amparo legal:** art. 65, § 3º e Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás
***CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS***
Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Alegre de Goiás

**Publicado por:**
Mateus Espindola de Aquino
**Código Identificador:**9567136A

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**
**EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TP 012/2023**

**EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO 012/2023**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, na sessão de abertura e julgamento referente ao processo de Licitação Tomada de Preços 012/2023, objetivando a Contratação de serviços de engenharia para Revitalização da Praça de Esportes na Vila Aurora, município de Campo Alegre de Goiás, em atendimento à solicitação da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Campo Alegre de Goiás**,** conforme constam dos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos a este Edital, neste Município, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, foi declarada vencedora a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 19.560.627/0001-25, que apresentou proposta no valor global **R$ 768.860,45 (setecentos e sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**.

Campo Alegre de Goiás, 04 de janeiro de 2024.

***SURÁIA MARIA DAVID –***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Suráia Maria Davd
**Código Identificador:**0CAA7899

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 002/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º002/2024**

**CONTRATANTE E CONTRATADO:** O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS E LEANDRO CIRÍACO CIRINO.
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
**OBJETO:** Contrato nº 004/2024, celebrado em 02/01/2024.
**VALOR ESTIMADO:** O preço global estimado do contrato é de R$ 190.880,00 (cento e noventa mil e oitocentos e oitenta reais).
**LICITAÇÃO:** Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 001/2023 - Pregão Presencial n.º 013/2023 – Processo Administrativo n.º 071/2023 – Três Ranchos/GO.
**DOTAÇÃO:** 04.122.1004.4.004.339039

Campo Alegre de Goiás - GO, 02 de janeiro de 2024.

***NELSINHO APARECIDO DOS SANTOS***
Secretário de Administração e Governo

A T E S T O sob a fé do meu cargo que publiquei o Contrato acima, conforme despacho.

Campo Alegre de Goiás, 04/01/2024.

_____
Assinatura do Servidor Responsável

**Publicado por:**
Suráia Maria Davd
**Código Identificador:**7C288CE7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS N. 203/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOSN. 203/2023.**

**INEXIGIBILIDADE:** Nº 10/2023.

**DATA:** 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIODE CASTELÂNDIA.

**CONTRATADO:** W9 EVENTOS PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO ARTÍSTICOSLTDA.

**OBJETO:** Contratação empresa para execução de 01 (um) Show Artístico Musical com os artistas denominados "MATTÃO & MONTEIRO", com duração mínima de 01:30 horas de apresentação, com início pontual às 09:00horas do dia 12 de Janeiro de 2024, na Praça Municipal Octávio Antônio Dias, na cidade de Castelândia-GO.
.
**PAGTO: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**. O valor total/global do presente contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e será pago em uma única parcela no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), até o dia 11 de Janeiro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.122.0402.2029 (100) 339039 2023.0048 – Comemorações e Eventos.

**FUNDAMENTO:** Artigo 25 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

**PRAZO DO CONTRATO**: INICIO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2023 E COM TERMINO EM 30 DE JANEIRO DE 2.024.

CASTELÂNDIA-GO., 23 DE JANEIRO DE 2.024.

***ANTÔNIO CESAR FERREIRA DE PAULA.***
Gestor do Poder Executivo Municipal.
Decreto n. 133/2019.

**Publicado por:**
Josiane Gomides da Silva Figueira
**Código Identificador:**6D9A567B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CRISTALINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
### RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023-SMS

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023-SMS
A PREGOEIRA comunica aos interessados a retificação no Edital do Aviso de Licitação do Pregão acima citado, foi alterado o item 22.1.3 do Edital e 5.1. do termo de referência; permanecendo inalterada as demais condições do edital; o edital retificado se encontra para consulta junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br e no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cristalina 04/01/2024

***LUDMILA LUIZ DE PAULA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Nara Rubia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**D331EE9D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 769/2023 2º COLOCADO PROCESSO Nº101/2023 PREGÂO ELETRÔNICO Nº 07/2023

CONTRATADO: MFC PRODUTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 37.364.408/0001-52
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE EDDUCAÇÂO
VALOR TOTAL: R$ 23.415.30 ( VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS
VIGÊNCIA: ATÈ 07/MARÇO DE 2024.
DATA DA ASSINATURA: 01 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

***SECRETARIA DE EDUCAÇÂO***

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**E972A70C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DO EXECUTIVO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Contratação de Profissional Especializado na Gestão de Pessoas para a prestação de serviços de apoio administrativo junto ao DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, e realizada de acordo com o termo de referência.

***MICHELLY GOMES DE ANDRADE LACERDA,***
Agente de Contratação,

Damianópolis - Goiás 05 janeiro de 2024.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 08/01/2024 á 10/01/2024

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**BFE47CF4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DISPENSA 02/2024 MODALIDADE: DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sustentação, manutenção e suporte técnico no portal da Câmara Municipal de Damianópolis-Go.
Abertura para o dia 11/01/2024 às 08:30h.
Para maiores informações acesse o site http://camaradamianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 05 de janeiro de 2024.

Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**9B76A049

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 142 PROCESSO Nº 936/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 090/2023

CONTRATADO: R E R ASSESSORIA ALMEIDA E DANTAS LTDA
CNPJ: 17.701.073/0001-03
OBJETO: PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÂO PARA PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE ESTRATÈGIA SAÙDE DA FAMÌLIA NO SISTEMA DE INFORMAÇÔES E-SUS AB/PEC E SERVIÇOS DE FATURAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITAL
VALOR: R$ 15.600,00(QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023

***PREFEITURA DE DAMIANÒPOLIS***

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**6D1256D4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023 PROCESSO Nº 909/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 087/2023

CONTRATADO: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 73.193.211/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EQUIPAMENTOS DE ECG EM COMODATO E PACOTE DE EXAMES MENSAIS.
VALOR: R$ 11.748,00 ( ONZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023

Prefeita de Damianòpolis

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**1288679B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023 PROCESSO Nº 922/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 089/2023

CONTRATADO: GLAUCO ANTONIO BEZERRA 41465741100
CNPJ: 09.093.970/0001-53
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÂO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

VALOR: R$ 17.380,00 ( DEZESSETE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023

Prefeita de Damianòpolis

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**A152C4AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023 PROCESSO Nº 925/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 088/2023**

CONTRATADO: ROCHA CONTABILPREV
CNPJ: 23.758.569/0001-16
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS TÈCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÔES R INVESTIMENTOS DOS RECURSOS-DAIR,DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS DO MUNICIPIO,PARA O EXERCÌCIO DE 2024.
VALOR: R$ 17.160,00 ( DEZESSETE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023

Prefeita de Damianòpolis

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**129A5014

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DISPENSA 01/2024**
**MODALIDADE: DISPENSA**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de software de sistemas de contabilidade pública, recursos humanos e serviços de publicação relativos a contabilidade e departamento pessoal.
Abertura para o dia 11/01/2024 às 08:30h.
Para maiores informações acesse o site http://camaradamianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 05 de janeiro de 2024.

Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**E02D26F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023 PROCESSO Nº 915/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 091/2023**

CONTRATADO: R M ASSESSORIA EM SAÙDE LTDA
CNPJ: 28.413.087/0001-48
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA O SUPORTE EM RAG
VALOR: R$ 16.800,00 ( DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023

Prefeita de Damianòpolis

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**B6472AE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023 PROCESSO Nº 917/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 093/2023**

CONTRATADO: SOLUTEC ASSESSORIA E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 24.143.376/0001-13
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE SOFTWARE E - SUS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÙDE
VALOR: R$ 17.400,00 ( DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023

Prefeita de Damianòpolis

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**F5A266C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO Nº 916/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 014/2023**

CONTRATADO: ICS SISTEMAS DE GESTÂO EM SAÙDELTDA

CNPJ: 04.352.030/0001-18
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÂO E EXECUÇÂO DOS MÒDULOS DE PAINEL ELETRÔNICO G.A, AIH E ESTOQUE ENCAMINHAMOS.
VIGÊNCIA: ATÈ 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2024
VALOR GLOBAL: R$ 39.250,00 ( TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Agente de Contrataçâo

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**CD43CF4B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIANIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
**CONTRATO N.º 059/2023, referente a Inexigibilidade n. 016/2023**
**Contratante: PREFEITURA DE GOIANIRA**
**Contratado**: CARLOS ALBERTO MOREIRA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE TEATRO PARA APRESENTAÇÕES ARTISTICAD NA PROGRAMAÇÃO DO NATAL DA ESPERANÇA**
**Valor: 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)**
Dotação Orçamentária:
01.04.04.122.0499.2001.3.3.90.39 – outro serviços de terceiros p/pessoa jurídico.

***CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**48F51DFE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 101/2023**

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS MANEQUINS DE SIMULAÇÃO REALÍSTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos

termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a aquisição de materiais para manutenção dos manequins de simulação realística, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de materiais para manutenção dos manequins de simulação realística, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado. Conforme empresa abaixo:
LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ: 37.647.559/0001-18 com endereço na Alameda P-02, nº 855, Setor dos Funcionários - Goiânia - GO, neste ato representado por Fabio Augusto inscrito no CPF: 016.882.361-63 residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de R$ 2.221.50 (dois mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à entrega.
Conforme tabela abaixo:

| ITEM | QTD | UND | PRODUTO/DESCRIÇÃO | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | UND | Talco em pó - 200 g<br>Composição: Talc, Parfum (Alpha-Isomethyl Ionone, Benzyl Benzoate, Benzyl Cinnamate, Cinnamyl Alcohol, Citronellol, Coumarin, Geraniol). | R$ 43,20 | R$ 432,00 |
| 2 | 10 | UND | Lubrificante à base de água - UND 500 ml<br>Composição: (Água, glicerina BP, Monopropilenoglicol USP, Hidroxietilcelulose, Metilparabeno sódico, Etilparabeno sódico, propilparabeno sódico). | R$ 127,95 | R$ 1.279,50 |
| 3 | 40 | UND | Esparadrapo com capa 10cm x 4,5mt<br>Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos como a fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, entre outros.<br>Sugestão de marca: cremer ou similar | R$ 12,75 | R$ 510,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 2.221.50 |

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 28 de dezembro de 2023.

***VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO -***
Presidente da FESG

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**DE6064B6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 04/2024**

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesa com Aquisição de Material Farmacológico para cumprimento Mandado Judicial Conforme Processo nº 5490048-21.2020.8.09.0067 através da Assistência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba- Go, conforme solicitado no processo nº 2024000131.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021;
**CONSIDERANDO:**

Inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
**CONSIDERANDO** que a empresa: 4 BIO MEDICAMENTOS S.A **CNPJ: 07.015.691/0002 - 27**, apresentou proposta com o menor valor.

**CONSIDERANDO** que tal item adquirido será destinado a iminente Atendimento ao Ministério Público do estado de Goiás
**DECLARA:**
**Art. 1º -** Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

| Unidade | Quantidade | Descrição do Produto | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 03 | VERZENIOS 150 MG C/ 60 CP | R$ 16.208,11 | R$ 48.624,33 |

**Art. 2º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa 4 BIO MEDICAMENTOS S.A **CNPJ: 07.015.691/0002 - 27** com endereço na Av: Lo Onze, Q 401 Sul CJ 2 LT 2 Plano Diretor Sul Palmas – To, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 48.624,33 (Quarenta e Oito Mil Seiscentos Vinte e Quatro Reais Trinta e Três Centavos).
**Art. 3º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO,04 de Janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
**Código Identificador:**D4657DFB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ERRATA AO ATO DECLARATORIO DE DISPENSA Nº 224/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADO: WALDIVINO MARQUES DE FREITAS CNPJ: 20.058.204/0001-90**

Por meio da Comissão de Permanente de Licitação e Contratos, nomeada pelo Decreto nº 14.233/2020, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, RETIFICA a publicação do ato declaratório de dispensa nº 224/2023 de 18 de dezembro de 2023, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 3011 do dia 19/12/2023, nos seguintes termos:

.

**Onde se lê:**

**CASA DAS CONEXÕES MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS CNPJ: 50.470.060/0001-46 COM VALOR DE R$ 36,20 (trinta e seis reais e vinte centavos)**

**Leia-se:**
**WALDIVINO MARQUES DE FREITAS CNPJ: 20.058.204/0001-90 COM VALOR DE R$ 36,00 (trinta e seis reais)**

Retificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Ato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 04 de janeiro de 2024.

***ANA LUCIA MARQUES DIAS***
Dept de Compras e Licitaçao

**Publicado por:**
Ana Lucia Marques Dias
**Código Identificador:**C331DCDD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" – TOMADA DE PREÇO 004/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA – GO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" – TOMADA DE PREÇO 004/2023
O MUNICIPIO DE GOIATUBA Estado de Goiás, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n° 15.629/23 de 11 de agosto de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO "SINE DIE", o Processo Licitatório em epígrafe, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil visando a Construção da Farmácia Municipal.** Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização da análise e alterações no Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria de Saúde de Goiatuba-Go, em horário de expediente, ou site www.goiatuba.go.gov.br (64)3495-0049.

***LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Luciana ap Martins Dias Ferrante
**Código Identificador:**F75D8CAA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" – PREGÃO PRESENCIAL 021/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA – GO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" – PREGÃO PRESENCIAL 021/2023
O MUNICIPIO DE GOIATUBA Estado de Goiás, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n° 15.630/23 de 11 de agosto de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO "SINE DIE", o Processo Licitatório em epígrafe, que tem por objeto a **Aquisições de aparelhos de raio-x fixos digitais, destinados a manutenção do Hospital Municipal de Saúde Goiatuba.** Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização da análise e alterações no Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria de Saúde de Goiatuba-Go, em horário de expediente, ou site www.goiatuba.go.gov.br (64)3495-0049.

***LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Luciana ap Martins Dias Ferrante
**Código Identificador:**DAC72D5D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL**
**TOMADA DE PREÇO n.º 006/2023**
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o vencedor da licitação Tomada de Preços nº 006/2023, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global para Obra de melhoria da iluminação pública das avenidas da cidade de Inaciolândia, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas em anexo, recursos provenientes do Governo Federal de acordo com Contrato de Repasse nº 09032023-033530/2023, com contrapartida do município,** bem como o extrato do respectivo **contrato de nº 001/2024 no valor de R$ 855.500,00,** consagrando como vencedor a empresa**: FCR CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 33.585.148/0001-94, com sede em Goiânia – GO.** Adjudicado e Homologado pelo chefe do poder executivo. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO, 04/JANEIRO/2024

***REGIANE FRANCELINA FERREIRA***
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Eduardo Gouveia Dos Santos
**Código Identificador:**B88B27C5

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INDIARA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 198/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5564/2023.**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 198/2023.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SIGNATÁRIO: Sr. ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – Gestor FMAS. CONTRATADA**: **PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 45.071.356/0001-54.** Sediada na Rua Solimões, s/n, QD. 29, LT. 02, Vila Brasília, em Aparecida de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Termo de rescisão amigável. **OBJETO:** Rescisão do Contrato de Fornecimento nº 198/2023, celebrado em 22 de março de 2023. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 021/2023 - Processo Administrativo nº 5564/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 78, inciso XVII, da Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2023.

Indiara – Goiás, 04 de janeiro de 2024.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**B9B66DDD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3945/2023**

Dispensa Nº 003/2024 – Processo Administrativo nº 3945/2023, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações constantes no

termo de referência em anexo no edital. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 10/01/2024. O valor estimado para a contratação é de R$ 52.800,00 (cinqüenta e dois mil e oitocentos reais). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

***INDIARA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.***

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**75E125CA

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4778/2023**

Dispensa Nº 004/2024 – Processo Administrativo nº 4778/2023, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de mão de obra para montagem de rede para oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal de Indiara-GO, conforme informações constantes no termo de referência em anexo no edital. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 10/01/2024. O valor estimado para a contratação é de R$ 51.866,66 (cinqüenta e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

***INDIARA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.***

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**611AC8EC

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 204/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5565/2023.**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 204/2023.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA**: **PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 45.071.356/0001-54.** Sediada na Rua Solimões, s/n, QD. 29, LT. 02, Vila Brasília, em Aparecida de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Termo de rescisão amigável. **OBJETO:** Rescisão do Contrato de Fornecimento nº 204/2023, celebrado em 22 de março de 2023. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 022/2023 - Processo Administrativo nº 5565/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 78, inciso XVII, da Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2023.

Indiara – Goiás, 04 de janeiro de 2024.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**F5CA7937

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1001/2023 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3692/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1001/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA**: **MANOELA MARTINS RIBEIRO**, inscrita no **CPF sob o nº 053.401.191-64**, residente à Rua Antônio Ferreira de Faria, Qd. 18, Lt. 13-A, Loteamento Bela Vista II, em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 3692/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de saúde como ENFERMEIRA PLANTONISTA, no HOSPITAL MUNICIPAL, tendo como remuneração mensal o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão, sendo até 16 plantões mensais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: HMI – 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00**. **Ficha** 366. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de 12 de dezembro de 2023 até 12 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2023.

Indiara – Goiás, 04 de janeiro de 2024.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**507E6F82

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1041/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5680/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1041/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA– Gestora FMS. CONTRATADA**: **SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 29.562.894/0001-95.** Sediada na Rua dos Pinheiros, s/n, Parque da Primavera, Aparecida de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Roberto Egidio Balestra, Processo nº 14780005. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 5680/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 103.730,00 (cento e três mil, setecentos e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.1.046.4.4.90.52.99. **Ficha** 361. **Fonte** 137. **VIGÊNCIA:** Prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2023.

Indiara – Goiás, 04 de janeiro de 2023.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**BB825378

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1055/2023**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4710/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1055/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA– Gestora FMS. CONTRATADA**: **BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 38.484.211/0001-10.** Sediada na Rodovia BR - 060, s/n, KM 501.15, QD. 18, LT. 01/24 B, Bairro Alto da Glória, Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de dois veículos automotores oriundos da Emenda Parlamentar da Deputada Federal Magda Mofatto, Processo nº 29350005. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Processo Administrativo nº 4710/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.1.017.4.4.90.52.00. **Ficha** 317. **Fonte** 137. **VIGÊNCIA:** Prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2023.

Indiara – Goiás, 04 de janeiro de 2023.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**A79B41B2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1054/2023**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4981/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1054/2023**
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA**: **LUCIVEL NORTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 13.843.556/0001-91.** Sediada à Avenida Belém Brasília C/6, s/n, Vila Rosa, Porangatu/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículo tipo passeio, que será adquirido através da Emenda Parlamentar, Processo nº 202300010002760 do Deputado Estadual Chico KGL. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Processo Administrativo nº 4981/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.1.046.4.4.90.52.00. **Ficha** 137. **Fonte** 361. **VIGÊNCIA:** Prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2023.

Indiara – Goiás, 04 de janeiro de 2023.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**A1DB2359

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 907/2023 AO CONTRATO Nº 509/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5811/2023.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 907/2023 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 509/2023.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA**: **SEMPRE HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 37.751.411/0001-29.** Sediada na Rua C159, nº 1100, Qd. 351, Lt. 12 E, Jardim América, em Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de alteração de dados. **OBJETO:** Alteração de dados do item 28, referente à troca de marca, uma vez que o fabricante está com dificuldades na aquisição de matéria prima ativa, atendendo à solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde de Indiara/GO. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 043/2023 - Processo Administrativo nº 5811/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93**. DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2023.

Indiara – Goiás, 04 de Janeiro de 2023.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**EEFD0DFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5891/2023**

Dispensa Nº 005/2024 – Processo Administrativo nº 5891/2023, conforme Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bloquetes e meio fio para serem utilizados no Ginásio de Esportes de Indiara-GO, conforme projetos e planilha orçamentaria em anexo no edital. Novas propostas podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 10/01/2024. O valor estimado para a aquisição é de R$ 113.925,10 (cento e treze mil e novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de propostas, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

***INDIARA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.***

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**DA56DE71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/2024.**

Dispensa Nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 19/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de 4 (quatro) coifas em aço inox 1.500x600xa50, com duto e motor, para atender aos quiosques construídos na praça central, conforme solicitação da Secretaria de Administração. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 10/01/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 14.853,33 (Catorze mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no

link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

*INDIARA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.*

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**F1FB142F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6249/2023.**

Dispensa Nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 6249/2023, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de 2 (dois) nobreak de tensão sms station II 1200VA, conforme solicitação da Secretaria de Administração. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 10/01/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 1.187,06 (Um mil e cento e oitenta e sete reais e seis centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

*INDIARA, Estado de Goiás, aos 04dias do mês de Janeiro do ano de 2024.*

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**B95B23F1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 189/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5566/2023.**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 189/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO e o Secretário Municipal de EDUCAÇÃO, TEÓFILO DE SOUZA BISPO. CONTRATADA**: **PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 45.071.356/0001-54.** Sediada na Rua Solimões, s/n, QD. 29, LT. 02, Vila Brasília, em Aparecida de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Termo de rescisão amigável. **OBJETO:** Rescisão do Contrato de Fornecimento nº 189/2023, celebrado em 22 de março de 2023. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 020/2023 - Processo Administrativo nº 5566/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 78, inciso XVII, da Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2023.

Indiara – Goiás, 04 de janeiro de 2024.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**44367100

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 192/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5566/2023.**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 192/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA**: **PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 45.071.356/0001-54.** Sediada na Rua Solimões, s/n, QD. 29, LT. 02, Vila Brasília, em Aparecida de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Termo de rescisão amigável. **OBJETO:** Rescisão do Contrato de Fornecimento nº 192/2023, celebrado em 22 de março de 2023. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 020/2023 - Processo Administrativo nº 5566/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 78, inciso XVII, da Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2023.

Indiara – Goiás, 04 de janeiro de 2024.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**D5723796

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1017/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5745/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1017/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MOREAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA**: **HOSP-ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 36.764.774/0001-36**. Situada à Avenida Juscelino Kubitschek, N 200, Jundiaí, Anápolis – GO. **ESPÉCIE:** Contrato de fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 013/2023, Processo Administrativo nº 5745/2023. **OBJETO:** Futura e eventual aquisição de mobiliários permanentes para atender as necessidades do Centro Educacional Criança Feliz. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 7.809,10 (sete mil, oitocentos e nove reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.06.12.365.1260.2.018.4.4.90.52.42. **Ficha** 149. **Fonte** 101. **VIGÊNCIA:** O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2023.

Indiara – Goiás, 04 de janeiro de 2023.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**CCD26724

---

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024**

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso

de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

**CONSIDERANDO** o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

**CONSIDERANDO**, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

**CONSIDERANDO** o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
**RESOLVE:**

Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de Oficina Atividades Artísticas e Culturais (Reciclagem, Pintura e Arte), referente ao Edital do Chamamento Público n° 002/2023, **EDUARDA DE OLIVEIRA MOURA,** residente e domiciliada a Rua Amador Ribeiro Dos Santos, Qd 27, Lt 0, Setor Central – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, CEP: 75784-000, inscrita no CPF sob o n º 023.215.711-10, solteira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6149740 2ª Via, expedida pela SSP/GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**IPAMERI**, 02 de janeiro de 2024.

***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

**RATIFICAR** o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 02 de janeiro 2024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

**IPAMERI/GO**, 02 de janeiro de 2024.

***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**DC7D7958

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 010/2024**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI –** cnpj: 07.783.548/0001-02

**CONTRATADO**: **EDUARDA DE OLIVEIRA MOURA,** residente e domiciliada a Rua Amador Ribeiro Dos Santos, Qd 27, Lt 0, Setor Central – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, CEP: 75784-000, inscrita no CPF sob o n º 023.215.711-10, solteira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6149740 2ª Via, expedida pela SSP/GO.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de Oficina de Atividades Artística e Culturais (Reciclagem, Pintura e Arte).

**VALOR MENSAL**: R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais)**.**

**Data da celebração**: 03/01/2024

**Fundamentação**: Lei Federal n. 14.133/2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal.

**Ipameri-Goiás**, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de IPAMERI

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**2F5E38B6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024**

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

**CONSIDERANDO** o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
**CONSIDERANDO**, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
**CONSIDERANDO** o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
**RESOLVE:**
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de OFICINA DE BORDADO, CROCHÊ E TAPETE DE GRADE, referente ao Edital do Chamamento Público n° 002/2023, **MARIA ANTONIA DE MORAIS SILVA** residente e domiciliada à Rua Jose H De Oliveira n°05, Quadra 25 Lote 5, Centro – Domiciano Ribeiro Distrito de Ipameri-GO, CEP: 75784-000, inscrita no CPF sob o n º 006.436.343-4, estado civil casada, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6584071, expedida pela SSP-GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**IPAMERI**, 02 de janeiro de 2023.

***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de IPAMERI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

**RATIFICAR** o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 02 de janeiro de 2024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

**IPAMERI**, 02 de janeiro de 2024.

***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social De IPAMERI

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**EAEDFD09

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI –** cnpj: 07.783.548/0001-02

**CONTRATADO**: **MARIA ANTONIA DE MORAIS SILVA** residente e domiciliada à Rua Jose H De Oliveira n°05, Quadra 25 Lote 5, Centro – Domiciano Ribeiro Distrito de Ipameri-GO, CEP: 75784-000, inscrita no CPF sob o n º 006.436.343-4, estado civil casada, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6584071, expedida pela SSP-GO.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de OFICINA DE BORDADO, CROCHÊ, TAPETE DE GRADE, constante do Edital de Credenciamento Público nº 002/2023

**VALOR MENSAL**: **R$ 1.520,00 (hum mil quinhentos e vinte reais)**.

**Data da celebração**: 03/01/2024

**Fundamentação**: Lei Federal n. 14.133/2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal.

**Ipameri-Goiás**, 03 de janeiro de 2024.

***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**99224151

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024**

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

**CONSIDERANDO** o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

**CONSIDERANDO**, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

**CONSIDERANDO** o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
**RESOLVE:**

Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de Oficina de Horticultura, referente ao Edital do Chamamento Público n° 002/2023, **MARIA EUNICE MARTINS BORGES,** residente e domiciliada a Rua Amador Ribeiro Dos Santos, nº 138, Setor Central, Distrito de Domiciano Ribeiro, Ipameri – GO, inscrita no CPF sob o n º 198.723.351-15, estado civil solteira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 835119 2ª Via, expedida pela PC/GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**IPAMERI**, 02 de janeiro de 2024.

***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

**RATIFICAR** o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 02 de janeiro de 2024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

**IPAMERI/GO**, 02 de janeiro de 2024.

***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**E2FD7AED

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI –** cnpj: 07.783.548/0001-02

**CONTRATADO**: **MARIA EUNICE MARTINS BORGES,** residente e domiciliada a Rua Amador Ribeiro Dos Santos, nº 138, Setor Central, Distrito de Domiciano Ribeiro, Ipameri – GO, inscrita no CPF sob o n º 198.723.351-15, estado civil solteira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 835119 2ª Via, expedida pela PC/GO.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de Horticultura, constante do Edital de Credenciamento Público nº 002/2023.

**VALOR MENSAL**: **R$** R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais).

**Data da celebração**: 03/01/2023

**Fundamentação**: Lei Federal n. 14.133/2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal.

**Ipameri-Goiás**, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**53A28EE1

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024**

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

**CONSIDERANDO** o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

**CONSIDERANDO**, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

**CONSIDERANDO** o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
**RESOLVE:**

Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de Oficina de jogos, brincadeiras e esportes, referente ao Edital do Chamamento Público n° 002/2023, **MIKAELE CARDOSO DE OLIVEIRA,** residente e domiciliada a Rua Terezinha Ferreira da Silva Qd. 09, Lt. 05, Bela vista, distrito de Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, CEP: 75784-000, inscrita no CPF sob o n º071.083.001-76, casada, portador (a) da Carteira de Identidade n.º6654803, expedida pela SSP/GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**IPAMERI**, 02 de janeiro de 2024.

***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de IPAMERI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

**RATIFICAR** o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 02 de janeiro 2024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

**IPAMERI/GO**, 02 de janeiro 2024.

***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de IPAMERI

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**0213DF00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI –** cnpj: 07.783.548/0001-02

**CONTRATADO**: **MIKAELE CARDOSO DE OLIVEIRA,** residente e domiciliada a Rua Terezinha Ferreira da Silva Qd. 09, Lt. 05, Bela vista, distrito de Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, CEP: 75784-000, inscrita no CPF sob o n º071.083.001-76, casada, portador (a) da Carteira de Identidade n.º6654803, expedida pela SSP/GO.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de Oficina de jogos, brincadeiras e esportes, constante do Edital de Credenciamento Público nº 002/2023.

**VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 1.520,00 (hum mil quinhentos e vinte reais).**

**Data da celebração**: 03/01/2024

**Fundamentação**: Lei Federal n. 14.133/2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal.

**Ipameri-Goiás**, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**E8D651C4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024**

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

**CONSIDERANDO** o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
**CONSIDERANDO**, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
**CONSIDERANDO** o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
**RESOLVE:**
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de RODA DE CONVERSA, referente ao Edital do Chamamento Público n° 002/2023, **RENATA CRISTINA DA COSTA MENDONÇA** residente e domiciliada à Rua Joaquim Lopes de Oliveira Qd.06, Lt.10, Centro – Domiciano Ribeiro Distrito de Ipameri-GO, CEP: 75784-000, inscrita no CPF sob o n º073.300.281-18, estado civil casada, portador (a) da Carteira de Identidade n.º6769023, expedida pela PC-GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**IPAMERI**, 02 de janeiro de 2024.

***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

**RATIFICAR** o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 02 de janeiro de 2024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

**IPAMERI**, 02 de janeiro de 2024.

***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**52A85411

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI –** cnpj: 07.783.548/0001-02

**CONTRATADO**: **RENATA CRISTINA DA COSTA MENDONÇA** residente e domiciliada à Rua Joaquim Lopes de Oliveira Qd.06, Lt.10, Centro – Domiciano Ribeiro Distrito de Ipameri-GO, CEP: 75784-000, inscrita no CPF sob o n º073.300.281-18, estado civil casada, portador (a) da Carteira de Identidade n.º6769023, expedida pela PC-GO.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de OFICINA DE DANÇA, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2022.

**VALOR MENSAL**: **R$ 1.520,00 (hum mil quinhentos e vinte reais)**.

**Data da celebração**: 03/01/2024

**Fundamentação**: Lei Federal n. 14.133/2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal.

**Ipameri-Goiás**, 03 de janeiro de 2024.

***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de IPAMERI

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**1A1E7998

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024**

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

**CONSIDERANDO** o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

**CONSIDERANDO**, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

**CONSIDERANDO** o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
**RESOLVE:**

Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de Oficina de Oficina de roda de conversa e histórias, referente ao Edital do Chamamento Público n° 002/2023, **ROSINEIDE ALVES SILVA,** residente e domiciliada a Rua Esperidião Rodrigues, nº 426, Setor Central, Distrito de Domiciano Ribeiro, Ipameri – GO, inscrita no CPF sob o n º 025.110.471.01, estado civil casada, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 21850809, expedida pela PC/MG.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**IPAMERI**, 02 de janeiro de 2024.

**ELIANA PIMENTA PACHECO**
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

**RATIFICAR** o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 02 de janeiro de 2024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

**IPAMERI/GO**, 02 de janeiro de 2024.

***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**2FC86FB1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI –** cnpj: 07.783.548/0001-02

**CONTRATADO**: **ROSINEIDE ALVES SILVA,** residente e domiciliada a Rua Esperidião Rodrigues, nº 426, Setor Central, Distrito de Domiciano Ribeiro, Ipameri – GO, inscrita no CPF sob o n º 025.110.471.01, estado civil casada, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 21850809, expedida pela PC/MG.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de Oficina de Roda de Conversa e Histórias, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2022

**VALOR MENSAL**: **R$** R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais).

**Data da celebração**: 03/01/2024

**Fundamentação**: Lei Federal n. 14.133/2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal.

**Ipameri-Goiás**, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**2494AF71

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 005/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 005/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **fevereiro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º JOSE EDIVAR RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.: 000.907** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2023 a 31/01/2024,** e informar

que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024000341.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**DD12C78C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 006/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 006/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **fevereiro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º ELVIS RODRIGUES DA FONSECA,** matrícula funcional **nº.: 104.018** ocupando o cargo de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024000342.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**82810B61

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 007/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 007/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **março de 2024**, ao servidor, **Sr.:º MARCOS ALVES DE HOLANDA,** matrícula funcional **nº.: 101.488** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, com período aquisitivo compreendido entre; **27/01/2023 a 26/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024000343.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**80AC684B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 008/2024 CNCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 008/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **abril de 2024**, ao servidor, **Sr.:º EDIVALDO CAMILO MOREIRA,** matrícula funcional **nº.: 104.025** ocupando o cargo de Chefe de Núcleo , lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024000345.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**8D7D54B1

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 009/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 009/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **fevereiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª CLAUDIA APARECIDA DE ASSIS PAIVA,** matrícula funcional **nº.: 000.885** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **12/01/2023 a 11/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2022021185.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**7251C9CF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 010/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 010/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **fevereiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª SIMONE DA SILVA PIRES GONÇALVES,** matrícula funcional **nº.: 000.895** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2022 a 31/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024000346.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**1EBC4318

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2024**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório n.º 039/2022, Pregão Eletrônico n.° 018/2022, Ata de Registro de Preço nº 001/2023** do **Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas** referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONTÍNUOS E SOB DEMANDA, RELACIONADOS À CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRAS**, publica o extrato do contrato com a empresa: **SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 07.533.840/0001-69, com sede na QI 04, Lotes 19/20, CEP 72.135-040 – Brasília - DF, através da sua sócia-proprietária, a Sra. ANDREA SERGIO ARRUDA DINIZ, portadora do RG: 3058154 e inscrita no CPF nº 033.486.536-06, no valor estimado de **R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**.

**Ipameri-Goiás**, 04 de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Gestor do Município de Ipameri

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**74593D1C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 018/2024 NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 018/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a servidora, **Srª.: ANA TEREZA PACHECO**, matrícula **103.474** para a função de **DIRETORA DO CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, no período de 02/01/2024 a 31/12/2025.

**Art. 2º -** A gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor(a), conforme a Lei Municipal de n 2.808, de 13 de julho de 2011, Art. 28, Inciso I.
**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**DA8EBD90

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 019/2024 NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 019/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a servidora, **Srª.: FERNANDA PERFEITO SOARES**, matrícula **101.383** para a função de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO E TREINAMENTO JOÃO MARCELINO**, no período de 02/01/2024 a 31/12/2025.

**Art. 2º -** A gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor(a), conforme a Lei Municipal de n 2.808, de 13 de julho de 2011, Art. 28, Inciso I.
**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**C563EF4A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 020/2024 NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 020/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a servidora, **Srª.: DENES RABELO DA FONSECA**, matrícula **101.363** para a função de **DIRETORA DA CRECHE E PRÉ- ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA**, no período de 02/01/2024 a 31/12/2025.

**Art. 2º -** A gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor(a), conforme a Lei Municipal de n 2.808, de 13 de julho de 2011, Art. 28, Inciso I.
**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**34E4C0E4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 011/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE**

**PORTARIA Nº.: 011/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder **a partir de janeiro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º LUIZ ANTONIO RODRIGUES ROCHA,** matrícula funcional **nº.: 103.001**, C.P.F:012.085.561-50 ocupante do cargo de professor P.E III, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2023017486 e parecer jurídico acostado nos autos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**B24E8226

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 021/2024 NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 021/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a servidora, **Srª.: NEUSA MARIA VICENTE DE REZENDE**, matrícula **000.540** para a função de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL COMECINHO DE VIDA**, no período de 02/01/2024 a 31/12/2025.

**Art. 2º -** A gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor(a), conforme a Lei Municipal de n 2.808, de 13 de julho de 2011, Art. 28, Inciso I.
**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**53230640

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 012/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE**

**PORTARIA Nº.: 012/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder **a partir de janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª DANIELA DE OLIVEIRA ARAUJO,** matrícula funcional **nº.: 101.560**, C.P.F:909.625.751-00 ocupante do cargo de professor P.E III, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2023024866 e parecer jurídico acostado nos autos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**703D9FA3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 013/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE**

**PORTARIA Nº.: 013/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder **a partir de janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª HELLEN MAISA LEITE NEVES,** matrícula funcional **nº.: 103.485**, C.P.F:090.935.926-10 ocupante do cargo de professor P.E III, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2023024865 e parecer jurídico acostado nos autos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**CE042F91

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 014/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE**

**PORTARIA Nº.: 014/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder **a partir de janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª NINIAN DOS SANTOS VAZ,** matrícula funcional **nº.: 101.881**, C.P.F:949.357.851-87 ocupante do cargo de professor P.E III, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2023028585 e parecer jurídico acostado nos autos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**1ABF1250

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 015/2024**

**PORTARIA Nº.: 015/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder **a partir de janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª NEUSA MARIA VICENTE DE REZENDE,** matrícula funcional **nº.: 000.540**, C.P.F:450.680.381-72 ocupante do cargo de professor P.E III, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2023024985 e parecer jurídico acostado nos autos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**E924D140

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 016/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE**

**PORTARIA Nº.: 016/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder **a partir de janeiro de 2024**, o servidor, **Sr.:º MOISES DE OLIVEIRA FERREIRA,** matrícula funcional **nº.: 103.483**, C.P.F:062.938.235-24 ocupante do cargo de professor P.E III, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2023024864 e parecer jurídico acostado nos autos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**36A4F488

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 022/2024 NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 022/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a servidora, **Srª.: LUCIANA DE LOURENZO RIBEIRO**, matrícula **101.412** para a função de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL NÍVEA SEBASTIANA CARNEIRO**, no período de 02/01/2024 a 31/12/2025.

**Art. 2º -** A gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor(a), conforme a Lei Municipal de n 2.808, de 13 de julho de 2011, Art. 28, Inciso I.
**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**537916FB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 017/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE**

**PORTARIA Nº.: 017/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder **a partir de janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª AMANDA DIAS BRANDAO,** matrícula funcional **nº.: 104.517**, C.P.F:052.157.761-64 ocupante do cargo de professor P.E II, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2023028139 e parecer jurídico acostado nos autos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**9CB564A2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 835/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E WAGNER PEREIRA DOS SANTOS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, centro, neste ato representado por sua gestora a Senhora **Iveth Maria Lourenzo,** portadora do RG nº 1665643 2º via – DGPC/GO, inscrito no CPF nº 529.930.511-72, doravante designada simplesmente CONTRATANTE**,** resolve modificar unilateralmente o extrato do Contrato nº 835/2021, conforme Processo nº 2023029310, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 9.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que solicita a retificação do valor constante no extrato do contrato 835/2021, razão pela qual solicita as devidas alterações

Em face do exposto, o valor contratual constante no extrato do contrato correto é o que segue:

Onde se lê:

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 835/2021**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ

sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2022022697, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **WAGNER PEREIRA DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.242.340/0001-70. Rua Miguel Lopes Vaz s/n Qd 5 Lote 10 – Filomena de Carvalho - Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário Wagner Pereira dos Santos, portador do CPF nº 839.675.321-00, com valor global de **R$ 116.017,20 (Cento e dezesseis mil, dezessete reais e vinte centavos),** com vigência de 201 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
***IVETH MARIA LOURENZO***
Gestora Municipal
Contratante

Leia-se:

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 835/2021**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2022022697, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **WAGNER PEREIRA DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.242.340/0001-70. Rua Miguel Lopes Vaz s/n Qd 5 Lote 10 – Filomena de Carvalho - Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário Wagner Pereira dos Santos, portador do CPF nº 839.675.321-00, com valor global de **R$ 120.479,40 (Cento e vinte mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos),** com vigência de 201 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
***IVETH MARIA LOURENZO***
Gestora Municipal
Contratante

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 04 de janeiro de 2024.

***IVETH MARIA LOURENZO***
Gestora Municipal

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**A8B458EF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 023/2024 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 023/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia e concede gratificação de função ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o servidor, **Srº.: JOSE EUSTAQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR**, matrícula **101.410** para a função de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DEMOSTENES CRISTINO**, no período de 02/01/2024 a 31/12/2025.

**Art. 2º -** A gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor(a), conforme a Lei Municipal de n 2.808, de 13 de julho de 2011, Art. 28, Inciso I.
**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**D566AF7D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 029/2024 NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 029/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a servidora, **Srª.: ZULEICI RAFAEL ROSA RIBEIRO**, matrícula **101.570** para a função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA**, no período de 02/01/2024 a 31/12/2025.

**Art. 2º -** A gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor(a), conforme a Lei Municipal de n 2.808, de 13 de julho de 2011, Art. 28, Inciso I.
**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**834E6D1E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 024/2024 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 024/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a servidora, **Srª.: ROSINEIDE PAULO DE OLIVEIRA**, matrícula **101.591** para a função de **DIRETORA DA CRECHE FRANCISCA CORREIA DA SILVA**, no período de 02/01/2024 a 31/12/2025.

**Art. 2º -** A gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor(a), conforme a Lei Municipal de n 2.808, de 13 de julho de 2011, Art. 28, Inciso I.
**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**B96059C4

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 030/2024 NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 030/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a servidora, **Srª.: MONIQUE CUNHA VINHAL VAZ**, matrícula **101.584** para a função de **DIRETORA DO PRÉ ESCOLAR RAIO DE SOL**, no período de 02/01/2024 a 31/12/2025.

**Art. 2º -** A gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor(a), conforme a Lei Municipal de n 2.808, de 13 de julho de 2011, Art. 28, Inciso I.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**A0C63829

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 025/2024 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 025/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a servidora, **Srª.: NARA NUBIA GONCALVES RIBEIRO**, matrícula **104.438** para a função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS**, no período de 02/01/2024 a 31/12/2025.

**Art. 2º -** A gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor(a), conforme a Lei Municipal de n 2.808, de 13 de julho de 2011, Art. 28, Inciso I.
**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**A2C5D7C3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 031/2024 NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 031/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a servidora, **Srª.: ADRIANA ALVES DA SILVA SANTOS**, matrícula **101.395** para a função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** , no período de 02/01/2024 a 31/12/2025.

**Art. 2º -** A gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor(a), conforme a Lei Municipal de n 2.808, de 13 de julho de 2011, Art. 28, Inciso I.
**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**2F8AD7D2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 026/2024 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 026/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a servidora, **Srª.: LIVIA PERFEITO KUHN**, matrícula **101.379** para a função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO PERFEITO**, no período de 02/01/2024 a 31/12/2025.

**Art. 2º -** A gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor(a), conforme a Lei Municipal de n 2.808, de 13 de julho de 2011, Art. 28, Inciso I.
**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**4AEE95A0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 032/2024 NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 032/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a servidora, **Srª.: PATRICIA RODRIGUES LUIZ PEIXOTO**, matrícula **101.377** para a função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MICHELE SANTINONI** , no período de 02/01/2024 a 31/12/2025.

**Art. 2º -** A gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor(a), conforme a Lei Municipal de n 2.808, de 13 de julho de 2011, Art. 28, Inciso I.
**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**5F881445

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 027/2024 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 027/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a servidora, **Srª.: CLAUDIANE DE MELO TRONCHA**, matrícula **101.958** para a função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, no período de 02/01/2024 a 31/12/2025.

**Art. 2º -** A gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor(a), conforme a Lei Municipal de n 2.808, de 13 de julho de 2011, Art. 28, Inciso I.
**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**269BB1D5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 033/2024 NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 033/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a servidora, **Srª.: PATRICIA ALVES DE LIMA PEIXOTO**, matrícula **101.382** para a função de **DIRETORA DO CENTRO INFANTIL SÃO PAULO APÓSTOLO** , no período de 02/01/2024 a 31/12/2025.

**Art. 2º -** A gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor(a), conforme a Lei Municipal de n 2.808, de 13 de julho de 2011, Art. 28, Inciso I.
**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**3E45941C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 028/2024 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 028/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia e concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a servidora, **Srª. DARCIENE BARROS LEAO CIRINO**, matrícula **101.804** para a função de **DIRETORA DO LAR E CRECHE SÃO FRANCISCO**, no período de 02/01/2024 a 31/12/2025.

**Art. 2º -** A gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor(a), conforme a Lei Municipal de n 2.808, de 13 de julho de 2011, Art. 28, Inciso I.
**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**6F980EE8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 034/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 034/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **março de 2024**, ao servidor, **Sr.:º FABIO GOMES DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.298** ocupando o cargo de Chefe de Núcleo , lotado no DEPTO DE MANUTENÇÃO E SEG.DA SEDE ADM, com período aquisitivo compreendido entre; **09/11/2022 a 08/11/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024000008.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**D4C2E9F7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 035/2024 ALTERA A PORTARIA Nº 4324/2023 QUE CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 035/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Altera a Portaria n° 4324/2023 que "Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº .: 2808/2011,de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 4324/2023 que "Concede adicional de Titularidade a servidora", que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Conceder **a partir de 01/12/2023**, a servidora, **Sr.ª. NARA NUBIA GONCALVES RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.: 104.438**, C.P.F:035.313.821-52 ocupante do cargo de professor P.E II, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2023021263 e parecer jurídico 237/2023".

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**E04261C4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº.: 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**decreto g.p. Nº.: 014/2024, de 04 de JANEIRO de 2024.**

Dispõe sobre a prorrogação da validade do concurso público nº.: 001/2020 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o disposto no item 15.6 do Edital nº.: 001/2020, que rege o concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores do Município de Ipameri-Go, no qual fixou o prazo de validade do certame em 02 (dois) anos, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder Executivo;
**CONSIDERANDO** que o referido concurso foi devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº.: 040/2022, de 04 de fevereiro de 2022;
**CONSIDERANDO** a existência de candidatos classificados e não convocados no Concurso Público para provimento de vagas em diversos cargos;
**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
**DECRETA**:
**Art. 1º -** Fica prorrogada a validade do Concurso Público regido pelo Edital nº.: 001/2020, nos termos do item 15.6, pelo prazo de 02 (dois) anos.
**Art. 2º –** Este decreto entra em vigor em 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***JÂNIO PACHECO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
**Código Identificador:**265C221C

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPIRANGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024**

**O Fundo Municipal de Saúde** de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 11.202.928/0001-75, com sede administrativa na Avenida Ceres, s/nº, centro, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, TORNA PÚBLICO, que está recebendo até o dia **16.01.2024**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, documentação para o credenciamento de profissionais na área da saúde para a prestação dos serviços constantes no anexo I, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 001/2024 e seus anexos, conforme a necessidade da demanda da prestação de serviços.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

***JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratações Públicas

**Publicado por:**
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
**Código Identificador:**2A74EDA2

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 470/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO E A EMPRESA R K ARQUITETURA E INTERIORES LTDA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 470/2022, firmado **em 18 de outubro de 2022**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo Sr. **ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4124135 SSP-GO e CPF nº 922.688.201-06, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a empresa **R K ARQUITETURA E INTERIORES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 47.623.975/0001-30, estabelecida Avenida Lambari, nº 1711, quadra 02, lote 02-B, Loteamento Moreira, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **RUBYA KARLA BARROS LEITE**, portador da Cédula de Identidade nº 5423779 SPTC/GO e CPF (MF) nº 024.718.261-30, CAU/BR A132698-8, denominada simplesmente CREDENCIADA.

**DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:**
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 470/2022, de 18 de outubro de 2022, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 113, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula terceira e prorrogar o prazo da Clausula sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 470/2022, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação para prestação de serviços na área técnica de Arquitetura e Urbanismo, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 01 (um) mês, terminando a vigência do contrato em 31 de janeiro de 2024.
**DO VALOR**
Cláusula Quarta – O valor do presente termo é R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que serão pagos em uma única parcela após a emissão da nota fiscal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
**10.08.26.782.1130.2.567 – 3.3.90.36 Ficha 126 – Manutenção Secretaria de Obras e Transportes.**

**DO AMPARO LEGAL**
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pela lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA***
Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo
Contratante

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**6BD8BF66

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2023 ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2023**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.859.726/0001-02, representada pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Cultura, a Sra. MAIARA SILVA DE ABREU, brasileira, casada, licenciada em pedagogia portadora do RG nº 4924760 DGPC/GO e CPF nº 023.194.431-42.
Contratado: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ Nº 28.487.983/0001-51, estabelecida na rua Aristides Bibiano de Carvalho, nº 253, Quadra I, Lote 05, CEP: 74.420-550, VI MOOCA Complemento, Goiânia – GO, neste ato representado pelo Sr SAULO PINHEIRO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 4428100 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 014.555.701-41
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais elétricos diversos para serem utilizados na Iluminação Natalina desta cidade de Iporá.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 288.069,00 (duzentos e oitenta e oito mil, e sessenta e nove reais).
Prazo de vigência: 15/12/2023 a 31/12/2023
Dotações: A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 16.16.12.122.1005.2.550-3.3.90.30 – Ficha 545 – Manutenção da Secretaria de Educação e desporto e Lazer e modificações posteriores.
Data da assinatura: 15/12/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 15 de dezembro de 2023.

***LUIZ MARCIO MARTINS COSTA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**8344AE91

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ITAGUARU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU**
**ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ITAGUARU AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 006/2023 - 2º PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS**
**EDITAL n° 006/2023 - 2º PUBLICAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que fará realizar às **13h00min do dia 24 de janeiro de 2024**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, visando contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica com e sem sarjeta em ruas e avenidas da Cidade de Itaguaru - Go, proveniente do convênio nº 9377110/2022 do Ministério das Cidades, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: www.itaguaru.go.gov.br; e-mail: licitacaoitaguaru123@gmail.com, Telefone: (62) 3398-1144, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Itaguaru/GO, 04 de janeiro de 2024.

***JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Jose Eduardo Capana Diniz
**Código Identificador:**233F8BE4

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 001/2024**

**PORTARIA Nº 001/2024 EM, 02 DE JANEIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

**RESOLVE**:

I- Fica NOMEADO para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, o Sr. FÁBIO CABRAL RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº. 837.879.331-15, constante da Lei Complementar Municipal nº 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024.
II- Determino ao Superintendente de Recursos Humanos que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento;
III- Esta portaria revoga a Portaria nº 291/2022 de 03 de março de 2022.
IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (02.01.2024).

***NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**573C1D87

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ERRATA
PROCESSO Nº 5984/2023
Na publicação realizada neste site, no dia 03 de janeiro de 2024 – Quarta-feira, na publicação do aviso de dispensa de licitação, com número de processo 5984/2023, edição 3021 e código identificador: 2798551E, torna nulo e sem qualquer efeito as informações da mesma, uma nova publicação será feita, com as informações corretas do processo em questão.

Montes Claros de Goiás-GO, 04 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**FBB573C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5984/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização e plotagem do monumento em formato da Bíblia, na praça centenária das Assembleias de Deus, no município de Montes Claros de Goiás.do município de Montes Claros de Goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 09 de janeiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 04 de janeiro de 2024.

***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**F73D9A20

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2024**

**MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO**, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 09 de janeiro, visando contratação de empresa para realização de formação dos professores. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 04 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**B167807E

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS**

**ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2021.**

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2021.
FUNDAMENTAÇÃO Lei 8.666/93
CONTRATANTE FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS - IPASMU.
CONTRATADO BERNADELI ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ nº 39.383.595/0001-47.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MUTUNÓPOLIS (IPASMU).
OBJETO Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2021 referente a prestação de serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO 02/01/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 05° (quinto) dia útil do mês subsequente.
VALOR DO CONTRATO Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de e R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Sendo: R$ 4.000,00 (quatros mil reais) mensais;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 05.01.09.272.082.2.051.3.3.90.39 Ficha: 323 Sub: 05 e Fonte:103.
DATA DE ASSINATURA 07 de dezembro 2023.
PROCESSO 5788/2023.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 07 de dezembro de 2023.

***NAIANNY COELHO BORGES***
Gestora do IPASMU

**Publicado por:**
Werlles Alves de Oliveira
**Código Identificador:**049EBF5B

**ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2023.**

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2023.

FUNDAMENTAÇÃO Lei 8.666/93
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS-GO.
CONTRATADO NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 14.580.442/0001-69.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS.
OBJETO Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 009/2023 referente a prestação de serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO 02/01/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.
VALOR DO CONTRATO Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de e R$ 10.916,40 (dez mil novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
Sendo: R$ 909,70 (Novecentos e nove reais e setenta centavos) mensais;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 03.03.04.122.52.2.009.3.3.90.40 ficha 44 sub.06 fonte 100.
DATA DE ASSINATURA 21 de dezembro 2023.
PROCESSO 5790/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 21 de dezembro de 2023.

***MARIA APARECIDA DE LIMA***
Gestora do Município de Mutunópolis-GO

**Publicado por:**
Werlles Alves de Oliveira
**Código Identificador:**CBEBECF0

**ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 059/2021.**

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 059/2021.

FUNDAMENTAÇÃO Lei 8.666/93
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS-GO.
CONTRATADO LUCIRENE RIBEIRO COSTA, CNPJ sob o nº 20.390.031/0001-03.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLATAFORMA + BRASIL, SICONV E CONVENIOS
OBJETO Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 59/2021 referente a prestação de serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO 02/01/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.
VALOR DO CONTRATO Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de e R$ 59.744,52 (cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Sendo: R$ 4.978,71 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) mensais;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 03.03.04.122.52.2.009.3.3.90.39 ficha 44 sub.05 fonte 100.
DATA DE ASSINATURA 21 de dezembro 2023.
PROCESSO 6033/2023.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 21 de dezembro de 2023.

***MARIA APARECIDA DE LIMA***
Gestora Municipal

**Publicado por:**
Werlles Alves de Oliveira
**Código Identificador:**4DB249B0

**ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 148/2022.**

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 148/2022.

FUNDAMENTAÇÃO Lei 8.666/93
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS-GO.
CONTRATADO D E C NETO CONSULTORIA AMBIENTAL -ME CNPJ nº 24.416.512/0001-00.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL, CONTENDO SEU CORPO TÉCNICO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, FLORESTAL E BIÓLOGO PARA ASSISTÊNCIA NO ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DO ICMS ECOLÓGICO JUNTO AO ESTADO DE GOIÁS.
OBJETO Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 148/2022 referente a prestação de serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO 02/01/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 05° (quinto) dia útil do mês subsequente.
VALOR DO CONTRATO Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de e R$ 38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais).
Sendo R$ 3.225,00 (Três mil duzentos e vinte e cinco reais) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 03.13.18.541.2010.2.045.33.90.39. FICHA: 220 SUB EL: 05 FONTE: 100.
DATA DE ASSINATURA 21 de dezembro 2023.
PROCESSO 6037/2023.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 21 de dezembro de 2023.

***MARIA APARECIDA DE LIMA***
Gestora Municipal

**Publicado por:**
Werlles Alves de Oliveira
**Código Identificador:**594735EB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 048/2022**

**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 048/2022.**

Fundamentação Lei 8.666/93
Contratante Fundo Municipal de assistência social de Mutunópolis-GO
Contratado CMA-CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.127.187/0001-63
Prestação de Serviço CASA DE APOIO
Objeto Elaboração de 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 48/2022 referente a prestação de serviços de CASA DE APOIO junto a Secretaria Municipal de assistência social.
Vigência do Contrato 02/01/2024 a 31/12/2024.
Forma de Pagamento Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de R$ 148.446,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).
Dotação Orçamentária N° 07.08.08.244.125.2.024.33.90.39 sub 10 ficha 409 fonte 100.
Data de Assinatura 21 de dezembro 2023
Processo 6039/2023

**DECLARAÇÃO**
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 21 de dezembro de 2023.

***CARLA OLIVEIRA DE SOUZA***
Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Werlles Alves de Oliveira
**Código Identificador:**A4E51E8D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2022**

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2022

Fundamentação Lei 8.666/93
Contratante Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado A.B. DE MELO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.754.819/0001-30.
Prestação de Serviço Prestação de serviços de fornecimento de próteses dentárias junto SMS.
Objeto Prestação de serviços de fornecimento de próteses dentárias junto SMS.
Vigência do Contrato 01/01/2024 a 31/12/2024
Forma de Pagamento Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de R$ 136.360,00( cento e trinta e seis mil trezentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária nº 06.01.10.301.0211.2.049.3.3.90.39 ficha 350 sub.50, fonte 107.
Data de Assinatura 04 de Dezembro de 2023
credenciamento 02/2022
Processo 5728/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 04 de Dezembro de 2023.

***MARIA APARECIDA DE LIMA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Werlles Alves de Oliveira
**Código Identificador:**5E8FC98F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2023**

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2023

Fundamentação Lei 8.666/93
Contratante Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado CLINICA CENTER FISIO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.328.564/0002-49.
Prestação de Serviço Exames Laboratoriais.
Objeto Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 68/2023 referente a prestação de serviços de Exames Laboratoriais junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato 01/01/2024 a 31/12/2024
Forma de Pagamento Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de R$ 131.872,70 (Cento e trinta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária nº 06.01.10.301.211.2.049.33.90.39 ficha 350 sub.50 fonte 107.
Data de Assinatura 20 /12/2023.
Credenciamento 003/2023
Processo Nº 6045/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 20 de dezembro de 2023.

***MARIA APARECIDA DE LIMA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Werlles Alves de Oliveira
**Código Identificador:**EE4E382E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023**

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023

Fundamentação Lei 8.666/93
Contratante Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado VILESSA DO TRABALHO E IMAGENS LTDA -ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.710.821/0001-05.
Prestação de Serviço exames de imagem e cardiológicos.
Objeto Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 63/2023 referente a prestação de serviços de Exames Laboratoriais junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato 01/01/2024 a 31/12/2024
Forma de Pagamento Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Dotação Orçamentária nº 06.01.10.301.211.2.049.33.90.39 ficha 350 sub.50 fonte 107.
Data de Assinatura 20 /12/2023.
Credenciamento 003/2023
Processo Nº 6044/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 20 de dezembro de 2023.

***MARIA APARECIDA DE LIMA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Werlles Alves de Oliveira
**Código Identificador:**231DD62F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023**

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023

Fundamentação Lei 8.666/93
Contratante Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado INSTITUTO RECRIAR LTDA inscrito no CNPJ nº 50.432.206/0001-69.
Prestação de Serviço Terapia ocupacional.
Objeto Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 80/2023 referente a prestação de serviços de Exames Laboratoriais junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato 02/01/2024 a 31/12/2024

Forma de Pagamento Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária nº 06.01.10.301.211.2.049.33.90.39 ficha 350 sub.50 fonte 107.
Data de Assinatura 20 /12/2023.
Credenciamento 004/2023
Processo Nº 6043/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 20 de dezembro de 2023.

***MARIA APARECIDA DE LIMA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Werlles Alves de Oliveira
**Código Identificador:**8552686D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### 1° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023

**1° TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: H DE U BORGES –JORNAL-ME
Objeto: Aditivo do contrato 02/2023 **Contratação de empresa para divulgação de mídia institucional em jornal impresso para os trabalhos realizados na secretária de saúde de Nazário-GO, nas atividades realizadas junto a população sobre prevenção, orientação e enfretamento a Covid-19, sendo também todas as campanhas de interesse da comunidade local, inclusive campanhas voltadas contra o mosquito *Aedes Aegyti (dengue)* e demais campanhas, em manutenção do Fundo Municipal de Saúde** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

***LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**0E50121C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 047/2022

OBJETO: referente a continuidade da prestação de serviços de próteses dentarias.

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato ao 3º termo aditivo ao contrato nº 047/2022, publicado dia 26 de Dezembro de 2023, **onde se lê**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2022, **leia-se**: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2022,

***JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-***
Presidente CPL
04 de Janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Kellen Cristina Leonel Rosa
**Código Identificador:**1CFFC7B0

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 034/2021

OBJETO: referente a continuidade da prestação de serviços de Farmaceutica.

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato ao 3º termo aditivo ao contrato nº 034/2021, publicado dia 15 de dezembro de 2023, **onde se lê** MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2022
OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2022; **leia-se**: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2021
OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2021.

***JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-***
Presidente CPL
04 de Janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Kellen Cristina Leonel Rosa
**Código Identificador:**F4727418

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 079/2021

OBJETO: Referente a continuidade da prestação de serviços de médica cardiologista,

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato ao 3º termo aditivo ao contrato nº 079/2021, publicado dia 19 de Dezembro de 2023, **onde se lê**: : 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2021,; **leia-se**: : 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2021,

***JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-***
Presidente CPL
04 de Janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Kellen Cristina Leonel Rosa
**Código Identificador:**0465C4C6

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 091/2023

OBJETO: referente a continuidade da prestação de serviços de psicóloga.

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato ao 1º termo aditivo ao contrato nº 091/2023, publicado dia 28 de Dezembro de 2023, **onde se lê**: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2021.;

**leia-se**: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2023

***JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-***
Presidente CPL
04 de Janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Kellen Cristina Leonel Rosa
**Código Identificador:**DC1BEBB7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 431/2023**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 431/2023**
**Processo Administrativo** nº **12340**/2023
**Interessado:** FUNREBOM.
**Responsável pela solicitação e contratação:** Sr. Rodrigo Suzano R. Silva-1º Tenente QOC .
**Agente de Contratação:** Ézio Matheus Carneiro de Oliveira
**OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de peças para que seja realizada a manutenção do freio da viatura Administrativa AV-357, placa ONL-1323 da 21ª CIMB de Nerópolis-GO, em atendimento as necessidades do FUNREBOM, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**
R$ 2.300,40 (dois e mil trezentos reais e quarenta centavos)
**DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:**
Do dia 08/01/2024 até 10/01/2024
**DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:**
10/01/2024 das 08:00h até 14:00h
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**
Sim

**Publicado por:**
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
**Código Identificador:**CCCA6FEA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 430/2023**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 430/2023**
**Processo Administrativo** nº **12341**/2023
**Interessado:** FUNREBOM.
**Responsável pela solicitação e contratação:** Sr. Rodrigo Suzano R. Silva-1º Tenente QOC .
**Agente de Contratação:** Ézio Matheus Carneiro de Oliveira
**OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de peças para que seja realizada a manutenção do freio da viatura de combate a incêndio florestal ABTF-03, placa ONV7344 da 21ª CIMB de Nerópolis-GO, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**
R$ 3.517,44 (três mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)
**DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:**
Do dia 08/01/2024 até 10/01/2024
**DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:**
10/01/2024 das 08:00h até 14:00h
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**
Sim

**Publicado por:**
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
**Código Identificador:**15CA5776

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 016/2023**

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Serviços de Reforma e Ampliação dos Banheiros da Escola Militarizada Oscarino Caetano de Rezende.

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato ao 1º termo aditivo ao contrato nº 016/2023, publicado dia 28 de Dezembro de 2023, **onde se lê**: prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024 ; **leia-se**: prorroga a vigência do referido contrato por mais 03 (três) meses de 01/01/2024 à 31/03/2024.

***JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES***
Presidente CPL
04 de Janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**9B594515

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 077/2023**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 12197/2023. Pregão Eletrônico nº 077/2023. CONTRATO nº 001/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 02.918.639/0001-86. OBJETO: Aquisição de um Veículo, devidamente zero quilômetro no ano de 2023, com capacidade para transportar até cinco ocupantes, para atendimento das necessidades da Casa das Libélulas do Município de Nerópolis. Este processo se dará em total conformidade com as exigências e especificações mínimas delineadas no Termo de Referência. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Nerópolis, 04 de janeiro de 2024.

***JOSÉ DOMINGOS –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Joubert Terra de Castro
**Código Identificador:**744DD434

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL**

**FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO 86/2024**
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CAPACITAÇÃO DOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SGD E PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE NOVO BRASIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**
**DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: **10/01/2024, AS 09:00 HORAS**
**PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS**: **05/01/2024 A 09/01/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
**EMAIL:** licitacao@novobrasil.go.gov.br
**Edital completo site:** www.novobrasil.go.gov.br

***WALISON RANGEL ALVES MOREIRA***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**E6B3100D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO 79/2024**
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO AGRALE PLACA NKQ-2933, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**: R$ 10.074,00 (Dez mil e setenta e quatro reais).
**SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: **10/01/2024 as 09:00 horas.**
**PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS**: **05/01/2024 A 09/01/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
**EMAIL:** licitacao@novobrasil.go.gov.br
**Edital completo site:** www.novobrasil.go.gov.br

***WALISON RANGEL ALVES MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**29DE026E

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 258/2023**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PALMEIRAS E A EMPRESA ADRIANO FERREIRA DA SILVA – CPF 07527343699, CONFORME ABAIXO:

**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **DISTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ADRIANO FERREIRA DA SILVA – CPF 07527343699**, com título do estabelecimento: **CONEXAO PONTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.660.382/0001-21, com endereço/situada na Av. São Cristóvão, , n. 608, Bairro Bom Sucesso, Iturama - MG, CEP 38.280-000, neste ato representada por/pelo seu titular/proprietário o **Sr. ADRIANO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 60.094.553-4 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 075.273.436-99, adiante denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:
**CONSIDERANDO**: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE, toda via, a justificativa apresentada pela contratada não foi aceita, tendo em vista a proximidade do evento.
**RESOLVE:**
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica acordado que a partir do dia 29 de dezembro de 2023 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato n. 258/2023, cujo objeto possui o seguinte teor:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO**

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em/na/para a prestação de serviços de **locação de estrutura para show, palco, som, iluminação, camarins Octanorm, para o Réveillon 2023, no dia 31 de dezembro de 2023,** conforme especificações e quantitativos descritos/descriminados abaixo:

**Parágrafo Primeiro -** Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula oitava.
**Parágrafo Segundo** – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.
**CLÁUSULA SEGUNDA –** Fica entendido que caberá a DISTRATADA efetuar o pagamento 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme sanções previstas na cláusula sétima do contrato objeto do contrato, vejamos:
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

Constituem sanções aplicáveis:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na execução dos serviços;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**Parágrafo único** – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente no Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos, formas, modos, meios e condições em que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial
**CLÁUSULA SEGUNDA –** Fica entendido que a DISTRATADA deverá indenizar a DISTRATNTE no valor de **R$ 1.146,00 (mil cento e quarenta e seis reais) no prazo de 15 (quinze) dias uteis**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 29 de dezembro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás
***CASSIU LOPES CARDOSO***
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Distratante

***THIAGO ALCANTARA DE CARVALHO***
Chefe de Gabinete
Gestora do contrato

***ADRIANO FERREIRA DA SILVA –***
CPF 07527343699
Adriano Ferreira da Silva

Distratada

**Testemunhas:**

1).....CPF.....
2).....CPF.....

**Publicado por:**
Stephania Gomes Dourado
**Código Identificador:**BBFACC46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 225/2022**

**3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 225/2022**

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. IVALDENIZIA RODRIGUES CALVÃO JUSTINO NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. IVALDENIZIA RODRIGUES CALVÃO JUSTINO**, de nacionalidade brasileira, portador do RG n. 4.620.989 – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 002.721.391-90, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 210.13167.28-9, residente e domiciliada à Rua A, Qd. 02-B Lt, 02/03 – Setor Oeste, nesta cidade de Palmeiras de Goiás- Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5056/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 198 (cento e noventa e oito) dias do Contrato n. 225/2022, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 626/2023 e parecer jurídico n. 1236/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

**DO OBJETO E DO PRAZO:**

**(...)**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente contrato terá vigência de/por **700 (quinhentos e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 30/06/2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1° Termo Aditivo, 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2° Termo Aditivo e 198 (cento e noventa e oito) dias do 3° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

**DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

**CLÁUSULA QUARTA –** Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795157337-0, Agencia n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 89.381,06 (oitenta e nove mil trezentos e oitenta e um reais e seis centavos)**, sendo, **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023; **R$ 19.687,69 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 30/06/2023**; **R$ 21.881,42 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.989,22 (mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023;** e, **R$ 25.992,47 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos)** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **1 (uma) parcela de R$ 2.121,83 (dois mil cento e vinte e um reais e oitenta e três centavos)** referentes ao período de **16/12/2023 a 31/12/2023** e **06 (seis) parcelas de R$ 3.978,44 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** referentes ao período de **01/01/2024 a 30/06/2024** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 14 de dezembro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
***CASSIU LOPES CARDOSO***
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

***OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

***IVALDENIZIA RODRIGUES CALVÃO JUSTINO***
Contratada

**Testemunhas:**

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

**Publicado por:**
Victoria Eduarda
**Código Identificador:**74E56DC1

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**

**PROCESSO:** 4588/2023
**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS
**AUTUAÇÃO:** Edital n° 009/2023
**OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BASE DO SAMU 192, CNES 6856764, RECURSO É PROVENIENTE DE FUNDO A FUNDO MEDIANTE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 202200010003353 PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 419 DE 11 ABRIL DE 2023:** Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994 e Lei 123/2006, como também as normas constantes nesse edital.

**DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Faço saber a todos os interessados e ao público em geral que, transcorridos o prazo legal da data de publicação da Ata de Abertura de Proposta da Tomada de Preços nº 009/2023, NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO por parte de nenhuma empresa.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás**, aos **04** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.**

***LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**35361361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022 - PROCESSO SELETIVO Nº001/2022**

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°190/2022
**PROCESSO SELETIVO N° 001/2022**

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, E GEANE SILVA DE OLIVEIRA CLAUDINO ".

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB a Sr.ª **SOLANGE DUARTE RODRIGUES**, brasileira, servidora pública municipal, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 441.168.881 - 68, residente e domiciliada neste município sede neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **GEANE SILVA DE OLIVEIRA CLAUDINO,** brasileira, casada, **AUXILIAR DE ENSINO**, portadora da cédula de identidade RG: 4393576 -2ªvia-PC/GO e inscrita no CPF sob o nº. 016.083.301-92, residente e domiciliada a Rua Boaventura, nº 563, Vila Operária, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-000, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo DISTRATO DO CONTRATO por prazo determinado **nº 190/2022**, firmado aos **20 dias de outubro de 2022**, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO **N° 001/2022**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de AUXILIAR DE ENSINO, durante 40 (quarenta) horas semanais.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Superintendência De Recursos Humanos

03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia 03 de Janeiro de 2024.

E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

***MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE***
Prefeito Municipal
Contratante

***SOLANGE DUARTE RODRIGUES***
Secretária Municipal de Educação
Contratante

***GEANE SILVA DE OLIVEIRA CLAUDINO***
CPF sob o nº. 016.083.301-92
Contratada

**Publicado por:**
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**CA00C122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**3° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 261/2021**

**3° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 261/2021**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**
**PROCESSO Nº 4541/2022**

*"TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO O Sr. (a) SEBASTIÃO XAVIER FILHO. "*

**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB a Sr.ª **SOLANGE DUARTE RODRIGUES**, brasileira, servidora pública municipal, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 441.168.881-68, residente e domiciliada à Rua: Arruda Sobrinho, nº 67, Setor Sudoeste em Piranhas/Goiás neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhor **SEBASTIÃO XAVIER FILHO**, brasileiro, casado, **ZELADOR**, inscrito no CPF sob o nº. 905.565.501-53, residente e domiciliado a Avenida: Castelo Branco, nº 191, Setor Sudoeste, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**
Este terceiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 261/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 261/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para 12 (doze) meses, ficando a data de termino do contrato para o dia 31 de dezembro de 2024. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2024**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**
Ficou mantido o valor total para efeito de empenho **R$ 16.357,56 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 01° de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2023.

***MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE***
Prefeito Municipal
Contratante

***SOLANGE DUARTE RODRIGUES***
Secretária Municipal de Educação
Contratante

***SEBASTIÃO XAVIER FILHO***
CPF sob o nº. 905.565.501-53
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1_____
CPF:

2 _____
CPF:

**Publicado por:**
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
**Código Identificador:**8167FE21

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
### EXTRATO DE CONTRATO 001/2024 CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO, CNPJ Nº 24.856.940/0001-45. CONTRATADO: CLEANTO DE AZEVEDO LEITE, CPF:131.654.451-68 e CRC-GO 7606-O. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74 INCISO III, ALINEA C, DA LEI Nº 14133/21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRENÓPOLIS– GO

PRAZO/VIGÊNCIA: 04/01/2024 A 31/12/2024.

VALOR: R$ 100.800,00 (CEM MIL E OITOCENTOS REAIS).

PIRENÓPOLIS 04 DE JANEIRO DE 2024.

**Publicado por:**
Freud Figueiredo de Morais
**Código Identificador:**88BCB8C6

### CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
### EXTRATO DE CONTRATO 002/2024 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO, CNPJ Nº 24.856.940/0001-45. CONTRATADO: ÍCARO AUGUSTO PIRENEUS DE OLIVEIRA CPF: 019.872.801-80 e OAB/GO 34.944 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74 INCISO III, ALINEA C, DA LEI Nº 14.133/21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA JURIDICA A MESA DIRETORA E CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRENÓPOLIS– GO

PRAZO/VIGÊNCIA: 03/01/2024 A 31/12/2024.

VALOR: R$ 100.800,00 (CEM E OITOCENTOS REAIS).

PIRENÓPOLIS 04 DE JANEIRO DE 2024.

**Publicado por:**
Freud Figueiredo de Morais
**Código Identificador:**29C10528

### CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024
### CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 001/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, com base na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com suas atribuições legais e regimentais, com previsão no artigo 21, inciso V, alínea c, inciso X, inciso XVIII e XIX, todos do Regimento Interno da câmara municipal,

CONSIDERANDO os termos contidos na legislação federal, pertinente à inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados no 74, III, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO a necessidade e essencialidade da contratação dos serviços especializados de contabilidade, imprescindíveis à Administração da câmara municipal;

CONSIDERANDO a experiência acumulada que distingue o profissional no campo de sua atuação, deixando claro, de forma inequívoca, que seu trabalho resultará na solução dos problemas administrativos na área contratada;

CONSIDERANDO que o contador CLENTO AZEVEDO LEITE tem bagagem na área do serviço público, por sua experiência;

Ratifico a despesa, por inexigibilidade do processo licitatório, com contrato em valor total de R$100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), em 12 parcelas iguais de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com vigência até 31/12/2024, e por fim, defiro e autorizo a inexigibilidade.

Pirenópolis, 03 de janeiro de 2024.

***CARLSTON AURÉLIO RODRIGUES AIRES***
Presidente

**Publicado por:**
Freud Figueiredo de Morais
**Código Identificador:**1C4284A8

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024**
**CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURIDICA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 002/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, com base na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com suas atribuições legais e regimentais, com previsão no artigo 21, inciso V, alínea c, inciso X, inciso XVIII e XIX, todos do Regimento Interno da câmara municipal,

CONSIDERANDO os termos contidos na legislação federal, pertinente à inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 74, III, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 3º-A do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que dispõe sobre a natureza dos serviços profissionais;

CONSIDERANDO a necessidade e a essencialidade da contratação dos serviços especializados, imprescindíveis à Administração da câmara municipal, com a emissão de pareceres jurídicos e administrativos nas matérias de interesse das Comissões do Poder Legislativo, bem como assistir o vereador presidente e os demais vereadores em todos os atos de natureza jurídica que necessite parecer ou manifestação da câmara, dentre outros pertinentes ao cargo ocupante;

CONSIDERANDO a experiência acumulada que distingue o profissional no campo de sua atuação, deixando claro, de forma inequívoca, que seu trabalho resultará na solução dos problemas administrativos na área contratada, tendo ocupado, inclusive, o cargo de Chefe do Controle Interno da câmara municipal nos anos de 2013 e 2014, com função cumulativa de apoio à assessoria jurídica nos respectivos anos;

CONSIDERANDO que o advogado Ícaro Augusto Pireneus de Oliveira é advogado há mais de uma década, tendo bagagem na área, com elaboração de contratos, emissão de pareceres, diligências em órgãos públicos, assessoramento a clientes em órgãos fiscais estaduais e federais, bem como prestou serviços jurídicos junto à Câmara Municipal, exercícios 2021, 2022 e 2023;

Ratifico a despesa, por inexigibilidade do processo licitatório, com contrato em valor total de R$100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), em 12 parcelas iguais de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com vigência até 31/12/2024, e por fim, defiro e autorizo a inexigibilidade.

Pirenópolis, 03 de janeiro de 2024.

***CARLSTON AURÉLIO RODRIGUES AIRES***
Presidente

**Publicado por:**
Freud Figueiredo de Morais
**Código Identificador:**50B12891

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PORANGATU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEX. Nº 033/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEX. Nº 033/2023**
**FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PORANGATU
**CONTRATADA:** MANOEL VICTOR RIBEIRO TOLEDO**,** CPF. n.021.438.471-30.
**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato 033/2023
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/12/2023 a 31/12/2023
**VALOR DO CONTRATO:** 10.000.00 (dez mil reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:MANUTENCAO DA ASSESSORIA TECNICA E JURID:CÓDIGOS 10.37.04.091.1700.2.210.3.3.3.90.34 FICHA 045 FONTE 100
**DATA ASSINATURA:** 01/12/2023
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**
**PROCESSO:** 8804/2023

**Publicado por:**
Maise de Castro
**Código Identificador:**19E73808

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU**
**QUARTO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2020**

**QUARTO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2020**
**FUNDAMENTAÇÃO:** o inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU**
**CONTRATADA: V.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLI**, CNPJ sob o nº 21.445.159/0001-90
**OBJETO :** Prorrogação de prazo do Contrato 140/2020
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 22/12/2023 até 22/03/2024
**PROCESSO:** 28383/2020
**DATA DA ASSINATURA:**20/12/2023

**Publicado por:**
Maise de Castro
**Código Identificador:**F4D2525C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU**
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2020**

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2020**
FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
**CONTRATADA:** V.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLI, CNPJ sob o nº 21.445.159/0001-90
**OBJETO :** Prorrogação contratual
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 22/12/2023 até 22/03/2024.
**PROCESSO:** 28382/2020
**DATA DA ASSINATURA:**20/12/2023

**Publicado por:**
Maise de Castro
**Código Identificador:**54CC38EB

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 003/2024**

**AVISO DE RESULTADO**
**CONTRATO N° 003/2024**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

**Processo Administrativo nº 647/2023.**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE JANEIRO DE 2024: GERADOR DE 250 KVA (EM FUNCIONAMENTO PARA ATENDER O PALCO E O SHOW) - (O ALUGUEL SERÁ PELA DURAÇÃO DE 02 DIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA); GRADIL DE CONTENÇÃO PARA EVENTOS- 20 METROS; FECHAMENTO METÁLICO CHAPA ONDULADA PARA EVENTO – 50 METROS; LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO.

**CONTRATADO**: NACIONAL PROJETOS, CONSTRUÇÕES, PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 28.491.007/0001-72.
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
**VALOR TOTAL**: R$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais).

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.

Professor Jamil, 04 de janeiro de 2024.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**413D6636

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**DISPENSA DE LICITAÇÕES 001**

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE CONTRATO**

**Dispensa nº 001**/2024.
**Processo Administrativo** nº 5080/2023.
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual.
**CONTRATADO**: Kapitão America Equipamentos de Segurança LTDA
**CNPJ:** 00.496.983/0001-07
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Administração
**VALOR TOTAL**: R$ 6.188,00 (seis mil cento e oitenta e oito reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 05 de janeiro de 2024.

***MILENE DIAS SIMÕES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**0F8CFFED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**DISPENSA DE LICITAÇÕES 002**

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE CONTRATO**

**Dispensa nº 002**/2024.
**Processo Administrativo** nº 4729/2023.
**Contrato n°** 001/2024.
**OBJETO:** Contratação de medico veterinário para atendimento a cães e gatos em situação de vulnerabilidade incluindo castração de machos.
**CONTRATADO**: Gabriel Diniz e Silva
**CNPJ:** 52.630.032/0001-74
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Administração
**VALOR TOTAL**: R$ 34.104,00 (trinta e quatro mil cento e quatro reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 05 de janeiro de 2024.

***MILENE DIAS SIMÕES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**C6A4723F

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS**
**PORTARIA 011**

PORTARIA Nº 011/2024 Santa Fé de Goiás, 04 de Janeiro de 2024.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 04 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 04 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**AFF810F0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS**
**PORTARIA 012**

PORTARIA Nº 012/2024 Santa Fé de Goiás, 04 de Janeiro de 2024.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 04 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 04 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**158282C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS**
**PORTARIA 013**

PORTARIA Nº 013/2024 Santa Fé de Goiás, 04 de Janeiro de 2024.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 04 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 04 dias do mês de Janeiro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**6FBB1138

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**
**PORTARIA DE Nº. 59/2.023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.**

"CONCEDE FÉRIAS AOS VEREADORES DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

**RESOLVE**:
Art. 1º Conceder aos Vereadores, o gozo de férias, pelo período de 01.01.2.024 a 30.01.2.024, devendo receber os mesmos, à importância referente ao adicional de férias, estabelecido constitucionalmente, referentes ao período aquisitivo de 01.01.2.023 a 31.12.2.023, conforme disposto no art. 84, § 2º, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, instruído pelo Parecer Jurídico exarado pela douta Procuradoria Jurídica Legislativa, que atestou a legalidade do procedimento**.**

| Matrícula | Nome |
|---|---|
| 22 | ANTONIO BATISTA GOMES |
| 23 | CARLITO RIBEIRO DE SOUZA |
| 24 | DAGINEIDE LINHARES DA CRUZ |
| 25 | DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS |
| 26 | EUCLIDES DA SILVA AGUIAR NETO |
| 27 | JOSÉ ROMÁRIO LIMA |
| 28 | KÉLIA ROCHA REZENDE |
| 29 | MANOEL SEVERIANO RODRIGUES NETO |
| 30 | MARTIN FERREIRA DE SOUZA |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Araguaia, 22 de dezembro de 2.023.

***DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Rosilene Oliveira Rezende
**Código Identificador:**EF207BDE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE**

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.049/2023**

*""nos termos do art. 25, inciso II, alínea" e"* ***e incisos III, do art.13 da Lei Federal nº 8.666/93****, para Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, Fundos e Autarquias, conforme especificações constantes neste Termo de Referência''.*

**O Município de Senador Canedo**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. 4.841/2023, para Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, Fundos e Autarquias;

**CONSIDERANDO** que, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, a presente contratação diante a necessidade da prestação dos serviços continuados enumerados no atendimento ao interesse público, em razão da necessidade de cumprimento à legislação vigente, bem como, normativas, resoluções e atos exarados pelos órgãos competentes;

**CONSIDERANDO** que a escolha do fornecedor será pelo curriculum apresentado pela empresa, através de seus sócios representantes, onde demonstrará competência, experiência e especialização na área pública, e pela natureza do objeto, torna inviável a competição e os serviços que ora se pretende contratar devida sua natureza, só podem ser executados por profissionais habilitados, de notória especialização baseada na capacidade e plena confiança do Gestor, responsável pela defesa do interesse público.

**CONSIDERANDO** que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 010/2015 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE,**

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **SA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº: 13.004.014/0001-**

**25**, Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, para atender as necessidades do INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - IAMESC, no valor estimado de **R$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais);

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SENADOR CANEDO/GO**, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

***STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA***
Presidente.
IAMESC do Município de Senador Canedo - GO

**Publicado por:**
Rafaela Dos Santos Dourado
**Código Identificador:**A2E8D0E4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE**

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.051/2023**

*““nos termos do art. 25, inciso II, alínea” e”* ***e incisos III, do art.13 da Lei Federal nº 8.666/93****, para Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, Fundos e Autarquias, conforme especificações constantes neste Termo de Referência’’.*

**O Município de Senador Canedo**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. 4.841/2023, para Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, Fundos e Autarquias;

**CONSIDERANDO** que, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, a presente contratação diante a necessidade da prestação dos serviços continuados enumerados no atendimento ao interesse público, em razão da necessidade de cumprimento à legislação vigente, bem como, normativas, resoluções e atos exarados pelos órgãos competentes;

**CONSIDERANDO** que a escolha do fornecedor será pelo curriculum apresentado pela empresa, através de seus sócios representantes, onde demonstrará competência, experiência e especialização na área pública, e pela natureza do objeto, torna inviável a competição e os serviços que ora se pretende contratar devida sua natureza, só podem ser executados por profissionais habilitados, de notória especialização baseada na capacidade e plena confiança do Gestor, responsável pela defesa do interesse público.

**CONSIDERANDO** que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 010/2015 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE,**

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **SA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº: 13.004.014/0001-25**, Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, para atender as necessidades da **Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC**, no valor estimado de **R$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais);

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SENADOR CANEDO/GO**, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

***CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA***
Presidente da SANESC
Decreto n° 020/2021

**Publicado por:**
Rafaela Dos Santos Dourado
**Código Identificador:**036C3BF5

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE**

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.052/2023**

*““nos termos do art. 25, inciso II, alínea” e”* ***e incisos III, do art.13 da Lei Federal nº 8.666/93****, para Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, Fundos e Autarquias, conforme especificações constantes neste Termo de Referência’’.*

**O Município de Senador Canedo**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. 4.841/2023, para Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, Fundos e Autarquias;

**CONSIDERANDO** que, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, a presente contratação diante a necessidade da prestação dos serviços continuados enumerados no atendimento ao interesse público, em razão da necessidade de cumprimento à legislação vigente, bem como, normativas, resoluções e atos exarados pelos órgãos competentes;

**CONSIDERANDO** que a escolha do fornecedor será pelo curriculum apresentado pela empresa, através de seus sócios representantes, onde demonstrará competência, experiência e especialização na área pública, e pela natureza do objeto, torna inviável a competição e os serviços que ora se pretende contratar devida sua natureza, só podem ser executados por profissionais habilitados, de notória especialização baseada na capacidade e plena confiança do Gestor, responsável pela defesa do interesse público.

**CONSIDERANDO** que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 010/2015 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE,**

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **SA**

**CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº: 13.004.014/0001-25**, Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Finanças de Senador Canedo - SEFIN**, no valor estimado de **R$ 906.000,00** (Novecentos e seis mil reais);

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SENADOR CANEDO/GO**, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

***ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA***
Decreto n° 397/2022
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Rafaela Dos Santos Dourado
**Código Identificador:**7A5BB077

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE**

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.050/2023**

*""nos termos do art. 25, inciso II, alínea" e" **e incisos III, do art.13 da Lei Federal nº 8.666/93**, para Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, Fundos e Autarquias, conforme especificações constantes neste Termo de Referência''.*

**O Município de Senador Canedo**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. 4.841/2023, para Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, Fundos e Autarquias;

**CONSIDERANDO** que, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, a presente contratação diante a necessidade da prestação dos serviços continuados enumerados no atendimento ao interesse público, em razão da necessidade de cumprimento à legislação vigente, bem como, normativas, resoluções e atos exarados pelos órgãos competentes;

**CONSIDERANDO** que a escolha do fornecedor será pelo curriculum apresentado pela empresa, através de seus sócios representantes, onde demonstrará competência, experiência e especialização na área pública, e pela natureza do objeto, torna inviável a competição e os serviços que ora se pretende contratar devida sua natureza, só podem ser executados por profissionais habilitados, de notória especialização baseada na capacidade e plena confiança do Gestor, responsável pela defesa do interesse público.

**CONSIDERANDO** que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 010/2015 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE,**

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **SA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº: 13.004.014/0001-25**, Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, para atender as necessidades do **Instituto De Previdência Do Servidor Público De Senador Canedo - SENAPREV**, no valor estimado de **R$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais);

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SENADOR CANEDO/GO**, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

***ANA MARIA EMOS FERREIRA***
Presidente da SENAPREV
Decreto nº 013/2021

**Publicado por:**
Rafaela Dos Santos Dourado
**Código Identificador:**DAF14D7E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE**

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº042/2023**

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICO DE CONTROLE /ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR DE MÚLTIPLOS DISPAROS TASER 10, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SSPMU, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. 1000010687/2023, aquisição de Dispositivos Eletrônico de Controle /Arma de Incapacitação Neuromuscular de Múltiplos Disparos Taser 10, conforme condições estabelecidas no termo de referência;

**CONSIDERANDO** que, conforme justificativa constante no termo de referência em anexo ao processo administrativo, a referida contratação por inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade da empresa Axon Enterprise Inc. para aquisições dispositivas eletrônicos de controle, visando atender as atividades e metodologia utilizadas pela Superintendência Municipal de Trânsito, para continuidade dos serviços de fiscalização através da utilização do equipamento que fundamenta os autos (Taser 10), visto sua necessidade às demandas da Superintendência Municipal de Trânsito, sendo necessário o porte do referido armamento, definido como não letal;

**CONSIDERANDO** que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

**CONSIDERANDO** que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 010/2015 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

**CONSIDERANDO** o parecer da Douta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de

licitação para a contratação do objeto nos termos no **§ IIº do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**RESOLVE,**
I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **Axon Enterprise Inc.**, inscrita no CNPJ nº 86-0741227, para aquisições dispositivas eletrônicos de controle – (Taser 10), conforme condições estabelecidas no termo de referência, no valor estimado de **R$ 187.442,51** (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois mil e cinquenta e um centavos);

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SENADOR CANEDO/GO**, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

***FÁBIO RAMOS DA SILVA***
Decreto n° 011/2021
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

**Publicado por:**
Rafaela Dos Santos Dourado
**Código Identificador:**A639A24C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE**

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.048/2023**

*""nos termos do art. 25, inciso II, alínea" e" **e incisos III, do art.13 da Lei Federal nº 8.666/93**, para Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, Fundos e Autarquias, conforme especificações constantes neste Termo de Referência''.*

**O Município de Senador Canedo**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. 4.841/2023, para Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, Fundos e Autarquias;

**CONSIDERANDO** que, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, a presente contratação diante a necessidade da prestação dos serviços continuados enumerados no atendimento ao interesse público, em razão da necessidade de cumprimento à legislação vigente, bem como, normativas, resoluções e atos exarados pelos órgãos competentes;

**CONSIDERANDO** que a escolha do fornecedor será pelo curriculum apresentado pela empresa, através de seus sócios representantes, onde demonstrará competência, experiência e especialização na área pública, e pela natureza do objeto, torna inviável a competição e os serviços que ora se pretende contratar devida sua natureza, só podem ser executados por profissionais habilitados, de notória especialização baseada na capacidade e plena confiança do Gestor, responsável pela defesa do interesse público.

**CONSIDERANDO** que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 010/2015 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE,**

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **SA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº: 13.004.014/0001-25**, Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, para atender as necessidades da **Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA**, no valor estimado de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais);

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SENADOR CANEDO/GO**, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

***PAULO ROBERTO DOS SANTOS***
Presidente da Agência do Meio Ambiente
Decreto n° 3587/2021

**Publicado por:**
Rafaela Dos Santos Dourado
**Código Identificador:**0F6E7321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 19.688/2023**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 19.688/2023**

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na GO 403, Km 9, Paço Municipal Guilhermina D'Araújo Canedo, Conj. Morada do Morro – Senador Canedo, através da Escola de Governo Professor Jaime Ferreira, subordinada à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG, torna público para conhecimento dos interessados o Edital Chamamento Público para Credenciamento para Concessão de Bolsas de Cursos Técnicos com ingresso em 2024/1 oriundas das contrapartidas firmadas através dos Termos de Cooperação de condições básicas para a realização de estágio mútuo de complementação educacional entre o Município de Senador Canedo e Instituições de Ensino.
**DAS VAGAS**

Serão oferecidas 10 (dez) bolsas para cursos técnicos na modalidade presencial para ingresso no 1º semestre de 2024, sendo todas parciais (50%).
As bolsas serão ofertadas somente para alunos que ingressarão no 1º semestre do curso, sem aproveitamento de disciplinas ou por transferência de outras IES.
As vagas dos cursos presenciais serão distribuídas conforme consta no Anexo II deste edital.
Para as vagas da Instituição CEPEG - Centro de Educação Profissional Gênesis, o candidato contemplado deverá optar por um dos cursos dentre os expressos no Anexo II deste Edital, mediante oferta pela Instituição no semestre letivo.
As bolsas concedidas não contemplarão a taxa de matrícula, material didático ou eventuais custos adicionais existentes definidos pela direção da Instituição de Ensino, que serão de responsabilidade do aluno contemplado.
A Comissão de Acompanhamento e Avaliação poderá, a qualquer momento, realizar novo Chamamento Público para Credenciamento para Concessão de Bolsas de Cursos Técnicos para o preenchimento das vagas remanescentes deste credenciamento.
A quantidade de vagas poderá sofrer modificações.

A oferta de vagas nos cursos será de acordo com o estabelecido nos contratos de termos de cooperação firmados entre o Município e as Instituições, podendo estas não abrirem turmas ou períodos que não atingirem a quantidade mínima de alunos matriculados.
Caso a Instituição de Ensino não venha a oferecer quaisquer dos cursos em razão de cancelamento, de baixa procura ou por outro motivo institucional, as vagas disponíveis para essas turmas serão automaticamente canceladas, não havendo remanejamento, e as respectivas inscrições para este processo seletivo de bolsas de estudo serão consideradas canceladas.

**DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

São requisitos para participar do Chamamento Público para Credenciamento para Concessão de Bolsas de Cursos Técnicos com ingresso em 2024/1:
2.1.1 Residir no município de Senador Canedo;
2.1.2 Possuir remuneração mensal bruta de até 3 (três) salários mínimos;
2.1.3 Possuir inscrição no CadÚnico com cadastro atualizado;
2.1.4 Comprovar a escolaridade mínima de conclusão de ensino médio exigida pela legislação em vigor;
2.1.5 Não ser portador de diploma de curso superior;
2.1.6 Não estar cursando outro curso de graduação;
2.1.7 Ser ingressante no 1º período do curso;
2.2 Estão impedidos de participar do presente credenciamento os candidatos já contemplados com bolsas anteriores, bem como os membros da Comissão.
2.3 O beneficiário da bolsa de estudos responde, legalmente, pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas.

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário de inscrição eletrônico disponível no site https://senadorcanedo.go.gov.br, de acordo com o cronograma expresso no Anexo I deste Edital;
Da documentação exigida no ato de inscrição:
Formulário de inscrição eletrônico, que será acessado pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br;
Documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses) em nome do interessado.
3.2.4.1 Caso não seja o titular, deverá anexar declaração do titular indicado no comprovante que confirme a residência (declaração de residência);
3.2.4.2 Caso o comprovante esteja em nome do cônjuge, anexar certidão de casamento ou registro de união estável em cartório.
Nº do NIS/CadÚnico;
Situação Cadastral do CadÚnico;
Comprovante de quitação eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certificado de conclusão do Ensino Médio;
Três últimos comprovantes (holerites ou contracheques) ou declaração de renda que antecederam a publicação do edital, no qual será verificada a remuneração bruta.
3.2.9.1 Considera-se remuneração bruta, para os fins deste edital, todas as parcelas pecuniárias de caráter permanente ou de caráter eventual referentes a gratificações por funções exercidas, excluídas as relativas a décimo terceiro salário, adiantamento de férias, adicional de férias, horas extras, diferenças e devoluções pagas no mês ou equivalentes de quaisquer dos itens elencados.
3.3 Os candidatos detentores de mais de um vínculo empregatício, nos termos da lei, deverão declarar a remuneração bruta de todas as fontes pagadoras, sob pena de responder por omissão de informação e de ter a inscrição cancelada.
Não serão aceitos documentos encaminhados após o envio do formulário de inscrição eletrônico, salvo se solicitados pela comissão, para esclarecimentos que se fizerem necessários.
Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou que não seja possível identificar o candidato. Caso isso ocorra, a inscrição será invalidada.
Após concluir o preenchimento do formulário de inscrição, não será possível alterar os dados preenchidos.
O formulário de inscrição eletrônico deverá, obrigatoriamente, conter o CPF do candidato.
Só será aceito 1 (um) formulário de inscrição eletrônico por candidato e, portanto, por CPF.
A inscrição do candidato é totalmente gratuita.
A confirmação da inscrição do candidato será realizada mediante as informações cadastrais constantes na base de dados da Prefeitura de Senador Canedo.
O candidato que utilizar o CPF de terceiro terá a sua inscrição cancelada, onde o responsável pela falsa declaração estará sujeito às penalidades previstas em lei.
Antes de fazer a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do inteiro teor do Edital, que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Senador Canedo contendo as instruções necessárias para sua participação neste Chamamento Público para Credenciamento de Concessão de Bolsas de Cursos Técnicos com ingresso em 2024/1, não podendo alegar desconhecimento sobre as disposições nele contidas.
As informações preenchidas pelo candidato no ato da inscrição serão utilizadas para o cadastro acadêmico do aluno, caso seja contemplado e efetue a respectiva matrícula.
O formulário de inscrição eletrônico e toda a documentação serão recebidos e analisados pela comissão, que validará ou não a inscrição.
O candidato deverá marcar no formulário de inscrição eletrônico o curso e Instituição de sua preferência, ficando limitado a apenas 01 (uma) opção.
O candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas ofertadas.
As inscrições que não cumprirem os requisitos constantes no item 3.2 deste edital serão indeferidas.
A conclusão do Ensino Médio constitui requisito obrigatório para a efetivação do cadastramento e matrícula.

**DA HABILITAÇÃO**

Será habilitado o candidato que atender a todos os requisitos previstos no item 2.1 deste Edital; cuja inscrição possuir toda a documentação exigida no item 3.2 e, ainda, não incorrer na hipótese prevista no item 2.2 deste Edital.
A comissão responsável fará a conferência das documentações de cada candidato e os relacionará com o status APTO/INAPTO, cuja a listagem preliminar das inscrições aptas/inaptas será divulgada na data prevista no cronograma constante no anexo I deste Edital;

**DOS RECURSOS**

O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da listagem preliminar das inscrições (aptas ou inaptas), sob pena de preclusão deste direito, individualmente, uma única vez, dirigido à Comissão de Avaliação. O prazo ininterrupto para interposição de recursos iniciar-se-á às 08h e encerrar-se-á às 23h59, conforme a data especificada no cronograma constante no anexo I deste Edital.
Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com a indicação precisa dos motivos para a discordância do caso em questão.
O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site www.senadorcanedo.go.gov.br, devendo ser enviado exclusivamente para o e-mail recurso.egov@senadorcanedo.go.gov.br, com assunto: "RECURSO CREDENCIAMENTO BOLSAS – NOME COMPLETO", munido de documento pessoal do candidato.
Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.
Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.
Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas comissão de avaliação.

**DAS INSCRIÇÕES APTAS/INAPTAS**

A listagem final das inscrições aptas a participarem do sorteio será publicada no site da Prefeitura de Senador Canedo https://senadorcanedo.go.gov.br/ de acordo a data especificada no cronograma constante no anexo I deste Edital.

**DA FORMA DE SELEÇÃO E RESULTADO FINAL**

Na primeira etapa, a seleção será feita mediante sorteio entre as inscrições aptas dentre os interessados e de acordo com as vagas disponíveis.
Somente não haverá sorteio se o número de candidatos a bolsa for inferior ao número de vagas ofertadas. Caso não se obtenha o número de candidatos correspondente ao número de bolsas, não será necessário sorteio, sendo classificados por ordem de requerimento.
Da forma de sorteio:
O sorteio será realizado de forma eletrônica, nos ambientes digitais da Prefeitura (https://senadorcanedo.go.gov.br), de acordo com as normas jurídicas vigentes. A data e horário do sorteio serão definidos posteriormente, estando sujeitos à divulgação oficial. O sorteio será transmitido ao vivo nas redes sociais da Prefeitura, garantindo a transparência e acessibilidade a todos os interessados.
Todas as ferramentas e procedimentos utilizados no sorteio serão cuidadosamente selecionados e implementados, garantindo sua integridade e segurança. Todo o processo estará sujeito a auditorias e fiscalizações, assegurando a lisura e confiabilidade do resultado.
Os interessados poderão acompanhar o sorteio de forma remota, tais como os meios disponibilizados pela Prefeitura, conforme suas políticas e diretrizes estabelecidas. A transparência e a participação pública são fundamentais, e a Prefeitura se compromete a garantir o acesso pleno aos interessados durante todo o processo do sorteio.
Todas as medidas necessárias serão adotadas para assegurar a transparência, legalidade e imparcialidade do sorteio, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.
A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo poderá, havendo necessidade fundamentada, alterar as datas, locais ou prorrogar os períodos previstos para a realização do sorteio. Tais informações serão publicadas no site https://senadorcanedo.go.gov.br/, sendo de responsabilidade dos candidatos acompanhá-las.
Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da realização do sorteio, situação em que os candidatos terão conhecimento via publicações realizadas no ambiente do site da Prefeitura de Senador Canedo https://senadorcanedo.go.gov.br/.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este sorteio pelos meios dispostos.
Após a publicação do resultado do sorteio, a Escola de Governo Professor Jaime Ferreira entrará em contato com os candidatos contemplados para realizar o agendamento da data e horário de comparecimento para assinatura do termo de aceite de condições de bolsista e recebimento do documento autorização de matrícula.
O prazo para assinatura do termo de aceite e compromisso da bolsa obedecerá a data especificada no cronograma constante no anexo I deste Edital.
A publicação dos sorteados terá efeito convocatório.
O benefício da bolsa de estudos concedida é pessoal e intransferível e somente podem ser usufruídos pelos contemplados.

**DA LISTA DE ESPERA**

Serão sorteados o 02 (duas) vezes do número de vagas de cada bolsa para compor a lista de espera.
Na hipótese de não ocorrer o preenchimento do número total de vagas/bolsistas, por desistência ou, ainda, por algum impedimento perante a Instituição de Ensino, os candidatos constantes da lista de espera poderão ser convocados.
Os candidatos constantes da lista de espera serão convocados na ordem sequencial do sorteio, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da inscrição através dos meios disponibilizados.
A não efetivação da matrícula na secretaria da Instituição resultará na perda do direito à bolsa de estudos, sendo contemplado o próximo candidato da lista de espera.
A lista de espera não assegura direito subjetivo à vaga pleiteada, apenas a mera expectativa, tendo o candidato apenas precedência para o preenchimento de vagas que, eventualmente, não sejam preenchidas.

**DA MATRÍCULA**

Os contemplados através do sorteio deverão realizar a matrícula na respectiva Instituição de Ensino no período especificado no cronograma constante no anexo I deste Edital munido do termo de aceite e compromisso presente no anexo III deste Edital devidamente assinado pelas partes.
Somente será matriculado o candidato contemplado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível técnico e superior (Lei de Diretrizes e Base da Educação Brasileira – Lei n° 9.394/1996) e apresentar a documentação exigida. Caso contrário, perderá o direito à vaga.
O cadastramento e a matrícula dos candidatos aprovados serão feitos pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos, ou assistido por um de seus genitores ou responsável legalmente habilitado, nos casos em que o candidato não tenha completado 18 anos, na Secretaria da Instituição.
Informações e contatos das Instituições para verificação de documentação necessária para matrícula, estão presentes no anexo II deste edital**:**
Os documentos escolares do ensino médio, expedidos em país estrangeiro, deverão ser validados pelo Conselho Estadual de Educação no Brasil.
Outras condições e documentos necessários para a realização da matrícula dependerá da política estabelecida por cada Instituição de Ensino e poderá sofrer alterações.
O candidato, ao efetuar a matrícula, declara e se responsabiliza administrativa, cível e penalmente pela veracidade da totalidade dos documentos entregues às Instituições de Ensino.
No caso de não restar comprovada a veracidade de qualquer um deles, pelo órgão ou instituição emitente, a Instituição efetuará o cancelamento da matrícula do estudante, em qualquer período e a qualquer tempo, bem como o desligamento compulsório da Instituição, além de oficiar as autoridades competentes, para as providências legais cabíveis.
É de inteira responsabilidade do candidato contemplado cumprir todas as fases e condições para a Matrícula estabelecidas por este Edital, conforme opção de participação/aprovação, incluindo, nos prazos definidos pelo Cronograma (Anexo I), se for o caso, comparecer nos locais, dias e horários estabelecidos. O não cumprimento deste item implica na perda do direito à vaga do seu respectivo curso.
O candidato convocado que não efetuar a matrícula até a data limite estabelecida no cronograma deste Edital perderá o direito à vaga.

**DAS BOLSAS DE ESTUDO**

Os valores relacionados a matrícula e as mensalidades das bolsas de 50% deverão ser informados através de contato direto com a Instituição de Ensino da qual o contemplado obteve sua respectiva bolsa.
O endereço e telefone de contato das Instituições de Ensino constam no anexo II deste edital.
Os valores previstos das mensalidades para os beneficiários das bolsas de 50%, bem como as taxas de matrícula e materiais poderão sofrer reajustes conforme a política da Instituição de Ensino.

**DA PERDA DA BOLSA DE ESTUDO**

O candidato contemplado com a bolsa de estudos perderá o direito a ela nos casos de:
Reopção de curso;
Aproveitamento de crédito/estudo/disciplina;
Reprovação;
Ter presença inferior a 75 %;
Trancamento.
11.2 Pela desistência, renúncia ou perda do benefício a Escola de Governo Professor Jaime Ferreira poderá aplicar ao BENEFICIÁRIO a seguinte sanção:
11.2.1 Suspensão temporária de participação em chamamento público para concessão de bolsas de estudo, por prazo não superior a 2 anos.
O candidato contemplado com a bolsa de estudos que vier a ser reprovado em qualquer disciplina perderá o direito à bolsa de estudos e arcará com o ônus total do curso caso seja de interesse dar continuidade.

11.4 O aluno na situação de desligamento acadêmico – afastamento dos estudos sem o respectivo trancamento de matrícula – será declarado desistente e perderá o direito à bolsa.
As Instituições de Ensino poderão cancelar, a qualquer tempo, o benefício concedido ao estudante, se constatada a inverdade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei.
A bolsa ofertada contempla exclusivamente as disciplinas da matriz curricular do curso em que o candidato ingressou.
Após a efetivação da matrícula o aluno deverá participar das aulas a partir do dia definido por cada Instituição concedente.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O bolsista contemplado não poderá solicitar o trancamento da matrícula.
O candidato inscrito é responsável pelas informações fornecidas no formulário de inscrição e pelos documentos anexados a este.
O candidato matriculado na Instituição de Ensino é responsável pela aquisição do material de uso individual requerido em atividades acadêmicas específicas.
O candidato manterá atualizada sua situação acadêmica junto à Escola de Governo Professor Jaime Ferreira, bem como a Instituição de Ensino pretendida.
Ao candidatar-se, o participante declara concordar com os termos deste edital e cede, gratuitamente, sua imagem que poderá ser utilizada pela Prefeitura de Senador Canedo, pela Escola de Governo Professor Jaime Ferreira e pela Instituição de Ensino em quaisquer meios de comunicação interna e externa.
Caso venha a desistir do curso ou a renunciar ao benefício, o candidato contemplado com bolsa de estudo deverá comunicar à Escola de Governo Professor Jaime Ferreira, através do endereço eletrônico escoladegoverno@senadorcanedo.go.gov.br ou através do nº de telefone (62) 99214-4300.
O presente instrumento será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e outras legislações que lhe couber em vigência.
O prazo de validade do Edital Chamamento Público para Credenciamento para Concessão de Bolsas de Cursos Técnicos com ingresso em 2024/1 será a execução do cronograma expresso no Anexo I, a contar da publicação deste Edital, mediante necessidade e interesse da Administração Pública.
Os casos omissos neste edital será resolvido pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Bolsistas e pela direção das Instituições de Ensino.

Senador Canedo/GO, 04 de janeiro de 2024.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário M. de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Morgana Jorge Caetano
**Código Identificador:**27BE6BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 009/2024**

"Designa Comissão de Acompanhamento e Avaliação do 2º Programa de Bolsas de Estudos e dá outras providências".

A Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei nº. 2.687, de 20 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissãode Acompanhamento e Avaliação do 2º Programa de Bolsas Estudodestinado à concessão de bolsas de estudo em Cursos Técnicoscom ingresso em 2024/1, oriundas das contrapartidas firmadas através dos Termos de Cooperação de condições básicas para a realização de estágio mútuo de complementação educacional entre o Município de Senador Canedo e Instituições de Ensino.

Art. 2ºFicam designados os servidores abaixo para composição da referida Comissão para realização do 2º Programa de Bolsas de Estudo:

• Morgana Jorge Caetano - Presidente;
• Weila Flávia David Severino – Membro;
• Maíra de Jesus Manze– Membro;
• Renato Bezerra Silva – Membro;
• Ângelo Gabriel Campos Santana – Membro.

Art. 3º Caberá à referida Comissão avaliar documentos, supervisionar, realizar o sorteio e acompanhar a realização do 2º Programa de Bolsas de Estudo destinado à seleção de candidatos para a contemplação das vagas de bolsas de estudo em cursos técnicos oriundas das contrapartidas firmadas através dos Termos de Cooperação entre o Município de Senador Canedo e lnstituições de Ensino estabelecidas em Edital.

Art. 4ºTodos os trabalhos definidos no artigo anterior deverão ser realizados na sede da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional e Paço Municipal Guilhermina D'Araújo Canedo sendo permitida a retirada de qualquer documento referente ao programa.

Art. 5ºEsta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Morgana Jorge Caetano
**Código Identificador:**5A1BC5F3

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 036/2023**. Objeto: Registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E MATERIAS DE CONSUMO,** destinados aos órgãos do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência. Vencedora: AMS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.102.540/0001-09, EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS, CNPJ nº 22.025.872/0001-47, F R LIMA CARLOS LTDA, CNPJ nº 12.033.172/0001-40, HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 36.764.774/0001-36, JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME, CNPJ nº 01.448.972/0001-06, K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03, KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME, CNPJ nº 17.344.993/0001-11, a MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 50.247.672/0001-74, NEUDES OLIVEIRA DE JESUS, CNPJ nº 07.563.511/0001-60, SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA, CNPJ nº 29.583.709/0001-49, TECNO COM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 06.049.744/0001-87, VIP COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 52.420.394/0001-30, importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 250.838,47 (Duzentos e cinquenta mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete ccentavos)**. Inteiro Teor em http://serranopolis.go.gov.br/licitacao.

Serranópolis, 29/12/2023

***KATIA MARIA FREITAS CARVALHO DUTRA***
Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social

**Publicado por:**
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
**Código Identificador:**5046F187

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO Nº 001/2024 a 012/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12436/2023 Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023. Tipo: Menor Preço, por Item. **ÓRGÃO GERENCIADOR: O FUNDO DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, CNPJ nº 16.529.743/0001-93. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E MATERIAS DE CONSUMO**, destinados aos órgãos do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência, registram os preços e as condições a serem praticados, mediante as Atas de Registro de Preços: **ATA Nº 001/2024 - F R LIMA CARLOS LTDA, CNPJ nº 12.033.172/0001-40, R$ 15.603,42; ATA Nº 002/2024 - NEUDES OLIVEIRA DE JESUS, CNPJ nº 07.563.511/0001-60, R$ 59.832,96; ATA Nº 003/2024 MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 50.247.672/0001-74 R$ 19.219,00; ATA Nº 004/2024 JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME, CNPJ nº 01.448.972/0001-06, R$ 28.100,00; ATA Nº 005/2024 HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 36.764.774/0001-36, R$ 21.199,00; ATA Nº 006/2024 KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS -EIRELI - ME, CNPJ nº 17.344.993/0001-11, R$ 10.515,00; ATA Nº 007/2024 VIP COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 52.420.394/0001-30, R$ 6.080,00, ATA Nº 008/2024 TECNO COM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 06.049.744/0001-87, R$ 84.166,10; ATA N° 009/2024 EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS, CNPJ nº 22.025.872/0001-47,R$ 2.279,00; ATA Nº010/2024 K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03, R$ 995,00**; **ATA Nº 011/AMS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.102.540/0001-09, R$ 1.800,00**; **ATA Nº 012/2024 R$ 1.048,99**; A íntegra das Atas de Registro de Preços se encontram disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br).

Serranópolis/GO., aos 04 de Janeiro de 2024.

***KATIA MARIA FREITAS CARVALHO DUTRA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
**Código Identificador:**F56FA970

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI Nº 2.308**

**LEI Nº 2.308 DE, 02 DE JANEIRO DE 2024.**

"*Regulamenta o pagamento do 13º Salário no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** A Gratificação Natalina aqui tratada como décimo terceiro salário dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, passa a ser disciplinada pela presente Lei.

**Art. 2º -** O décimo terceiro salário será pago aos servidores e vereadores, até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano.

**§1º -** O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração integral relativa a dezembro, por mês de serviço prestado do ano correspondente.

**§2º -** A fração superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

**§3º -** Para os efeitos desta Lei, não integram a remuneração ou os proventos:

**a)** o valor do próprio décimo terceiro salário;

**b)** os valores decorrentes de conversão de licença prêmio em pecúnia;

**c)** os valores pagos a título de indenização em geral;

**d)** os valores pagos a título de atrasados de meses anteriores;

**e)** os valores referentes as férias em pecúnia e aos acréscimos de 1/3 (um terço) a elas relativos;

**f)** os valores pagos a qualquer título pela participação em órgãos de deliberação coletiva;

**g)** os valores dos créditos de PIS/PASEP e outros, não pertinentes à própria remuneração ou proventos e lançados em folha em virtude de convênios.

**Art. 3º -** O servidor exonerado de cargo em comissão, ou que tiver cessada a designação para substituição, a partir do mês de novembro, terá o décimo terceiro salário calculado pela média dos meses anteriores.

**Art. 4º -** O valor do 13º (décimo terceiro) salário do servidor efetivo poderá ser pago em duas parcelas, a primeira, correspondente a 70% (setenta por cento) da integralidade da remuneração, a título de antecipação, no mês de seu aniversário, de acordo com o tempo de serviço no ano em curso, e a segunda no mês de dezembro, até a data fixada no *caput* do artigo 2º desta lei.

**§1º -** A parcela a ser paga em dezembro corresponderá à diferença apurada entre o valor do 13º (décimo terceiro) salário integral e aquele antecipado ao servidor no mês do seu aniversário, de acordo com o disposto no *caput* deste artigo.

**§2º -** O servidor exonerado, demitido ou dispensado receberá o décimo terceiro salário devido, calculado sobre a remuneração a que teria direito no mês do desligamento do serviço público.

**§3º -** Caso tenha o servidor ou vereador recebido a antecipação do 13º (décimo terceiro) nos moldes disposto no artigo 4º, da diferença do 13º (décimo terceiro) salário que lhe é devido será descontado o valor recebido a título de antecipação.

**§4º -** O débito eventualmente resultante da compensação prevista no §3º deste artigo será descontado da remuneração devida ao servidor pelos serviços prestados no mês do desligamento e, não sendo esta suficiente, o débito remanescente deverá ser cobrado na conformidade da legislação em vigor.

**§5º -** O servidor de cargo em comissão ou contratado por tempo determinado que fizer *jus* ao 13º (décimo terceiro) salário, poderá receber, a título de antecipação, no mês de seu aniversário, o valor correspondente a 1/12 (um doze avos) de sua remuneração, multiplicado pelo número de meses trabalhados a partir de janeiro do ano em curso, limitado a 50% (cinquenta por cento) da integralidade da remuneração.

**§6º -** Ao vereador poderá ser concedida a antecipação do 13º (décimo terceiro) salário até o limite de 100% (cem por cento) de seu subsidio liquido na data de seu aniversário.

**Art. 5º -** O servidor que recebe salário variável, a qualquer título, o 13º (décimo terceiro) será calculado na base de 1/11 (um onze avos)

da soma das importâncias variáveis devidas nos meses trabalhados até novembro de cada ano. A esta gratificação se somará a que corresponder à parte do salário contratual fixo.

**Parágrafo único -** O servidor efetivo que recebe salário variável, conforme descrito no *caput* deste artigo, poderá receber, a título de antecipação, no mês de seu aniversário, o percentual de 70% (setenta por cento) do seu salário contratual fixo.

**Art. 6º -** O servidor efetivo que desejar receber o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário em uma única parcela, no mês de dezembro, deverá formalizar sua opção até o último dia útil do mês de fevereiro.

**Art. 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**D4AB77F2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI Nº 2.309**

**LEI Nº 2.309 DE, 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Inclui a semana municipal de Prevenção ao Câncer Bucal no Calendário Oficial do município e dá outras providencias".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Fica instituída, no âmbito do Munícipio de Trindade a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Bucal, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de novembro.

**Art. 2º -** A instituição da "Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Bucal" busca orientar e conscientizar a população para formação de hábitos adequados a higiene.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**782EC620

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI Nº 2.310**

**LEI Nº 2.310 DE, 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Declara de Utilidade Pública o Instituto Borges de Apoio a Famílias Carentes de Trindade e dá outras providências".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Fica declarada de Utilidade Pública o **"Instituto Borges de Apoio a Famílias Carentes de Trindade"**, pessoa jurídica sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.670.513/0001-99, com sede na Rua S 4, nº 144, Quadra 12, Lote 13, Setor Residencial Santa Fé, Trindade – Goiás.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**7563D923

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI Nº 2.311**

**LEI Nº 2.311 DE, 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a inclusão do Dia do Movimento Mães que Oram pelos Filhos no Calendário Municipal de Trindade-GO, a ser comemorado anualmente no dia 30 de março."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Fica instituído o Dia Municipal do Movimento Mães que Oram pelos Filhos, a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de março.

**Parágrafo único -** O dia Municipal do Movimento Mães que Oram pelos Filhos, será dedicado a atividades de incentivo a oração e a realização de eventos que possibilitem a troca de experiências e o compartilhamento do crescimento espiritual por meio de intercessão.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**333B35E3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI Nº 2.312**

**LEI Nº 2.312 DE, 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Institui o Programa Pré-natal Odontológico no munícipio para Tratamento Preventivo da Saúde Bucal no período Gestacional e dá outras providências".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Trindade-Go, junto a Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Pré-Natal Odontológico, para o tratamento preventivo à saúde bucal no período gestacional da mãe, no pós-parto e extensivo ao recém-nato e que compreenderá:

**§1º -** As informações e orientações sobre medidas preventivas e manutenção da saúde bucal da gestante e do bebê;

**§2º -** Estabelecer a realização de pré-natal odontológico com a atuação de profissionais de forma segura, inclusive no pós-parto;

**§3º -** Prevenir e controlar, limitar e erradicar os riscos contra a transmissão de doenças orais da gestante para o feto e diminuir o número e a patogenicidade dos microrganismos;

**§4º -** Acompanhamento e assistência à saúde bucal aos recém-natos até o período infanto-juvenil, para a formação de gerações livres de problemas orais.

**Art. 2º** - O programa referido no artigo anterior é dirigido às gestantes, e estabelece a realização de exames odontológicos às mães no período pré-natal, no pós-parto e aos bebês desde o nascimento até o período infanto-juvenil.

**Art. 3º** - A assistência odontológica, desenvolvida em ação conjunta de equipe de ginecologistas, pediatras e ortopedistas, serão realizadas nas Unidades Básicas de Saúde e com o auxílio das equipes.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento, suplementadas se necessário e obedecidas as exigências da Lei Federal de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**9B748EBD

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI Nº 2.313**

**LEI Nº 2.313 DE, 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Trindade o "Dia do Padre" a ser comemorado anualmente no dia 04 de agosto".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°-** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Trindade, o "Dia do Padre" a ser comemorado no dia 04 de agosto.

**Art. 2°-** O "Dia do Padre" tem como objetivo reconhecer e homenagear a contribuição fundamental dos sacerdotes, bem como valorizar o trabalho dos mesmos.

**Art. 3º** - A Câmara de Vereadores poderá realizar sessão solene comemorativa à data ou dedicar parte da Reunião Ordinária que se realizar na semana de comemoração, para sua realização.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**1B650DF3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 135/24.**

**DECRETO Nº 135/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Sr. HUGO VINICIUS MOREIRA FERREIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**097EA109

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 136/24.**

**DECRETO Nº 136/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a **Sr.ª LUDMILLA DIAS DOS SANTOS MATOS**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo V, ATA-5, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 03/01/2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO.,** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**EEF3C428

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 001/24.**

**PORTARIA Nº 001/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre cessão de servidor que menciona e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos Arts. 67 ao 70, da Lei Complementar nº 060 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

***CONSIDERANDO*** o Ofício n° 289/2023, datado em 15 de dezembro de 2023, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I –** Conceder a cessão do servidor **CARLOS JOSÉ DOMINGUES FILHO**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, para prestar serviços na Câmara Municipal de Trindade, com ônus para o órgão requisitante, no período de 01.01.2024 a 31.12.2024.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**D0AC4D7A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 004/24.**

**DECRETO Nº 004/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica revogado o Decreto Municipal de nº 686/22, datado em 16 de maio de 2022.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**1657B560

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 254/24.**

**DECRETO Nº 254/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, no Anexo III e suas alterações, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida a funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

| Nome: | Cargo: | Data: |
|---|---|---|
| **Função FC – IV:** | | |
| RODRIGO DIEGO DE ARAUJO SILVA | OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS | A partir de 05/01/24 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**42EDB104

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 242/24.**

**DECRETO Nº 242/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre destituição e concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, no Anexo III e suas alterações, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica destituída ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

| Nome: | Cargo: | Data: |
|---|---|---|
| **Função FC – III:** | | |
| TATIANE VAZ DA SILVA MORAIS | GESTOR PUBLICO | A partir de 04/01/24 |

**Art. 2º** – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

| Nome: | Cargo: | A partir de: |
|---|---|---|
| **Função FC – IV:** | | |
| TATIANE VAZ DA SILVA MORAIS | GESTOR PUBLICO | A partir de 05/01/24 |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**870424AD

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 244/24.**

**DECRETO Nº 244/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, no Anexo III e suas alterações, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida a funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

| Nome: | Cargo: | Data: |
|---|---|---|
| **Função FC – IV:** | | |
| SEBASTIÃO PEDRO DE LIMA | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES | A partir de 05/01/24 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**827207EC

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 243/24.**

**DECRETO Nº 243/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, no Anexo III e suas alterações, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida a funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

| Nome: | Cargo: | Data: |
|---|---|---|
| **Função FC – IV:** | | |
| THIAGO RODRIGUES DE LIMA | OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS | A partir de 05/01/24 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**5330865C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 245/24.**

**DECRETO Nº 245/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, no Anexo III e suas alterações, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida a funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

| Nome: | Cargo: | Data: |
|---|---|---|
| **Função FC – IV:** | | |
| ROSANGELA SILVA SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | A partir de 05/01/24 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**CDA068FB

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 253/24.**

**DECRETO Nº 253/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, no Anexo III e suas alterações, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida a funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

| Nome: | Cargo: | Data: |
|---|---|---|
| **Função FC – IV:** | | |
| ANTONIO FRANCISCO ROSA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | A partir de 05/01/24 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**8513188C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 252/24.**

**DECRETO Nº 252/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, no Anexo III e suas alterações, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida a funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal,

pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

| Nome: | Cargo: | Data: |
|---|---|---|
| **Função FC – IV:** | | |
| JAIRO ANTONIO GONÇALVES | RECREADOR | A partir de 05/01/24 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**4F849D7F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 251/24.**

**DECRETO Nº 251/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, no Anexo III e suas alterações, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida a funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

| Nome: | Cargo: | Data: |
|---|---|---|
| **Função FC – IV:** | | |
| RICARDO OLIVEIRA REGO | AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS | A partir de 05/01/24 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**D8C93BE2

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 250/24.**

**DECRETO Nº 250/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, no Anexo III e suas alterações, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida a funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

| Nome: | Cargo: | Data: |
|---|---|---|
| **Função FC – IV:** | | |
| EMIVALDO ALVES DE OLIVEIRA | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | A partir de 05/01/24 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**EF234418

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 249/24.**

**DECRETO Nº 249/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, no Anexo III e suas alterações, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida a funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

| Nome: | Cargo: | Data: |
|---|---|---|
| **Função FC – IV:** | | |
| EDEVAR CORREA | OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS | A partir de 05/01/24 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**29390134

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 248/24.**

**DECRETO Nº 248/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, no Anexo III e suas alterações, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida a funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

| Nome: | Cargo: | Data: |
|---|---|---|
| **Função FC – IV:** | | |
| VILMAR FLAVIO DE SOUZA | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES | A partir de 05/01/24 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**EB8B49B0

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 247/24.**

**DECRETO Nº 247/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, no Anexo III e suas alterações, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida a funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

| Nome: | Cargo: | Data: |
|---|---|---|
| **Função FC – IV:** | | |
| MARIA APARECIDA G. C. MESQUITA | AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS | A partir de 05/01/24 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**0D8A9607

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 246/24.**

**DECRETO Nº 246/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, no Anexo III e suas alterações, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida a funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

| Nome: | Cargo: | Data: |
|---|---|---|
| **Função FC – IV:** | | |
| MIGUEL PEREIRA DE LIMA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | A partir de 05/01/24 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**4AC83885

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2023 – RETIFICADO E PRORROGADO**

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 853/2023 de 01 de novembro de 2023, torna público a **RETIFICAÇÃO** e **PRORROGAÇÃO** do edital e da data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2023**, através do processo n° **22949/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, BANNER, FAIXAS, PAINEL, LONAS, PLACAS, FAIXADAS EM LONA, ESTRUTURAS EM METALON, E ETC...), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **23 de janeiro de 2024**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 04 de janeiro de 2024.

***JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**23018A6D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 013/24.**

**DECRETO Nº 013/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Sr. GABRIEL REIS VIEIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

**Art. 2º -** Fica nomeado o **Sr. GABRIEL REIS VIEIRA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

**Art. 3º -** O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**E773E36B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 018/24.**

**DECRETO Nº 018/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Sr. JOSE VALERIO DANTAS DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

**Art. 2º -** Fica nomeado o **Sr. JOSE VALERIO DANTAS DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

**Art. 3º -** O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**81A2DC6F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 039/24.**

**DECRETO Nº 039/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Sr. WASHINGTON MARQUES GUIMARAES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

**Art. 2º -** Fica nomeado o **Sr. WASHINGTON MARQUES GUIMARAES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

**Art. 3º -** O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**DBA14F5F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 042/24.**

**DECRETO Nº 042/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Sr. JOSE BORGES NETO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

**Art. 2º -** Fica nomeado o **Sr. JOSE BORGES NETO**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

**Art. 3º -** O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
**-** Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**B39CEAAB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 043/24.**

**DECRETO Nº 043/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Sr. JOAQUIM PEREIRA DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

**Art. 2º -** Fica nomeado o **Sr. JOAQUIM PEREIRA DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

**Art. 3º -** O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**DD006386

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 045/24.**

**DECRETO Nº 045/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Sr. CONRRADO DE MORAES RODRIGUES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

**Art. 2º -** Fica nomeado o **Sr. CONRRADO DE MORAES RODRIGUES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

**Art. 3º -** O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**F4D1842A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 056/24.**

**DECRETO Nº 056/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Sr. GENIVAL MENDONCA DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

**Art. 2º -** Fica nomeado o **Sr. GENIVAL MENDONCA DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

**Art. 3º -** O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**161471D0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 078/24.**

**DECRETO Nº 078/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a **Sr.ª GISLENE VIEIRA DE FARIA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

**Art. 2º -** Fica nomeada a **Sr.ª GISLENE VIEIRA DE FARIA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

**Art. 3º -** A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**9EC020BA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 106/24.**

**DECRETO Nº 106/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a **Sr.ª DAYANE SILVA FREITAS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

**Art. 2º -** Fica nomeada a **Sr.ª DAYANE SILVA FREITAS**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

**Art. 3º -** A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**7D8029B4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 107/24.**

**DECRETO Nº 107/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a **Sr.ª MICAELY VASCONCELOS GOMES**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

**Art. 2º -** Fica nomeada a **Sr.ª MICAELY VASCONCELOS GOMES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

**Art. 3º -** A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**1B408083

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 110/24.**

**DECRETO Nº 110/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a **Sr.ª CLALDETE ROSA DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

**Art. 2º -** Fica nomeada a **Sr.ª CLALDETE ROSA DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

**Art. 3º -** A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**F50D8FAA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 111/24.**

**DECRETO Nº 111/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Sr. ROBERTO GONÇALVES DE BASTOS**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

**Art. 2º -** Fica nomeado o **Sr. ROBERTO GONÇALVES DE BASTOS**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

**Art. 3º -** O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**888C10B7

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 113/24.**

**DECRETO Nº 113/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a **Sr.ª IRLAINE BELCHIOR PINHEIRO**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

**Art. 2º -** Fica nomeada a **Sr.ª IRLAINE BELCHIOR PINHEIRO**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

**Art. 3º -** A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**11B52809

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 118/24.**

**DECRETO Nº 118/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Sr. RENATO ALVES PAES**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

**Art. 2º -** Fica nomeado o **Sr. RENATO ALVES PAES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

**Art. 3º -** O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**62956263

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 114/24.**

**DECRETO Nº 114/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a **Sr.ª SIMONE VALERIA SOARES DE FREITAS**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo

III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

**Art. 2º -** Fica nomeada a **Sr.ª SIMONE VALERIA SOARES DE FREITAS**, no cargo em comissão de Secretário Executivo de Ouvidoria, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/01/2024.

**Art. 3º -** A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**4161FA0F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 117/24.**

**DECRETO Nº 117/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Sr. GEORGE SA DE SOUZA**, cargo em comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Educação, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

**Art. 2º -** Fica nomeado o **Sr. GEORGE SA DE SOUZA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a partir de 04/01/2024.

**Art. 3º -** O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**F98F92E6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 115/24.**

**DECRETO Nº 115/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Sr. JOAO ROBERTO MIRANDA DA SILVA**, cargo em comissão de Gerente de Transporte Escolar, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

**Art. 2º -** Fica nomeado o **Sr. JOAO ROBERTO MIRANDA DA SILVA**, no cargo em comissão de Secretário Executivo de Articulação Parlamentar, DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 04/01/2024.

**Art. 3º -** O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**9C0217E4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 116/24.**

**DECRETO Nº 116/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a **Sr.ª JOANA CRISTINA MARTINS**, cargo em comissão de Gerente de Alimentação Escolar, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

**Art. 2º -** Fica nomeada a **Sr.ª JOANA CRISTINA MARTINS**, no cargo em comissão de Secretário Executivo de Administração, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/01/2024.

**Art. 3º -** A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**8AFB9492

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 240/24.**

**DECRETO Nº 240/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre cessão da servidora que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos artigos 67 ao 70, da Lei Complementar n°060 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

**CONSIDERANDO** o Ofício n° 04/2024-GAB, datado em 02 de janeiro de 2024, do Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Trindade/GO, por este ato,

**DECRETA:**

**I –** Conceder a cessão da servidora **PAULA MIRELA MUNIZ DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Professor P-IV, para o Município de Goiânia/GO, com ônus para o órgão cessionário, no período de 01.01.2024 a 31.12.2024.

**II -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**32EC321A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 239/24.**

**DECRETO Nº 239/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre cessão da servidora que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos artigos 67 ao 70, da Lei Complementar n°060 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

**CONSIDERANDO** o Ofício n° 02/2024-GAB, datado em 02 de janeiro de 2024, do Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Trindade/GO, por este ato,

**DECRETA:**

**I –** Conceder a cessão da servidora **MARINA DIAS DE FREITAS DEL GROSSO**, ocupante do cargo efetivo de Professor P-III, para o Município de Goianira/GO, com ônus para o órgão cedente, no período de 01.01.2024 a 31.12.2024.

**II –** A referida servidora ficará sob a subordinação da Secretaria responsável do Município de Goianira/GO, que deverá encaminhar mensalmente frequência para o Setor de Pessoal desta Prefeitura.

**III -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**2667307F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº. 1.236/23 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº. 1.236/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 23984/2023, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I –** Conceder à servidora **NADIR LUIZ RODRIGUES ,** Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (dias) dias, a partir de 01.12.2023.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2023.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Educação

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**F667DFD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº. 1.237/23 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº. 1.237/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 24129/2023, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I –** Conceder ao servidor **PAULO LUIZ SOARES JUNIOR,** Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 11.12.2023.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2023.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Educação

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**85CFB148

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº. 1.238/23 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº. 1.238/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 24319/2023, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I –** Conceder à servidora **ANTONIA MARITANIA SIMIAO DE OLIVEIRA,** Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 30.11.2023.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2023.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Educação

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**FFEAED62

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 004/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 004/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Retifica a Portaria nº 1.172/23 – CASA CIVIL, que menciona e dá outras providências."*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023,

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 1.311/2023, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I – RETIFICAR** a Portaria nº 1.172/23 – CASA CIVIL, de 30/11/2023 da seguinte forma:

**Onde se lê:**
***"I – (...) lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10.11.2023."***

**Leia-se:**
***"I - (...) lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10.11.2023."***

**II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**48A17B26

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**Contratante:** Municipal de Gameleira de Goiás
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICO COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS – NO DISTRITO DE MOCAMBINHO E GAMELEIRA DE GOIAS NAS SEGUINTES RUAS CONFORME PROJETO: RUAS A SEREM RECAPEADAS EM GAMELEIRA DE GOIAS:AVENIDA DOIS, RSN6, RUA CONTENDAS, RUA SÃO JOSÉ, RUA UM, RUA BUENOS AIRES, RUA TRES, RUA QUATRO, RUA CINCO, RUA SEIS, RUA LARANJEIRAS, RUA MELANCIAL, RUA DEZ, AVENIDA QUATRO, RUA GALDINA LEMES DE SOUZA, RUA DOIS, RUA CANTENOAS, AVENIDA TRES, ROTATORIA AVENIDA DAS PALMEIRAS, ROTATORIA FIM AVENIDA 2, ROTATORIA ENTRADA, RUAS A SEREM PAVIMENTADAS EM GAMELEIRA DE GOIAS: RUA NOVA 01, RUA NOVA 02, RUA NOVA 03, ROTATORIA RUA NOVA 03, RSN 2, AVENIDA DOIS, ROTATORIA DA RUA NOVA, RUAS A SEREM PAVIMENTADAS EM DAIANA II: RUA 1, RUA 2, RUA 3, RUAS A SEREM PAVIMENTADAS EM MOCAMBINHO: AVENIDA BENEDITO FLEURY, RUA CAROLINA DA CUNHA, DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 907246/2020, MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 1073534-66, ESTADO DE GOIÁS.

Contratada: **D E D PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM**
Dotação orçamentaria**: 22.04.15.451.2005.1.012.4.4.90.51**
Vigência do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo: 01/01/2024 a 31/12/2024
Processo: Concorrência Pública nº 020/2022

Modalidade: Termo Aditivo de Prazo

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

***SUIANG CLAUDIO DA SILVA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Suiang Claudio da Silva
**Código Identificador:**E8432E4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**Contratante:** Municipal de Gameleira de Goiás
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS – NO DISTRITO DE MOCAMBINHO E GAMELEIRA DE GOIAS NAS SEGUINTES RUAS CONFORME PROJETO: RUAS A SEREM RECAPEADAS EM GAMELEIRA DE GOIAS: RUA ONZE, RUA NOVE, RUA OITO, RUA SETE, RUAS A SEREM RECAPEADAS EM MOCAMBINHO: RUA JOAO SANTOS CORDEIRO, RUA RSN1, AV. BENEDITO FLEURY, RUA EFRAIM LOBO, RUA OSCAR RODRIGUES DE SOUSA, RUA CAROLINA DA CUNHA, RUA PROFESSOR GERMANO, RUA PEDRO SANTOS CORDEIRO, RUA JOAO SANTOS CORDEIRO, RUA TV ANTONIO CUNHA, RUA RSN3, RUA HELI DE SIQUEIRA, AVENIDA FRANCISCO LOBO, RUA RSN2, RUA RSN4, DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 906771/2020, MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 1073405-33, ESTADO DE GOIÁS.

Contratada: **J LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI**
Dotação orçamentaria**: 22.04.15.451.2005.1.012.4.4.90.51**
Vigência do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo: 01/01/2024 a 31/12/2024
Processo: Concorrência Pública nº 016/2022
Modalidade: Termo Aditivo de Prazo

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

***SUIANG CLAUDIO DA SILVA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Suiang Claudio da Silva
**Código Identificador:**14D53C2D

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 549/2023 "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024."**

LEI MUNICIPAL Nº 549/2023

de 15 de Dezembro de 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ALVORADA DO NORTE, para o exercício financeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I**

**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de ALVORADA DO NORTE, para o exercício financeiro de 2024, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 72.234.000,00 (setenta e dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil reais).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

| TÍTULOS | TOTAL |
|---|---|
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 4.454.244,27 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 2.537.905,41 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.866.950,55 |

| | |
|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 65.238.745,00 |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 2.536.786,57 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 24.490,43 |
| SUB-TOTAL | 78.659.122,23 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 175.369,44 |
| **TÍTULOS** | **TOTAL** |
| SUB-TOTAL | 175.369,44 |
| (R) DEDUÇÕES DA RECEITA | -6.600.491,67 |
| SUB-TOTAL | -6.600.491,67 |
| TOTAL GERAL | 72.234.000,00 |

**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

**CAPÍTULO II**

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de R$ 72.234.000,00 (setenta e dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil reais).

I - Orçamento fiscal em R$ 64.901.968,06 (sessenta e quatro milhões, novecentos e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e seis centavos).

II - Orçamento da seguridade social em R$ 7.332.031,94 (sete milhões, trezentos e trinta e dois mil, trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos e Unidades:

| DISCRIMINAÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|
| Câmara Municipal | 2.583.726,09 | | 2.583.726,09 |
| DEPARTAMENTO DE ESPORTES | 679.109,06 | | 679.109,06 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 14.323.569,86 | | 14.323.569,86 |
| FUNPAN RPPS ALV NORTE | | 7.332.031,94 | 7.332.031,94 |
| GABINETE DO PREFEITO | 977.111.23 | | 977.111.23 |
| MAN DO FMDCA | 61.393,44 | | 61.393,44 |
| MANUT DO FMMA | 338.052,72 | | 338.052,72 |
| MANUTENCAO DO FUNDEB | 13.478.955,61 | | 13.478.955,61 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 1.206.525,55 | | 1.206.525,55 |
| SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO | 4.707.254,65 | | 4.707.254,65 |
| SEC.DESEN.ECON.MEIO AMB.E AGRICULTURA | 2.577.748,31 | | 2.577.748,31 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | 3.021.890,48 | | 3.021.890,48 |
| SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER | 8.061.268,74 | | 8.061.268,74 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | 2.008.955,39 | | 2.008.955,39 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 7.620.509,45 | | 7.620.509,45 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES | 3.255.897,48 | | 3.255.897,48 |
| TOTAL GERAL | 64.901.968,06 | 7.332.031,94 | 72.234.000,00 |

II - Por Funções:

| DISCRIMINAÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO | 5.111.534,34 | | 5.111.534,34 |
| AGRICULTURA | 1.322.067,27 | | 1.322.067,27 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.146.978,27 | | 3.146.978,27 |
| COMUNICAÇÕES | 4.185,75 | | 4.185,75 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 840.300,38 | | 840.300,38 |
| CULTURA | 93.038,38 | | 93.038,38 |
| DESPORTO E LAZER | 679.109,06 | | 679.109,06 |
| EDUCAÇÃO | 13.478.955,61 | | 13.478.955,61 |
| EDUCAÇÃO | 7.968.230,36 | | 7.968.230,36 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 913.032,01 | | 913.032,01 |
| ENERGIA | 808.467,59 | | 808.467,59 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 338.052,72 | | 338.052,72 |
| HABITAÇÃO | 25.825,78 | | 25.825,78 |
| INDÚSTRIA | 372.258,57 | | 372.258,57 |
| JUDICIÁRIA | 75.209,40 | | 75.209,40 |
| LEGISLATIVA | 2.583.726,09 | | 2.583.726,09 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 1.242.500,03 | | 1.242.500,03 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | 7.332.031,94 | 7.332.031,94 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.206.525,55 | | 1.206.525,55 |
| SANEAMENTO | 233.339,99 | | 233.339,99 |
| SAÚDE | 14.323.569,86 | | 14.323.569,86 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 145.857,10 | | 145.857,10 |
| TRABALHO | 349.510,12 | | 349.510,12 |
| TRANSPORTE | 3.676.876,31 | | 3.676.876,31 |
| URBANISMO | 5.962.817,52 | | 5.962.817,52 |
| TOTAL GERAL | 64.901.968,06 | 7.332.031,94 | 72.234.000,00 |

III - Por Órgãos e Fontes:

| DISCRIMINAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| Câmara Municipal | 2.583.726,09 |

| | |
|---|---|
| DEPARTAMENTO DE ESPORTES | 679.109,06 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 14.323.569,86 |
| FUNPAN RPPS ALV NORTE | 7.332.031,94 |
| GABINETE DO PREFEITO | 977.111,23 |
| MAN DO FMDCA | 61.393,44 |
| MANUT DO FMMA | 338.052,72 |
| MANUTENCAO DO FUNDEB | 13.478.955,61 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 1.206.525,55 |
| SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO | 4.707.254,65 |
| SEC.DESEN.ECON.MEIO AMB.E AGRICULTURA | 2.577.748,31 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | 3.021.890,48 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | 8.061.268,74 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | 2.008.955,39 |
| **DISCRIMINAÇÃO** | **TOTAL** |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 7.620.509,45 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES | 3.255.897,48 |
| TOTAL GERAL | 72.234.000,00 |

**CAPÍTULO III**

DAS AUTORIZAÇÕES

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento), de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento), conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) do total do orçamento geral do município, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º.** Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2023.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**1A3F029B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2023 "DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2023**

**29 de DEZEMBRO de 2023.**

"Dispõe sobre o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1º. A presente Lei estabelece, regulamenta e dispõe sobre o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.
Parágrafo único. O Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte obedece ao regime estatutário.
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:
I - quadro de pessoal é o conjunto de cargos efetivos existentes na Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte;
II - cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo de vagas e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;
III - servidor público é toda pessoa física legalmente investida em cargo ou emprego público, de provimento efetivo;
IV - vencimento base é retribuição pecuniária, com valor fixo definido em lei, correspondente a um determinado cargo;

Art. 3º. Os Cargos Permanentes do Quadro de Pessoal, com a carga horária, os quantitativos de vagas e vencimento base constam no Anexo l desta Lei.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 4º. Os cargos previstos nesta Lei são de provimento efetivo, constam no Anexo l desta Lei, e serão providos por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 5º. Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos estabelecidos para cada cargo, constantes do Anexo II desta Lei, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para a Prefeitura Municipal ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.
Parágrafo único. São requisitos básicos para provimento de cargo público:
I - nacionalidade brasileira, ou ser cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos;
II - gozo dos direitos políticos;
III - regularidade com as obrigações militares, se do sexo masculino, e com as eleitorais;
IV - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
V - aptidão física e mental;
VI - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; e
VII - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
Art. 6º. O provimento dos cargos integrantes do Anexo l desta Lei será autorizado pelo Prefeito Municipal, mediante solicitação das chefias interessadas, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender as despesas.
§ 1º. Da solicitação deverão constar:
I - denominação do cargo; e
II - quantitativo de vagas a serem providas.
§ 2º. O provimento referido no caput deste artigo só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.
Art. 7º. Na realização do concurso público poderão ser aplicadas provas escritas, orais, teóricas ou práticas, conforme as características do cargo a ser provido.
Art. 8º. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo esta ser prorrogada, uma única vez, por igual período, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.
Art. 9º O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixados em edital que será divulgado de modo a atender ao princípio da publicidade.
Art. 10. Não se realizará novo concurso público enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado, para os mesmos cargos.
Art. 11. Compete ao Prefeito Municipal expedir os atos de provimento dos cargos da Prefeitura Municipal.
Art. 12. O Edital do Concurso Público poderá estabelecer outras regras além das previstas neste Capítulo, desde que sejam observadas e respeitadas as legislações federais que tratam do assunto, bem como a Constituição Federal.
Art. 13. Os Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal que vierem a vagar, bem como os novos cargos criados por esta Lei, só poderão ser providos na forma prevista neste Capítulo.
Art. 14. A admissão de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemia - ACE pode se dar por meio de concurso público (art. 37, II, CF) ou processo seletivo público (art. 198, § 4º, CF), nos termos do art. 2º, da Resolução Normativa nº 09/2006, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.
Parágrafo único. São considerados servidores efetivos aqueles que ingressam no serviço público exclusivamente por meio de concurso público, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 15. Estão sujeitos ao Estágio Probatório, previsto no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/98, os servidores aprovados em concurso público, para os cargos de provimento efetivo.
Art. 16. Ao entrar em exercício o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará em Estágio Probatório 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:
I - assiduidade;
II - disciplina;
III - capacidade de iniciativa;
IV - produtividade; e
V - responsabilidade.
§ 1º - Os fatores de avaliação previstos neste artigo deverão integrar os critérios de eficiência e eficácia administrativa.
§ 2º - Ao servidor é assegurado a ampla defesa e o contraditório, cabendo-lhe o direito de acesso a todos os relatórios e boletins de avaliação.
§ 3º - Todas as decisões administrativas referentes ao desempenho funcional do servidor, em seu estágio probatório, deverão ser motivadas.
§ 4º - Deverão ser objeto de avaliação todos os meses que integram o estágio probatório.
Art. 17. O servidor deve cumprir o estágio probatório no exercício do cargo para o qual foi nomeado em caráter efetivo.
§ 1º - Excetua-se da regra do caput deste artigo a designação de servidor efetivo para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada.
§ 2º - A hipótese do § 1º deste artigo não suspende o período probatório, desde que a natureza do cargo em comissão ou da função de confiança guarde correlação com as funções do cargo efetivo originário, em que se busca alcançar a estabilidade após aprovação em concurso público, todavia, no caso de funções públicas diversas, deverá ser suspensa a avaliação de desempenho até que o servidor retorne ao cargo originário.
§ 3º - O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças legalmente previstas, bem assim na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do afastamento.
§ 4º - Não se aplica a suspensão do Estágio Probatório, de que trata o § 3º, quando o afastamento do servidor ocorrer em virtude de férias ou licença para tratamento médico.
Art. 18. Ao servidor em estágio probatório deve ser assegurado o assessoramento e o acompanhamento adequado quanto ao exercício de suas atribuições, inclusive, no que se refere às condições físicas, materiais e instrumentais.

Parágrafo único - O servidor que não possuir adequação satisfatória em um ou mais dos fatores de avaliação definidos no art. 16, desta Lei, deverá receber a orientação para que possa corrigir as deficiências.
Art. 19. Se o servidor em Estágio Probatório vier a cometer falta disciplinar, terá a sua responsabilidade apurada na forma legal, observadas as normas estatutárias.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO

Art. 20. Remuneração é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em Lei.
Art. 21. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação ao salário-mínimo.
Art. 22. A remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Prefeitura Municipal e os proventos, pensões ou outras espécies remuneratórias, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder subsídio mensal do Prefeito, nos termos do inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 23. A revisão geral dos vencimentos deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, de acordo com o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.
Art. 24. O Poder Executivo publicara anualmente os valores de remuneração dos cargos públicos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o art. 39, § 6º, da Constituição Federal.
CAPÍTULO V
DA LOTAÇÃO

Art. 25. A lotação é o local onde o servidor desenvolve suas atividades, as atribuições e responsabilidades do cargo público;
Art. 26. Os Secretários Municipais organizarão, quando necessário, a lotação dos servidores em face dos programas de trabalho a executar.
Art. 27. O afastamento do servidor do local em que estiver lotado, para ter exercício em outro, só se verificará mediante prévia autorização do Prefeito, para fim determinado e por prazo certo.
Parágrafo único. Atendido sempre o interesse do serviço, o Prefeito Municipal poderá alterar a lotação do servidor, ex-officio ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou alteração de vencimento do servidor.

CAPÍTULO VI
DA MANUTENÇÃO DO QUADRO

Art. 28. Novos cargos poderão ser incorporados ao Quadro de Pessoal, observadas as disposições deste Capítulo.
Art. 29. As Secretarias Municipais poderão, quando necessário, propor a criação de novos cargos de provimento efetivo.
§ 1º. Da proposta de criação de novas classes de cargos deverão constar:
I - denominação do cargo que se deseja criar;
II - descrição das respectivas atribuições e requisitos de ingresso para provimento;
III - justificativa pormenorizada de sua criação;
IV - quantitativos das vagas dos cargos a serem criados.
V – vencimento dos cargos a serem criadas.
§ 2º. O vencimento dos cargos deve ser definido considerando-se os seguintes fatores:
I - grau de instrução requerido para o desempenho do cargo;
II - grau de complexidade e responsabilidades das atribuições descritas para o cargo.
Art. 30. Cabe ao responsável pela Secretaria Municipal de Administração analisar a proposta e verificar:
I - se há dotação orçamentária para a criação de novo cargo;
II - se suas atribuições estão implícitas ou explicitas nas descrições dos cargos já existentes.
Art. 31. Aprovada, a proposta será enviada ao Prefeito Municipal que, se estiver de acordo, a encaminhará, em forma de projeto de lei, à Câmara Municipal para aprovação.
Parágrafo único. Se o parecer for desfavorável pela inobservância de qualquer dos incisos do artigo anterior, o Secretário Municipal de Administração encaminhará cópia da proposta ao Prefeito Municipal, com relatório e justificativa do indeferimento.
Art. 32. Aprovada a criação dos novos cargos, deverão ser esses incorporados ao Quadro de Pessoal.
Art. 33. Os novos cargos somente poderão ser providos por meio de concurso público, conforme descrito nesta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Ficam modificados, nos termos deste artigo, os cargos de provimento efetivo do Município de Alvorada do Norte, abaixo listados:
I – Os cargos de Agente Administrativo I e Agente Administrativo II ficam transformados em um só cargo e passam a ter a nomenclatura de Agente Administrativo;
II – Os cargos de Auxiliar Administrativo I e Auxiliar Administrativo II ficam transformados em um só cargo e passam a ter a nomenclatura de Auxiliar Administrativo;
III – Os cargos de Agente Arrecadador I e Agente Arrecadador II ficam transformados em um só cargo e passam a ter a nomenclatura de Agente Arrecadador;
IV – Os cargos de Fiscal de Postura I e Fiscal de Postura II ficam transformados em um só cargos e passam a ter a nomenclatura de Fiscal de Postura;
V – Os cargos de Fiscal de Obras I e Fiscal de Obras II ficam transformados em um só cargo e passam a ter a nomenclatura de Fiscal de Obras;
VI – Os cargos de Fiscal Sanitário I e Fiscal Sanitário II ficam transformados em um só cargo e passam a ter a nomenclatura de Fiscal Sanitário;
VII – Os cargos de Fiscal de Tributos I e Fiscal de Tributos II ficam transformados em um só cargo e passam a ter a nomenclatura de Fiscal de Tributos;
VIII – Os cargos de Fiscal de Urbanismo I e Fiscal de Urbanismo II ficam transformados em um só cargo e passam a ter a nomenclatura de Fiscal de Urbanismo;
IX – Os cargos de Fiscal do Meio Ambiente I e Fiscal do Meio Ambiente II ficam transformados em um só cargo e passam a ter a nomenclatura de Fiscal do Meio Ambiente;
X – Os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais I e Auxiliar de Serviços Gerais II ficam transformados em um só cargo e passam a ter a nomenclatura de Auxiliar de Serviços Gerais;

XI – Os cargos de Motorista de Veículos Leves I e Motorista de Veículos Leves II ficam transformados em um só cargo e passam a ter a nomenclatura de Motorista de Veículos Leves;
XII – Os cargos de Motorista de Veículos Pesados I e Motorista de Veículos Pesados II ficam transformados em um só cargo e passam a ter a nomenclatura de Motorista de Veículos Pesados;
XIII – Os cargos de Operador de Máquina Agrícola I e Operador de Máquina Agrícola II ficam transformados em um só cargo e passam a ter a nomenclatura de Operador de Máquina Agrícola;
XIV – Os cargos de Operador de Máquina Pesada I e Operador de Máquina Pesada II ficam transformados em um só cargo e passam a ter a nomenclatura de Operador de Máquina Pesada;
XV – Os cargos de Mecânico I e Mecânico II ficam transformados em um só cargo e passam a ter a nomenclatura de Mecânico;
XVI – Os cargos de Auxiliar de Enfermagem I e Auxiliar de Enfermagem II ficam transformados em um só cargo e passam a ter a nomenclatura de Auxiliar de Enfermagem;
XVII – Os cargos de Técnico em Enfermagem I e Técnico em Enfermagem II ficam transformados em um só cargo e passam a ter a nomenclatura de Técnico em Enfermagem;
XVIII – Os cargos de Merendeira I e Merendeira II ficam transformados em um só cargo e passam a ter a nomenclatura de Merendeira;
XIX – Os cargos de Monitora de Creche I e Monitora de Creche II ficam transformados em um só cargo e passam a ter a nomenclatura de Monitor de Creche.
§ 1º. Os servidores integrantes dos cargos mencionados nos incisos do caput deste artigo serão automaticamente enquadrados, na forma prevista nos respectivos incisos.
§ 2º. Os demais cargos de provimento efetivo previstos do Município de Alvorada do Norte permanecerão inalterados, razão pela qual os servidores ocupantes dos referidos cargos permanecerão em seus respectivos cargos.
Art. 35. Tornam-se extintos por estarem vagos os cargos de Técnico Segurança do Trabalho, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Nutrição, Agente de Turismo e Esportes, e Bibliotecário.
Art. 36. São parte integrante da presente Lei:
I - Anexo I – Quadro de cargos, carga horária, vagas e vencimento.
II - Anexo II – Atribuições dos cargos e requisitos para provimento.
Art. 37. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar Municipal nº 06/2006, de 30 de maio de 2006, e suas alterações posteriores, bem como as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**ANEXO I**
**QUADRO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO**
Lei Complementar nº. 16/2023

| | Denominação do Cargo | Quantitativo | Carga Horária Semanal | Vencimento Base |
|---|---|---|---|---|
| Administrativo, Financeiro, Contábil | Agente Administrativo | 10 | 40h | R$ 1.414,31 |
| | Agente Arrecadador | 02 | 40h | R$ 2.940,61 |
| | Auxiliar Administrativo | 25 | 40h | R$ 1.320,00 |
| | Auxiliar de Almoxarifado | 03 | 40h | R$ 1.320,00 |
| | Auxiliar de Cadastro | 05 | 40h | R$ 1.320,00 |
| | Auxiliar de Controle Interno | 01 | 40h | R$ 2.192,91 |
| | Coletor Municipal | 02 | 40h | R$ 3.612,45 |
| | Encarregado do INCRA | 01 | 40h | R$ 1.320,00 |
| | Escriturário | 10 | 40h | R$ 3.516,59 |
| | Recepcionista | 08 | 40h | R$ 1.320,00 |
| | Técnico em Informática | 02 | 40h | R$ 3.414,66 |
| | Telefonista | 08 | 20h | R$ 1.320,00 |
| Fiscalização | Fiscal de Meio Ambiente | 02 | 40h | R$ 2.324,78 |
| | Fiscal de Obras | 02 | 40h | R$ 3.516,59 |
| | Fiscal de Postura | 02 | 40h | R$ 3.516,59 |
| | Fiscal de Tributos | 02 | 40h | R$ 3.516,59 |
| | Fiscal de Urbanismo | 02 | 40h | R$ 3.516,59 |
| | Fiscal Sanitário | 02 | 40h | R$ 2.324,78 |
| Serviços Gerais, Manutenção, Obras e Serviços Públicos | Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais | 70 | 40h | R$ 1.320,00 |
| | Agente de Serviços de Higiene e Alimentação | 70 | 40h | R$ 1.320,00 |
| | Auxiliar de Serviços Gerais | 130 | 40h | R$ 1.320,00 |
| | Eletricista | 04 | 40h | R$ 2.640,00 |
| | Gari | 50 | 40h | R$ 1.320,00 |
| | Guarda Noturno | 04 | 40h | R$ 1.320,00 |
| | Mecânico | 02 | 40h | R$ 2.492,45 |
| | Motorista | 06 | 40h | R$ 2.258,95 |
| | Motorista de Veículos Especiais | 11 | 40h | R$ 2.258,60 |
| | Motorista de Veículos Leves | 11 | 40h | R$ 1.320,00 |
| | Motorista de Veículos Pesados | 20 | 40h | R$ 2.258,60 |
| | Operador de Máquina Agrícola | 09 | 40h | R$ 1.953,69 |
| | Operador de Máquina Pesada | 10 | 40h | R$ 2.258,60 |
| | Operador de Máquinas Rodoviárias | 04 | 40h | R$ 2.258,60 |
| | Pedreiro | 04 | 40h | R$ 2.640,00 |
| | Pintor | 02 | 40h | R$ 2.640,00 |
| | Vigia | 05 | 40h | R$ 1.320,00 |
| | Vigilante | 25 | 40h | R$ 1.320,00 |
| | Zelador de Cemitério | 02 | 40h | R$ 1.320,00 |
| Saúde | Atendente | 08 | 40h | R$ 1.320,00 |
| | Agente Comunitário de Saúde | 30 | 40h | R$ 2.640,00 |
| | Agente de Combate a Endemias | 10 | 40h | R$ 2.640,00 |
| | Assistente de Consultório Dentário | 06 | 40h | R$ 1.320,00 |
| | Auxiliar de Enfermagem | 30 | 40h | R$ 1.618,00 |
| | Auxiliar de Saúde Bucal | 06 | 40h | R$ 1.320,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Biomédico | 02 | 40h | R$ 4.375,49 |
| | Educador Físico | 02 | 40h | R$ 3.587,14 |
| | Enfermeiro | 20 | 40h | R$ 4.375,49 |
| | Farmacêutico | 04 | 40h | R$ 4.375,49 |
| | Fisioterapeuta | 03 | 40h | R$ 4.375,49 |
| | Fonoaudiólogo | 02 | 40h | R$ 3.452,00 |
| | Médico | 05 | 40h | R$ 10.174,39 |
| | Nutricionista | 05 | 40h | R$ 3.236,10 |
| | Odontólogo | 05 | 40h | R$ 4.375,49 |
| | Psicólogo | 06 | 40h | R$ 4.375,15 |
| | Técnico em Enfermagem | 31 | 40h | R$ 1.887,25 |
| | Técnico em Laboratório | 05 | 40h | R$ 2.434,27 |
| | Técnico em Raios-X | 05 | 24h | R$ 2.482,95 |
| | Terapeuta Ocupacional | 02 | 40h | R$ 2.640,00 |
| Apoio à Educação, Saúde, Ação Social, Turismo, Esporte e Lazer | Assistente de Sala de Aula | 10 | 40h | R$ 1.969,09 |
| | Assistente Social | 03 | 30h | R$ 4.375,15 |
| | Auxiliar de Biblioteca | 04 | 40h | R$ 1.320,00 |
| | Auxiliar de Secretaria | 15 | 40h | R$ 1.320,00 |
| | Merendeira | 90 | 40h | R$ 1.320,00 |
| | Monitor do Transporte Escolar | 06 | 40h | R$ 1.320,00 |
| | Monitora de Creche | 20 | 40h | R$ 1.320,00 |
| | Porteiro Servente | 10 | 40h | R$ 1.320,00 |
| | Psicopedagogo | 01 | 40h | R$ 3.587,14 |
| | Supervisor das Escolas Zonas Rurais | 01 | 40h | R$ 1.320,00 |

**ANEXO II**
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO**
Lei Complementar nº. 16/2023
**DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**
**Atribuições:**
Exercer atividades de execução referente à estatística, administração de recursos humanos, materiais, financeiros e orçamentários, bem como as relacionadas à assistência de vários setores da administração; manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação de leis, normas e regulamentos referentes à administração geral e específica; prestar informação e orientação no âmbito da administrativa executar atividades de complexidade mediana, tais como, o estudo e análise de processo de interesse geral ou específico do setor, bem como acompanhar a sua tramitação; orientar e aplicar formulários de pesquisa, redigir atos administrativos e documentos; controlar o material de consumo e permanente e providenciar sua reposição; fazer controle de frequência e escala de férias do pessoal; preparar folha de pagamento; auxiliar na preparação e controle do orçamento geral; efetuar o controle de pagamentos; manter registro e controle do patrimônio; digitar documentos; organizar e atualizar os arquivos; levantar dados estatísticos pertinentes ao âmbito da Administração; preencher livros administrativos, fichas, boletins e sistemas informatizados; elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalhos; redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, ofícios, memorandos, documentos legais e outros significativos para o órgão; digitar ou determinar a digitação de documentos redigidos e aprovados; operar computador, utilizando programas, aplicativos e sistemas de informação para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; elaborar, sob orientação, quadro e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; realizar, sob orientação especifica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material; orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservações e níveis de suprimento; classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura; efetuar cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro; controlar a movimentação de recursos e o ingresso de receitas; verificar o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração de recursos financeiros da Prefeitura; averbar e conferir documentos contábeis; auxiliar na elaboração de revisão de plano de contas da Prefeitura; escriturar contas correntes diversas examinar empenhos de despesas e a existências de saldos nas dotações; auxiliar na feitura global de contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes de receita; conferir documentos de receitas e despesas e outros; fazer a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção; fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros; auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura; corrigir e ordenar os dados para elaboração do Balanço Geral; executar ou supervisionar o lançamento das contas em movimento, nas fichas e livros contábeis; controlar estoques de materiais, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de ressuprimento dos estoques; colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe e executar outras atribuições afins.
**Requisitos para provimento:**
- Ensino Médio Completo;
- Conhecimento em informática; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE ARRECADADOR**
**Atribuições:**
Exercer atividades relacionadas ao cálculo de tributos, acréscimos legais e sua atualização; atendimento e orientação aos contribuintes; recebimento, guarda, manuseio de valores bem como à efetivação das prestações de contas; coordenar e controlar a arrecadação de tributos municipais; encarregar-se de calcular os autos de infrações; agilizar eventuais cobranças ou encaminhar à Auditoria e Conselho de Recursos Fiscais para julgamento; apoiar administrativamente as atividades do setor de arrecadação do Município; conferir e examinar documentos referentes à lavratura e processos fiscais; analisar documentos emitidos pela rede bancária arrecadadora; auxiliar na elaboração de relatórios periódicos referentes a sua área de atuação; supervisionar e executar o calendário de arrecadação de tributos municipais e executar atribuições correlatas.
**Requisitos para provimento:**
- Ensino Médio Completo;
- Conhecimento em informática; e

- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
**Atribuições:**
Executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo; atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados; preparar materiais para impressão e encadernação; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do funcionário ou visitantes, fazendo controle dos atendimentos diários; digitar pequenos textos e documentos, como ofícios, cartas, memorandos, quadros demonstrativos e outros documentos para atender a rotina administrativa; operar computador, utilizando programas básicos, aplicativos e sistemas de informação para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; receber, conferir e registrar a tramitação de papeis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes ao protocolo; controlar estoques e distribuir material de acordo com as instruções recebidas; receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; fazer cálculos simples; e executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos; autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega e executar outras atribuições afins.
**Requisitos para provimento:**
- Ensino Fundamental Completo;
- Conhecimento em informática; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO**
**Atribuições:**
Executar, sob supervisão direta, atividades de controle do setor de almoxarifado; Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega e dando ateste ao recebimento; Orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; Elaborar e/ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; prestar informações e esclarecimentos sobre o órgão; fazer levantamento mensal sobre aplicação de materiais, destinados a cada unidades administrativas; realizar levantamento estatístico sobre materiais e combustíveis aplicados nos veículo, máquinas e equipamentos pertencente ao patrimônio público; auxiliar nas tarefas de emissão de guias de transferências de equipamentos; cadastrar o manter cadastro geral dos materiais permanentes da Prefeitura Municipal, identificando-os e afixando as devidas plaquetas em todo material e desempenhar outras tarefas correlatas.
**Requisitos para provimento:**
- Ensino Fundamental Completo;
- Conhecimento em informática;
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE CADASTRO**
**Atribuições:**
Executar, sob supervisão direta, atividades de cadastramento de imóveis através de pesquisa de levantamento de dados, fornecendo subsídios para cálculo de impostos; desenvolver suas atividades junto ao Cadastro Técnico Municipal de acordo com a legislação fiscal em vigor; desenvolver atividades de campo no levantamento de dados para o recadastramento quando necessário fazer intimações e mandados expedidos como, autuações fiscais e intimações; conferir "in loco" os dados existentes na planta baixa, como medição de terreno e área construída; auxiliar na elaboração e atualização de plantas cadastrais; informar sobre os processos referentes aos imóveis cadastrados ou revisados conforme a notificação do contribuinte; atualizar cadastro de imóveis prediais e/ou territoriais; executar outras atividades correlatas.
**Requisitos para provimento:**
- Ensino Fundamental Completo; e
- Aprovação em Concurso Público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO**
**Atribuições:**
Auxiliar o controlador interno nas suas atribuições e na falta dele exercer as seguintes atividades: Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual a execução dos programas de Governo e do orçamento do Município; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Avaliar, quando necessário, a regularidade da programação orçamentária e financeira, verificando o cumprimento das metas programáticas orçamentárias da Prefeitura Municipal; Auxiliar na exatidão e legalidade dos documentos licitatórios da despesa antes da emissão do empenho; Fiscalizar e emitir parecer, quando necessário, acerca do atendimento à legalidade e avaliação dos resultados, eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal; Exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Apoiar o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás no exercício de sua missão institucional; Analisar a escrituração contábil e financeira a ser enviada ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás; Acompanhar a celebração de contratos e convênios, examinando as despesas correspondentes; Acompanhar junto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás os processos de prestação de contas, balancetes e demais processos administrativos referentes ao executivo municipal: Manter arquivos devidamente acomodados, ficando a guarda de todos os documentos em poder do executivo, sendo de sua inteira responsabilidade, o controle, a entrada e a saída dos arquivos de qualquer documento; Organizar e controlar o patrimônio da Prefeitura Municipal; Manter-se diligente no atendimento aos princípios constitucionais da administração pública, trabalhando junto ao executivo de modo a orientar aos gestores acerca de tal atendimento, os responsabilizando caso não sejam cumpridos; Manter o arquivo sistemático de documentos, publicações e expedientes de interesse do Controle Interno; Exercer outras atribuições determinadas por lei referente ao cargo, inclusive resoluções e normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
**Requisitos para provimento:**
- Nível Médio Completo;
- Técnico em contabilidade ou administração;

- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: COLETOR MUNICIPAL**
**Atribuições:**
Proceder os lançamentos de créditos tributários municipais efetuados pelos contribuintes e quaisquer órgãos da administração municipal; Cadastrar contribuintes; Recolher os tributos devidos prestando contas a tesouraria municipal; Desempenhar outras tarefas semelhantes.
**Requisitos para provimento:**
- Ensino Médio Completo;
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENCARREGADO DO INCRA**
**Atribuições:**
Executar tarefas de caráter relativas cadastramento dos moradores da zona rural, manter os cadastros atualizados, encaminhar os dados cadastrais para o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.
**Requisitos para provimento:**
- Ensino Médio Completo;
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ESCRITURÁRIO**
**Atribuições:**
Executar, sob supervisão direta, tarefas rotineiras de apoio administrativo; auxiliar nas tarefas administrativas, financeiras e orçamentárias; prestar informações e esclarecimentos sobre o órgão; auxiliar na elaboração e conferência de listagens, dados, notas, faturas e documentos; operar computadores, máquinas de cópias e outros equipamentos manuais, elétricos e eletrônicos; executar tarefas de digitação, como redigir cartas, comunicados, informativos e outros tipos de comunicação de interesse do município; controlar externamente o andamento de processos e documentos; Atualizar fichários e arquivos; efetuar registros em livros, fichas e formulários; auxiliar em trabalhos de pesquisas e tabulação de dados; auxiliar nas tarefas relativas à aquisição de material e nos controles internos, bem como na distribuição; auxiliar no exame e controle dos pedidos e do fornecimento do material permanente e equiparar levantamento de cadastro de bens e imóveis; auxiliar nas tarefas ligadas ao controle de livros, revistas, jornais, periódicos e outras publicações e desempenhar outras tarefas correlatas.
**Requisitos para provimento:**
- Ensino Médio Completo;
- Conhecimento em Informática; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: RECEPCIONISTA**
**Atribuições:**
Atuar no atendimento ao público em recepção, orientar a chegada do público, atender e filtrar ligações, realizar agendamento, anotar recados e receber visitas do setor de trabalho, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas no local de trabalho, registrar as visitas e os telefonemas recebidos, prestar informações, auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo, utilizar recursos de informática, fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências, receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente, prestar apoio em ligações e pesquisas para os superiores hierárquicos, prestar apoio na organização, gestão da agenda e ligações da chefia, proceder ao registro de requerimentos, registrar e montar processos e encaminhá-los aos departamentos e órgãos destinatários, esclarecer dúvidas, responder perguntas gerais sobre órgão ou direcionar as perguntas para outros servidores qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, e-mails e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário, executar arquivamento de documentos, marcar reuniões, controlar as chaves e registrar informações, coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade: operar, abastecer. regular, efetuar limpeza periódica de máquina copiadora, controlar requisições de máquina copiadora, receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros. e desempenhar outras atividades pertinentes às atribuições do cargo.
**Requisitos para provimento:**
- Ensino Médio Completo;
- Conhecimento em Informática; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA**
**Atribuições:**
Ser responsável pelos serviços gerais de informática da Prefeitura Municipal; Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de backups de softwares; Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativas todas as estações, servidores e dispositivos conectados; Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; Administrar cópias de segurança de rotinas diárias, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; Retirar programas nocivos aos sistemas utilizados em cada setor; Acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; Verificar a necessidade e solicitar a compra de suprimento de informática; Conhecimento em manutenção de computadores; Conhecimento em Rede de Computadores (Internet); Conhecimento em Windows; Conhecimento em Linux; Conhecimento em Sistemas de Informação; Conhecimento em Softwares de gestão pública e Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.
**Requisitos para provimento:**
- Nível Superior na Área; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: TELEFONISTA**
**Atribuições:**
Exercer a execução qualificada de trabalhos de recebimento e realização de ligações telefônicas internas e externas; atender às chamadas telefônicas; manejar a mesa telefônica, movimentando chaves, interruptores e outros dispositivos; atender e transferir ligações internas e externas; zelar pelo equipamento, comunicando defeitos, solicitando conserto e sua manutenção; registrar a duração das ligações; Elaborar e atualizar agenda telefônica;

Operar terminal de computador, preenchendo campos com códigos próprios em programas específico; imprimir solicitação e encaminhá-la à secretaria ou órgão reclamado, via protocolo; Retornar ao munícipe a resposta para a reclamação ou denúncia formulada no prazo hábil; Conhecer o organograma da instituição a fim de viabilizar o atendimento rápido e eficazmente; atender pedido de informações anotar recados e registrar de chamadas; executar tarefas de apoio administrativo referente a sua área de trabalho; informar horário de atendimento e agendar reuniões ou eventos de interesses das autoridades de que pertence sua unidade administrativa; e executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

**Requisitos para provimento:**

- Ensino Médio Completo;
- Conhecimento em Informática; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISCAL DO MEIO AMBIENTE**

**Atribuições:**

Executar trabalhos de fiscalização no campo de saneamento e melhoria do meio ambiente; exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; coligir examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; inspecionar guias de transito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; emitir pareceres em processo de concessão de licenças para localizar o funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; instaurar processos por infração verificada pessoalmente; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos e denúncias e reclamações; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; articular-se com fiscais de outras áreas, bem com as forças de policiamento, sempre que necessário; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes e executar outras atribuições afins.

**Requisitos para provimento:**

- Ensino Médio Completo;
- Conhecimento em Informática; e
- Aprovação em Concurso Público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISCAL DE OBRAS**

**Atribuições:**

Orientar, fiscalizar e verificar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de Habite-se; controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas; verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não tiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; participar da elaboração de desenhos técnicos, baseando-se em plantas e especificações, a fim de orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras da Prefeitura; solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, reforma ou demolição, bem como a carga e descarga de material na via pública; verificar o depósito na via pública, de resíduos de fábricas e oficinas, resto de material de construção, entulhos provenientes de reformas e demolições, resíduos de casas comerciais, bem como a terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, objetivando a desobstrução da via pública; analisar e emitir parecer nos pedidos de demolição e habite-se; verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido alterações de ampliação, transformação e redução; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras executadas por terceiros, verificando a observância das especificações de qualidade e segurança; inspecionar a execução de reformas em prédios municipais; verificar alinhamentos e cotas nos projetos; fiscalizar as obras e serviços realizados em logradouros públicos no que se refere a licença exigida pela legislação específica; Acompanhar e fiscalizar os diários das obras realizadas diretamente pela prefeitura e por empreiteiras; intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providencias com relação aos transgressores das lei, normas e regulamentos concernentes às obras particulares; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; coletar dados para atualização de cadastro urbanístico do Município e executar outras atribuições afins

**Requisitos para provimento:**

- Ensino Médio Completo;
- Conhecimento em Informática; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISCAL DE POSTURAS**

**Atribuições:**

Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem as posturas municipais; verificar a regularidade de licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas, e autônomas e produtor rural; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comercio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar a instalação e localização de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e objetos, de bancas e barracas e logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública; verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas a fabrico, manipulação, depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização; verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines ou em logradouros públicos; verificar o horário de fechamento e abertura do comercio em geral e de outros estabelecimentos. bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; autuar e apreender as mercadorias por irregularidades e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apreensão de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificar as violações às

normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providencias relativas aos transgressores das posturas municipais e da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; solicitar força policial para dar cumprimento à ordens superiores, quando necessário; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; fiscalizar os terrenos, pátios e quintais, para que sejam mantidos livres de mato, água estagnada e lixo; fiscalizar as ligações de esgoto clandestinas, diretamente em rios elagos; fiscalizar, intimar e autuar os proprietários ou arrendatários de terrenos situados em ruas dotadas de meio-fio, que não estejam devidamente murados e com a respectiva calçada construída e executar outras atribuições afins.

**Requisitos para provimento:**

- Ensino Médio Completo;
- Conhecimento em Informática;
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS**

**Atribuições:**

Orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; verificar Balanços e Declarações de Imposto de Renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais; verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação; emitir parecer em processos de consulta ou qualquer processo em que for instalado a se pronunciar; informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos; fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; propor medidas relativas a legislação tributária fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como o aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam; receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; elaborar relatórios das inspeções realizadas e executar outras atribuições afins.

**Requisitos para provimento:**

- Ensino Médio Completo;
- Conhecimento em Informática;
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISCAL DE URBANISMO**

**Atribuições:**

Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes ao Código de Posturas Municipais, às obras públicas e particulares; verificar e orientar o cumprimento da regularização urbanista concernente ao zoneamento, parcelamento e ocupação do solo urbano; verificar implantação de loteamentos e parcelamento de áreas urbanas; solicitar ao profissional da área a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga de material na via pública; verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos ou que tenham sofrido obras de vulto; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; inspecionar a execução de reformas municipais; verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos, bem como verificar se todas as especificações do mesmo estão cumpridas; intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providencias com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares e posturas municipais; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir as licenças previstas pela regulamentação urbanista do Município tais como licença para ligação provisória de água, licença para ligação de luz em áreas verdes, dentre outras; emitir certidões de existência e de demolição de imóveis, procedendo ao levantamento cadastral do imóvel na Prefeitura bem como ir ao local onde imóvel está cadastrado para certificar-se, pessoalmente, a sua existência ou demolição; Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuem a documentação exigida; Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos, quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos; verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apreensão de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização; Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; coletar e fornecer dados para a atualização do cadastro urbanístico e imobiliário do município e executar outras atribuições afins.

**Requisitos para provimento:**

- Ensino Médio Completo;
- Conhecimento em Informática; e
- Aprovação em Concurso Público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISCAL SANITÁRIO**

**Atribuições:**

Executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos; colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor; inspecionar poços, fossas, rios, drenas, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior analise; inspecionar, sob supervisão de profissional da área, hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clinicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das

instalações, documentos necessários para funcionamento e responsabilidade técnica; inspecionar, sob supervisão de profissional da área, as condições sanitárias dos portos e aeroportos, estações ferroviárias, logradouros públicos, locais e estabelecimentos de repouso, de reuniões e diversão publica em geral, cemitérios, necrotérios, bem como das medidas sanitárias referentes às inumações, exumações, translações e cremações; comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função; orientar o comércio e a indústria quanto as normas de higiene sanitária; providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do Município; Proceder fiscalização nos estabelecimentos da área da saúde, verificando as condições de estrutura, armazenagem, vencimentos e registro de produtos e medicamentos, manipulação e paramentação; zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando a atuação dos órgãos competentes; elaborar relatórios das inspeções realizadas, bem como assinar documentos de rotina de trabalho tais como mapa diário de visitas, notificações, termos de intimação, autos de multa, infração, interdição entre outros; executar outras atribuições conforme legislação pertinente a vigilância sanitária, seja lei federal, estadual e/ ou municipal.

**Requisitos para provimento:**
- Ensino Médio Completo;
- Conhecimento em Informática; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE LIMPEZA URBANA, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS**
**Atribuições:**
Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e transito; recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo; raspar meios-fios, limpar, roçar, capinar, terrenos, bem como quebrar pedras e pavimentos; abrir valas e tapar buracos no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas; participar de trabalhos de caiação de muros, paredes e similares; fazer abertura e limpeza de valas, ralos, bueiros, limpeza de galerias, esgotos, caixas de areia, poços e tanques; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; transportar materiais de construção móveis, equipamentos e ferramentas de acordo com instruções recebidas; auxiliar no plantio, adubagem e poda das arvores, flores, grama, hortaliças e plantas para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; dar mira e bater estacas nos trabalhos topógrafos; executar tarefas de zeladoria; e executar outras atribuições afins.
**Requisitos para provimento:**
- Ensino Fundamental Incompleto; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO**
**Atribuições:**
Executar tarefas de higiene, zeladoria e limpeza dos edifícios públicos; Exercer atividades sociais de preparar e servir lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho; Controlar entrada e saída de alunos em atendimento às necessidades das unidades escolares do município; Preparar e servir lanches e refeições de acordo com cardápio distribuído pela coordenação da merenda escolar; Verificar se os gêneros alimentícios fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações prescritas; Acondicionar os gêneros alimentícios de forma a evitar a contaminação e deterioração; Operar fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração de alimentos; Executar cardápios, incluindo dietas; Lavar louças e utensílios de copa e cozinha; Preparar e transportar bandejas com alimentação e recolhê-las após a refeição; Manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene; Obedecer aos horários estabelecidos para refeições; Lavar, selecionar, cortar e cozinhar alimentos; e, Desempenhar outras tarefas correlatas.
**Requisitos para provimento:**
- Ensino Fundamental Incompleto; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**Atribuições:**
Limpar ruas e logradouros, varrendo coletando lixo e retirando detritos acumulados nas sarjetas, executando tarefas braçais simples, serviços administrativos simples, serviços de limpeza e arrumação, zeladoria, nas diversas unidades da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições; recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo; raspar meios-fios; abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas; capinar e roçar terrenos, bem como quebrar pedras e pavimentos; fazer abertura e limpeza de valas, galerias, ralos, bueiros, fossa sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques; fazer a limpeza de estábulos, pocilgas e instalações semelhantes, removendo e retirando excrementos e detritos, lavando e desinfetando pisos, paredes, comedouros, bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados; apreender e conduzir semoventes para local próprio a fim de impedir a perturbação da ordem pública; aplicar substancias antiparasitárias, preparando a solução segundo a orientação recebida e aplicando-a nos animais com utilização de pulverizador apropriado; preparar canteiros e sementeiras de flores e hortaliças, arvores, arbustos e outras plantas ornamentais em jardins, hortas, praças, parques e demais logradouros públicos; realizar atividades de plantio e replantio de sementes e mudas, adubagem, irrigação e poda de arvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; executar trabalhos de preparação e pintura de superfícies diversas; raspar, lixar e emassar superfícies utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos; instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos hidráulicos, assim como seus acessórios; instalar louças sanitárias, condutores, caixas d'águas, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas; localizar e reparar vazamentos; assentar ladrilhos, tijolos, azulejos, pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares; construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e construções recebidas, para possibilitar a instalação de maquinas, postes e similares; montar tubulações para instalações elétricas; executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios; construir caixas d'água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas-de-lobo; lavar e lubrificar veículos e máquinas; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; controlar entrada de visitantes, funcionários e alunos nas dependências e instalações de edifícios públicos municipais; percorrer as dependências da prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, maquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café e pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura; manter limpos os utensílios de cozinha; auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, reparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando

ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, moveis e utensílios que lhe cabe manter limpo e com boa aparência; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos; duplicar documentos diversos, operar maquinas copiadora, ligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados; executar outras atribuições afins.

**Requisitos para provimento:**

- Ensino Fundamental Incompleto; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ELETRICISTA**

**Atribuições:**

Executar trabalhos de montagem, reparo e manutenção de sistemas elétricos; Instalar fiação elétrica, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas; Testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testar círculos de instalação elétrica, utilizando aparelhos de precisão, para as partes defeituosas; Reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter a instalações elétricas em condições de funcionamento; montar quadros de comando dos tipos de partida direta, estrela e chave compensadora; Elaborar e executar diagramas elétricos para instalações de motores CA e CC em qualquer nível de tensão; Executar projetos de instalações elétricas e telefônicas; Realizar a manutenção dos sistemas elétricos, emitindo pequenos relatórios sobre a situação dos mesmos; Executar projetos de iluminação; Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança; Requisitar material necessário à execução dos trabalhos; manter limpo e arrumado o local de trabalho; Substituir fiação, reatores, lâmpadas ou fotocélulas, para manter em perfeito funcionamento todo o serviço de iluminação pública; Preparar as instalações elétricas da rede de iluminação pública; Preparar os locais onde se realizam eventos da Prefeitura para recebimento de energia elétrica; Prestar assistência durante a realização dos eventos organizados pela Prefeitura, para solucionar imediatamente os problemas surgidos em decorrência das instalações elétricas; Executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores; Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza.

**Requisitos para provimento:**

- Ensino Fundamental Completo
- Curso Específico na Área;
- Experiência de no mínimo de 2 (dois) anos na função; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: GARI**

**Atribuições:**

Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e transito; Recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo, raspar meios-fios, limpar, capinar, participar de trabalhos de caiação de muros, paredes e similares; Executar limpeza de logradouros públicos ao término de eventos de qualquer natureza; Executar limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; Retirar cartazes e faixas, indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados no trabalho.

**Requisitos para provimento:**

- Ensino fundamental incompleto; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: GUARDA NOTURNO**

**Atribuições:**

Fazer ronda noturna pelo perímetro e observando atentamente se não há nada fora da normalidade; resolver conflitos e o acionar a polícia diante de qualquer ameaça; zelar pela proteção do patrimônio e pela segurança das pessoas, controlar o acesso, realizar escoltas, inspecionar as dependências do local em busca de sinais de arrombamento, invasões, acesso de estranhos, tentativas de roubo ou até princípios de incêndio, no período noturno.

**Requisitos para provimento:**

- Ensino Fundamental Incompleto;
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: MECÂNICO**

**Atribuições:**

Executar tarefas relativas à regulagem, conserto, substituição de peças ou partes de veículos, máquinas pesadas e demais equipamentos eletrônicos; Distribuir, acompanhar e executar quando necessário as tarefas de inspeção de veículos, máquinas pesadas e aparelhos eletrônicos e eletromecânicos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; Distribuir, supervisionar e executar quando necessário as tarefas mais complexas de desmontagem, limpeza, reparo, ajuste e montagem de carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramenta necessária; Executar ou acompanhar as tarefas mais complexas de revisão de motores peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento; Executar ou acompanhar as tarefas mais complexas de regulagem, reparo e, quando necessário, de substituição de peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento a assegurar seu funcionamento regular; Montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; Fazer reparos de maior complexidade no sistema eletromecânico de veículos e de maquinas pesadas; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; Controlar o material de consumo (peças e acessórios), verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar reposição; propor medidas que visem melhorar a qualidade dos trabalhos e agilizar as operações; Manter limpo o local de trabalho; Substituir canaletas, frisos, para-choques e outros elementos, retirando as peças danificadas e instalando outras, para manter a carroceria em bom estado; Acompanhar e avaliar os serviços prestados por oficinas externas, verificando a qualidade, o orçamento elaborado e controlando o prazo de realização dos serviços; Observar as normas de higiene e segurança do trabalho; Realizar a manutenção de máquinas e veículos em campo; Zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza; executar outras atribuições afins.

**Requisitos para provimento:**

- Ensino Fundamental Completo;
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: MOTORISTA**
**Atribuições:**
Dirigir e conservar veículos automotores da frota do Município, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato; vistoriar o veículo e zelar pela conservação e limpeza dando manutenção e reparos no mesmo em caráter esporádico ou permanente; desempenhar outras tarefas semelhantes.
**Requisitos para provimento:**
- Ensino Fundamental Completo;
- Carteira de habilitação de motorista profissional; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS ESPECIAIS**
**Atribuições:**
Conduzir viaturas no transporte e remoção de enfermos para o Hospital ou do Hospital para outros centros de saúde; Conduzir veículos motorizados, cujo peso bruto não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o motorista; Vistoriar o veículo e zelar pela conservação e limpeza dando manutenção e reparos no mesmo em caráter esporádico ou permanente, e recolhê-lo à garagem municipal assim que as tarefas forem concluídas; Obrigar-se ao cumprimento da legislação de trânsito, respondendo pelas infrações que praticar por ação ou omissão dolosa ou culposa, durante a execução de suas funções e executar atribuições correlatas.
**Requisitos para provimento:**
- Ensino Fundamental Completo;
- Carteira de Habilitação Nacional – CNH, categoria “C”, “D” ou “E”; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**
**Atribuições:**
Dirigir veículos leves para transporte de passageiros e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; Dirigir automóveis, caminhonetas e demais veículos leves de transporte de passageiros e materiais com responsabilidade e respeitar as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito; Responsabilizar-se por multa e outros danos ocasionada por falha do condutor; Registrar quilometragem e itinerários realizados; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e demais equipamentos previsto por lei; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Obrigar-se ao cumprimento da legislação de trânsito, respondendo pelas infrações que praticar por ação ou omissão dolosa ou culposa, durante a execução de suas funções; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; executar outras atribuições afins.
**Requisitos para provimento:**
- Ensino Fundamental Completo;
- Carteira de habilitação de motorista profissional; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**
**Atribuições:**
Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem , faróis, abastecimento de combustível e demais equipamentos previsto por lei; Efetuar transportes de passageiros e de carga utilizando vans, micro-ônibus e caminhões; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do termino da tarefa; Efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação; fazer transporte de maquinas e equipamentos dentro ou fora do Município; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Obrigar-se ao cumprimento da legislação de trânsito, respondendo pelas infrações que praticar por ação ou omissão dolosa ou culposa, durante a execução de suas funções e executar outras atribuições afins.
**Requisitos para provimento:**
- Ensino Fundamental Completo;
- Carteira de Habilitação Nacional – CNH, categoria “D” ou “E”; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA**
**Atribuições:**
Operar tratores e reboques montados sobre rodas para carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; Operar tratores, reboques e máquinas de pneu de pequeno porte, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos, limpeza de vias, praças e jardins, gradeação e aração de terrenos; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementas da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir

sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Limpar e lubrificar a máquina e seus implementes, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária; Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementas e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia e executar outras atribuições afins.

**Requisitos para provimento:**

- Ensino Fundamental Completo;
- Carteira de Habilitação Nacional – CNH, categoria “C”, “D” ou “E”; e
- Concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**

**Atribuições:**

Operar maquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escalar, mexer, remover ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares; Operar esteiras e motoniveladoras, pá carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento do solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementas e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia e executar outras atribuições afins.

**Requisitos para provimento:**

- Ensino Fundamental Completo;
- Carteira de Habilitação Nacional – CNH, categoria “C”, “D” ou “E”; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**

**Atribuições:**

Operar máquinas de construção civil, através de comandos específicos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra, limpar o solo, preparar concreto para colocação, capeamento de asfalto e similares nas rodovias, estradas vicinais sob jurisdição do Município de Alvorada do Norte; Transportar materiais (pedra, areia, terra, cascalho) para reparos em estradas vicinais e trechos de terra, bem como colaboração em obras; Executar operações de desmatamento e corte de barrancos, para construção, conservação e abertura de estradas, ruas e sarjetas; Efetuar limpeza de estradas vicinais e vias, retirando entulhos e espalhando cascalho, drenagem superficial e profunda em áreas úmidas e alagadas, desobstrução e limpeza de bueiros, galerias com água poluída com esgotos doméstico ou industrial, remoção de materiais inaproveitáveis ou excedentes; Construir e pavimentar estradas vicinais municipais ou trechos limitados de ampliação e melhoria na malha da regional; Executar os serviços de tapa-buraco ou recapeamento com massa asfáltica (a frio ou a quente), com utilização de veículos e máquinas pesadas; Implantação de mourões; Escavação, transporte, esparramação e compactação de materiais, nos serviços de construção e reconstrução de plataformas de rodovias; Dirigir caminhões basculantes e veículos oficiais; Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; efetuar reparos de emergência na máquina, utilizando ferramentas próprias, quando necessário e executar outras tarefas específicas do cargo.

**Requisitos para provimento:**

- Ensino Fundamental Completo;
- Habilitação profissional adequada; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDREIRO**

**Atribuições:**

Executar sob supervisão direta, trabalho de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por projetos de engenharia e arquitetura, memorial descritivo e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, levantando muros, paredes, colocando pisos, azulejos, instalações hidráulicas, pintando paredes e outros similares; Instalar lajes, estruturas metálicas ou madeiras, Fazer redes de águas pluviais e manilhas, Fazer meios-fios, boca de lobo, poço de visita, caixas de concretos; Fazer serviços de marcenaria; realizar demais serviços de acordo com o determinado pela chefia, responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Realizar serviços de manutenção nos prédios públicos Executar trabalhos de preparação e pintura de superfícies diversas; Executar serviços de pintura em paredes, portões, moveis, pisos, asfaltos e outras superfícies; Limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as e emassando-as, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos, quando for o caso; Retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; Preparar o material de pintura, misturando tintas, óleos e substancias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas; Pintar superfícies internas e externas, aplicando camadas de tinta e verniz, utilizando pinceis, rolos e pistola; Instalar louças sanitárias, condutores, caixas d'água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas; Localizar e reparar vazamentos em tubulações de esgoto; instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias, para completar a instalação do sistema; Manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros; Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe; Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utilizar; Manter limpo e arrumado o local de trabalho; requisitar o material necessário à execução dos trabalho e desempenhar outras atividades afins à função.

**Requisitos para provimento:**

- Ensino Fundamental Incompleto; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: VIGIA**

**Atribuições:**

Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade; realizar rondas internas e inspecionando o prédio sob sua responsabilidade, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; executar atividades decontrole de acesso físico(controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados e autorizados; Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária; Realizar comunicados internos através de rádio e telefone; Atender ao público com ética profissional;

**Requisitos para provimento:**

- Ensino Fundamental Incompleto;
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: VIGILANTE**

**Atribuições:**

Fazer, sob supervisão, o policiamento de edifícios e logradouros públicos municipais; fiscalizar as áreas de acesso a edifícios municipais, evitando aglomerações, estacionamento indevido de veículos e permanência de pessoas inconvenientes; fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, examinando, conforme o caso, as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providencias cabíveis para garantir a segurança do local; fiscalizar o estacionamento de veículos de passeios, calçadas, praças e outros locais sob sua jurisdição; policiar logradouros e outras áreas de responsabilidade da Prefeitura, a fim de evitar depredações, roubos, danos em jardins e brinquedos públicos e qualquer outro tipo de agressão ao patrimônio municipal; alertar moradores e transeuntes para qualquer fato ou circunstancia que lhes possa fazer prejuízo ou perigo; prestar informações e socorrer populares, quando solicitado; entregar ao seu superior objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder; articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua jurisdição; abordar indivíduos em atitudes suspeitas com relação a outras pessoas ou coisas alheias, encaminhando-os à autoridade policial; registrar diariamente as ocorrências verificada em sua jornada de trabalho; zelar por sua aparência pessoal, mantendo o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades, como revólver, cassetete e outros; executar outras atribuições afins.

**Requisitos para provimento:**

- Ensino fundamental completo; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ZELADOR DE CEMITÉRIO**

**Atribuições:**

Zelar do Cemitério Municipal, coletando lixo e retirando detritos acumulados nas sarjetas, bem como executando tarefas braçais simples; capinar e roçar terrenos, bem como quebrar pedras e pavimentos; recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; raspar meios-fios; abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas; fazer abertura e limpeza de valas, ralos, bueiros, limpeza de galerias, esgotos, caixas de areia, poços e tanques; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las; auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão da autoridade competente; Cumprir normas de segurança, meio ambiente e saúde; utilizar equipamentos de proteção definidos pela Prefeitura, de acordo com as normas de segurança do trabalho; Requisitar o material necessário à execução das atribuições típicas da classe; manter limpo e arrumado o local de trabalho; auxiliar as famílias no plantio e podas de grama e flores para conservação e ornamentação dos túmulos e jazigos ali existentes.

**Requisitos para provimento:**

- Ensino Fundamental Incompleto; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ATENDENTE**

**Atribuições:**

Atender e encaminhar doentes e consulentes em ambulatórios, postos de saúde, farmácias e outros, bem como executar, sob supervisão direta, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência médica e odontológica; receber, registrar e encaminhar doentes e consulentes para atendimento médico e odontológico; encaminhar os pacientes aos locais de atendimento hospitalar e ambulatorial; preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação médica; informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Médico ou Cirurgião-dentista consultá-los, quando necessário; prestar serviços auxiliares na área administrativa da Unidade de Saúde; Realizar trabalhos de protocolo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos administrativos em geral; redigir informações de rotina; digitar textos e relatórios, confeccionar planilhas, alimentar sistemas, efetuar serviço de entrega de documentos; providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; auxiliar o Médico ou Cirurgião-dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta; colaborar na orientação ao público em campanhas de vacinação; zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; executar outras atribuições afins.

**Requisitos para provimento:**

- Ensino Médio Completo;
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

As especificações do cago constam na Lei Municipal Complementar nº 014/2023.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

As especificações do cago constam na Lei Municipal Complementar nº 014/2023.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

**Atribuições:**

Executar, sob supervisão do cirurgião dentista, determinadas ações dentisteria, de apoio ao odontólogo e ao Técnico de Higiene Bucal; realizar tarefas auxiliares e de apoio ao odontólogo e ao Técnico de Higiene Dental em consultórios convencionais e clínicas; preencher e anotar fichas clínicas; auxiliar no atendimento ao paciente; efetuar o preparo de bandeja e mesas; realizando controle de placa e escovação supervisionada; participar de atividades de educação e promoção de saúde; fazer a esterilização, desinfecção e limpeza de todos os instrumentais e equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; preparar os pacientes para o atendimento; instrumentar Odontólogo e o Técnico de Higiene Dental junto a cadeira operatória; manipular substâncias restauradoras e outros componentes químicos; efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos, instrumentais e materiais odontológicos existentes; realizar a profilaxia; preencher relatórios das atividades de serviços prestados; organizar arquivos

e fichários; manter o controle e pedido de estoque de todos materiais e instrumentais odontológicos; orientar os pacientes sobre a higiene bucal; manter a ordem e a limpeza do ambiente de trabalho; efetuar retirada de ponto sutura; fornecer dados para levantamentos estatísticos; realizar registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação, bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**Requisitos para provimento:**

- Ensino Médio Completo;
- Conhecimento em informática;
- Aprovação em Concurso Público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**Atribuições:**

Desenvolver, sob orientação e supervisão de enfermeiro(a) tarefas simples de enfermagem; prestar cuidados diretos e simples de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e alimentação; atender chamadas dos doentes que acionam campainhas ou sinais luminosos; acompanhar ou transportar paciente para raio X, laboratório, sala de operação ou outras locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca; recolher urinas, fezes, escarros em recipientes adequados, seguindo rotina estabelecida para possibilitar a realização dos exames requisitados; efetuar a chamada do paciente e o posicionamento adequado do mesmo, seguindo instruções recebidas, para auxiliar o médico na realização do exame; executar atividades de apoio, como a lavagem e preparo de material para esterilização; preparar cama simples e de operado; conferir arranjo de roupa vinda da lavanderia; administrar a medicação prescrita; fazer curativos simples e controlar sinais vitais; auxiliar nos tratamentos diversos, tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros; fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados; atender ao público cumprir normas em geral; auxiliar as intervenções cirúrgicas; dispor os instrumentos cirúrgicos sobre a mesa apropriada; testar pinças anatômicas e hemostáticas e outros instrumentos cirúrgicos eletrônicos; conferir o material cirúrgico; retirar, lavar, secar e lubrificar todo o material cirúrgico; e executar atividades correlatas.

**Requisitos para provimento:**

- Ensino Médio Completo;
- Habilitação Específica; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

**Atribuições:**

Preparar o paciente na cadeira, no posicionamento do foco da luz anotando os exames feitos pelos odontólogos; auxiliar no controle e manipulação dos instrumentos e material de consumo usado no consultório; esterilizar os instrumentos odontológicos, organizá-los e distribuí-los nas cobertas; participar na triagem de pacientes, no preenchimento de fichas clínicas e no controle das mesmas, no lançamento de dados necessários para o acompanhamento individual e coletivo dos pacientes; manter o material odontológico permanentemente limpo; instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; auxiliar nas restaurações dentárias; fazer curativos dentários; participar da profilaxia dentária; manipular material do uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; controlar a agenda de consultas, o fichário e o arquivo; sendo todas essas atribuições sempre sobre a supervisão de cirurgião dentista ou do técnico de higiene dental; e desempenhar outras tarefas semelhantes.

**Requisitos para provimento:**

- Ensino Médio Completo;
- Curso Específico na Área; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: BIOMÉDICO**

**Atribuições:**

Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico e nas atividades complementares de diagnósticos, bem como, assessorar nas atividades de pesquisa e extensão; estudar a forma e a estrutura dos serres vivos; analisar os fenômenos biológicos por meio de exames radiológicos; investigar as funções das células e o papel das proteínas e dos genes no desenvolvimento o organismo; estudar os processos químicos nos organismos vivos; desenvolver vacinas e remédios a partir da manipulação de micro-organismos; pesquisar a natureza e a ação dos medicamentos nos organismos; investigar a transmissão dos caracteres hereditários; estudar a estrutura microscópica e as funções de tecidos e órgãos; pesquisar vírus, bactérias e micro-organismos e descobrir sua utilização na fabricação de vacinas e medicamentos; analisar organismos vivos; estudar as drogas que atuam no sistema nervoso central, como psicotrópicos e antidepressivos; utilizar recursos de informática; e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**Requisito para provimento:**

- Nível Superior em Biomedicina;
- Registro Profissional;
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: EDUCADOR FÍSICO**

**Atribuições:**

Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais; Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde; Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas; Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população;

Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social; Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude; Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes; Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos; Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio; Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana; Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade; Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto; Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

**Requisitos para provimento:**

- Nível Superior em Educação Física;
- Registro Profissional; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO**

**Atribuições:**

Desenvolver atividades de enfermagem, individual e coletivo, nas unidades de saúde do município; prestar assistência de enfermagem, individual e coletivo: examinado pacientes, orientando, fazendo educação em saúde acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário; participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população; participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; promover a integração entre o órgão de saúde, comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde; participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários; supervisionar e coordenar o trabalho pessoal de enfermagem, auxiliares administrativos e zeladores, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento, cronograma, orientado atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestado; formar profissionais de nível médio de enfermagem; orientar alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde; planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário; participar de montagem de unidades prestadoras de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros; participar de equipes de vigilância sanitária; e desempenhar outras tarefas correlatas.

**Requisitos para provimento:**

- Ensino Superior em Enfermagem;
- Registro Profissional;
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: FAMACÊUTICO**

**Atribuições:**

Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos semelhantes e análise de toxinas, de substâncias de origem animal, vegetal, de matérias-primas e produtos acabados, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais e a outros propósitos; fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico; controlar entorpecentes e produtos equiparados; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos; analisar soros e outras substâncias; fazer análises clinicas de exodatos e transudatos humanos; realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais; proceder a análises de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas; efetuar análises promotológicas de alimentos; fazer manipulação, análise, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos; atuar junto aos demais elementos da área de saúde; manipular o receituário e venda de produtos manufaturados; Planejar, organizar, coordenar e supervisionar a programação, a aquisição, o armazenamento e a distribuição de medicamentos e material médico hospitalar; Analisar balanços e requisições e liberar medicamentos e material para as unidades de saúde; Fazer a programação de ressuprimento de medicamentos e material médico hospitalar; Promover o uso racional de medicamentos junto aos prescritores; Desenvolver ações de educação em saúde junto aos usuários principalmente quanto ao uso racional de medicamentos; Realizar e supervisionar a dispensação de medicamentos especialmente os psicotrópicos e entorpecentes registrando em livro próprio, de acordo com a legislação; Realizar atendimento farmacêutico individual para esclarecimento e orientação sobre uso correto de medicamentos; Capacitar e supervisionar as boas práticas de armazenamento de medicamentos; Avaliar periodicamente os aspectos físicos e validade dos medicamentos, remanejando-os ou recolhendo-os quando necessário e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

**Requisitos para provimento:**

- Nível Superior em Farmácia;
- Registro Profissional; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA**

**Atribuições:**

Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção; recuperação e reabilitação da saúde; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético - funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade; estabelecer prognósticos, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica em pacientes de ordem hospitalar, ambulatorial e domiciliar; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços de saúde, públicos ou privados: estar apto a ser empreendedor, gestor, ou liderar equipes de saúde; assessorar e prestar serviços de consultoria e auditoria no âmbito de sua competência profissional; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico; encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais, relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde; facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde; e participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades

desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; e executar outras atribuições correlatas.

**Requisitos para provimento:**
- Nível Superior em Fisioterapia;
- Registro Profissional; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

**Atribuições:**

Tratar pacientes: eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento.

Aplicar procedimentos fonoaudiológicos: Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas.

Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas.

Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, Hand-cap e incapacidade.

Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**Requisitos para provimento:**
- Nível Superior em Fonoaudiologia;
- Registro Profissional; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO**

**Atribuições:**

Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; e articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação.

**Requisitos para provimento:**
- Nível superior em Medicina;
- Registro Profissional; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: NUTRICIONISTA**

**Atribuições:**

Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição; Planejamento, coordenação. supervisão e avaliação de estudos dietéticos; Assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética; Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Elaboração de informes técnico-científicos; gerenciamento de projetos de desenvolvimento de produtos alimentícios; Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; Atuação em marketing na área de alimentação e nutrição; Estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição; Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; Avaliar os hábitos e as condições alimentares da família, com vistas ao apoio dietoterápico, em função de disponibilidade de alimentos, condições, procedimentos e comportamentos em relação ao preparo, conservação, armazenamento, higiene e administração da dieta; Apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos a serem adquiridos; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados Solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico; Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos; análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados; Participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição; e Desempenhar outras atividades pertinentes às atribuições de seu cargo.

**Requisitos para provimento:**
- Nível Superior em Nutrição;
- Registro Profissional; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ODONTÓLOGO**

**Atribuições:**

Prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando obturações, restaurações, extrações, limpezas dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção de saúde oral; prescrever, aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em odontologia; aplicar anestesia local, gengival e/ou troncular, para conforto do cliente e facilidade do tratamento, participar de estudos e pesquisas tendo em vista uma padronização tanto no material e equipamento, como das técnicas e métodos usados nos serviços odontólogico e sanitários; promover programas de prevenção da cárie dentária, principalmente, na infância; promover a educação da clientela: gestante, nutrizes e escolares, principalmente no que diz respeito à profilaxia dentária e higiene oral; diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal em geral; diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia; desempenhar outras tarefas semelhantes.

**Requisitos para provimento:**
- Nível Superior em Odontologia;
- Registro Profissional; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO**
**Atribuições:**
Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho.
Quando na área da psicologia da saúde: estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-se e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades;
Quando na área da psicologia do trabalho: exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, Participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; estudar e desenvolver critérios visando a realização de analise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura; realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgados convenientes; estudar e propor soluções para melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; receber e orientar os servidores recém-ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; · Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura;
Quando na área da psicologia educacional: aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia.
**Requisitos para provimento:**
- Nível Superior em Psicologia;
- Registro Profissional; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
**Atribuições:**
Desenvolver atividades de enfermagem nas unidades de saúde do município; preparar o paciente para consultas, exames e tratamento; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar atividades na prevenção na no controle as doenças transmissíveis, infecção hospitalar e programas de vigilância executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, ministrando medicamento por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, curativos, oxigenoterapia, nebulização e enteroclisma, realizar testes e proceder a leitura para subsidio de diagnóstico; colher materiais para exames laboratoriais; remoção de pontos, prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatório; cumprir e fazer cumprir as prescrições médicas, relativas ao doente e auxiliar em intervenções cirúrgicas, acompanhando o tratamento; providenciar as esterilizações das salas de cirurgia e obstetrícia e do instrumental a ser utilizado; aplicar oxigênio, soro, injeções e sondas; realizar drenagens e hemóstase; aplicar lavagens estomacais, sondagens, aspiração e secreção, sob supervisão imediata; orientar e conscientizar a comunidade, fazendo visitas domiciliares, proferindo palestras relacionadas à saúde e saneamento manter controle de medicamentos, materiais e instrumentais; distribuir e orientar a execução de tarefas, verificando necessidade de consumo, registrando dados em formulários específicos, dispondo informações em arquivos e elaborando relatórios de atividades para avaliação de resultados e desempenhar outras tarefas correlatas.
**Requisitos para provimento:**
- Ensino médio Completo;
- Habilitação Específica na Área;
- Registro Profissional; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO**
**Atribuições:**
Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; proceder montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa; proceder análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios; proceder controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados; e executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
**Requisitos para provimento:**
- Ensino Médio Completo
- Curso de Técnico em Laboratório; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM RAIOS-X**
**Atribuições:**
Colocar os filmes nos chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos; preparar o paciente para assegurar a validade do exame; acionar o aparelho de Raios-X, observando as instruções de funcionamento; colocar o paciente nas posições, medindo distâncias para a focalização da área a ser radiografada; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo as normas para evitar acidentes; encaminhar o chassi com o filme a câmara escura para ser feita a revelação; operar máquinas reveladoras automáticas; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo o tipo de radiografia requisitada, para facilitar execução do trabalho; e executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
**Requisitos para provimento:**
- Ensino Médio Completo;
- Curso Técnico em Radiologia;
- Registro Profissional; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**

**Atribuições:**

Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos deterapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Executar atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão, orientação e execução especializada relativas à proteção, promoção, prevenção, habilitação, recuperação, reabilitação e cuidados paliativos do indivíduo e da coletividade em todos os contextos e níveis da saúde, no âmbito de sua competência profissional.

Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos;

Promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa; Realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutico ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo; Eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social; Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVDs; Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo; Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente; Prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso; Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano; Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em Terapia Ocupacional e programas de aperfeiçoamento para profissionais, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do terapeuta ocupacional; Orientar o indivíduo, os familiares e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação e inserção do paciente, em igualdade de condições com as demais pessoas, utilizando-se de modificações e/ou adaptações nos ambientes domiciliar e laboral assim como nos espaços públicos e de lazer; Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade; Administrar serviços e locais destinados a atividades terapêuticas ocupacionais em estabelecimentos públicos, autárquicos, fundacionais e mistos bem como assumir a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades. Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

**Requisitos para provimento:**

- Nível Superior em Terapia Ocupacional;
- Registro Profissional; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE DE SALA DE AULA**

**Atribuições:**

Desenvolver as atividades na sala de aula no auxilio das tarefas do projeto pedagógico definido pela instituição escolar; executar atividades na sala de aula, auxiliando o professor titular na educação infantil de crianças de até cinco anos; desenvolver, de acordo com a idade, projeto pedagógico, mantendo organizada a sala de aula; distribuir, ordenar e zelar pelo material pedagógico utilizado em sala de aula; orientar e realizar junto às crianças as atividades de higiene, alimentação e cuidados gerais; desenvolver atividades preestabelecidas pelo professor, junto às crianças; coordenar e orientar atividades livres no pátio; dar auxílio pedagógico para alunos com dificuldades e desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

**Requisitos para provimento:**

- Nível Médio Completo;
- Habilitação em Magistério; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

**Atribuições:**

Planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos que atendam as necessidades e interesse da população Municipal.

Quando na área de atendimento à população do Município: elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação e planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionadas às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assunto de Serviço Social; realizar sindicâncias para inclusão de indivíduos ou famílias em programas sociais; e atender aos internos de hospitais e outras unidades de saúde.

Quando na área de atendimento ao servidor municipal: coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social que proporcionem a melhoria da qualidade de vida dos servidores municipais; atuar na identificação de fatores psicossociais e econômicos que estejam interferindo na vida funcional do servidor; realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários; realizar vistorias, laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social relacionados aos servidores; elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores, junto ao setor de pessoal;

Atribuições comuns e todas as áreas: elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativos, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-se em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos

humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo processos ou fazendo exposições sobre trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;

**Requisitos para provimento:**

- Nível Superior em Serviço Social;
- Registro Profissional; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA**

**Atribuições:**

Desempenhar atividades de trabalhos técnico, desenvolvendo e mantendo sistemas de catalogação, classificação, referencia, conservação e restauração do acervo bibliográfico; armazenar e recuperar informações de caráter geral ou especifico e colocá-las à disposição dos usuários; planejando, implementando e executando atividades de extensão cultural; planejando e executando a aquisição de material bibliográfico e multimeios; organizar o serviço de intercâmbio, filiando-se a organismos, federações, associações, centros de documentação e outras bibliotecas, para a troca de informações; acompanhar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos, dando orientação técnica às pessoas que executam as tarefas para assegurar a conservação do acervo.

**Requisitos para provimento:**

- Ensino Médio Completo;
- Conhecimento em Informática; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA**

**Atribuições:**

Executar tarefas de apoio administrativo nos diversos setores das Secretarias Municipais como finanças, contabilidade, compras, licitações, recursos humanos, administração; operar equipamentos diversos, inclusive telefonia; criar, atualizar, organizar e arquivar diferentes tipos de documentos, ativos ou inativos, atestados, comunicados emitidos pelo próprio departamento ou por outros departamentos; emitir comunicados; lançar dados nos sistemas; criar e preencher planilhas relacionadas aos cidadãos que utilizam os serviços, à equipe de trabalho, às finanças e aos materiais solicitados, entre outras; acompanhar as movimentações de entrada e saída de bens e documentos do acervo municipal; enviar e-mails e redigir comunicados internos e externos ou outras correspondências, além de imprimir determinados documentos e fixá-los nos placares; informar à chefia ou a outras pessoas e órgãos competentes sobre qualquer irregularidade que aconteça na Secretaria Municipal ou em outros setores; fazer cursos e treinamentos, comparecer a palestras ou participar de eventos e reuniões sempre que isso for solicitado; cuidar de outras atividades administrativas para dar suporte à Secretaria Municipal.

**Requisitos para provimento:**

- Ensino Médio Completo;
- Conhecimento em Informática;
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: MERENDEIRA**

**Atribuições:**

Exercer, sob supervisão, atividades de apoio as Escolas e Creches do Município, na preparação de lanches e refeições, bem como, na limpeza das dependências de áreas de trabalhos; preparar e servir lanches e refeições de acordo com cardápio distribuído pela coordenação da merenda escolar; verificar se os genros fornecidos para utilização, correspondem à quantidade e as especificações prescritas; acondicionar os gêneros alimentícios de forma a evitar a contaminação e deteriorização; operar fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração de alimentos; executar cardápios, incluindo dietas; lavar louças e utensílios de copa e cozinha; preparar e transportar bandejas com alimentação e recolhê-las após a refeição; manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene; obedecer ao horários estabelecidos para refeições; lavar, selecionar, cortar e cozinhar alimentos; desempenhar outras tarefas correlatas.

**Requisitos para provimento:**

- Nível Fundamental Completo;
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**Atribuições:**

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes, proceder com lisura e urbanidade para com os alunos, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os alunos com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, executar atividades disciplinadas pela Secretaria da Educação desta Municipalidade, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros, prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal, contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço, o aluno transportado com deficiência, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função.

**Requisitos para provimento:**

- Ensino Médio Completo; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: MONITORA DE CRECHE**

**Atribuições:**
Executar, sob supervisão, as atividades de atendimento infantil nas creches do município; executar atividades de atendimento infantil; manter organizadas as salas de atividades; distribuir, ordenar e zelar pelo material pedagógico utilizado em salas de atividades; orientar e realizar junto às crianças as atividades de higiene, alimentação e cuidados gerais; desenvolver atividades preestabelecidas junto às crianças; coordenar e orientar atividades livres no pátio; e executar outras atribuições afins.
**Requisitos para provimento:**
- Ensino Médio Completo;
- Habilitação em Magistério; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PORTEIRO SERVENTE**
**Atribuições:**
Exercer vigilância em portarias de Unidades Escolares do Município; controlar a entrada e saída de funcionários e alunos nas em horários de funcionamento das dependências de Ensino Público Municipal; vigiar e fiscalizar a entrada de outras pessoas nas Unidades de Ensino; auxiliar nas atividades de faxina nas instalações dos prédios escolares; auxiliar na distribuição de materiais, lanches e refeições; inspecionar as atividades recreativas dos estudantes no pátio interno e dependências da unidade escolar; responsabilizar pela conservação dos bens públicos existentes nas unidades de ensino: percorrer as dependências, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, maquinas e aparelhos elétricos e desempenhar outras tarefas correlatas.
**Requisitos para provimento:**
- Ensino Fundamental Incompleto; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICOPEDAGOGO**
**Atribuições:**
Na instituição escolar: Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temos importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, aos servidores da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos.
Em Centros Públicos Multiprofissionais: Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados; Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos; Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida; Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico dos centros multiprofissionais; Promover reuniões de estudo com professores e coordenadores que atuam nos centros; Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade; Detectar dificuldades de aprendizagem em adultos que procuram os Centros; Realizar intervenção com as dificuldades de aprendizagem dos adultos nesses Centros; Planejar junto à equipe, ações para a integração e desenvolvimento do adulto em seu ambiente de trabalho e de estudo, quando for o caso; Realizar trabalho psicopedagógico com idosos, preparando-os para as novas e necessárias aprendizagens nessa faixa etária.
Em equipes gestoras dos órgãos públicos municipais: Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição; Avaliar a dinâmica das instituições quanto ao seu funcionamento e organização, verificando se os seus planos de ação atendem às suas necessidades e se estão em articulação com o projeto político – educacional do sistema de ensino do qual faz parte; Considerar as características das regiões ou instituições quanto ao seu contexto sócioeconômicocultural, ao desenvolver o planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade nos processos do ensinar e do aprender; Criar meios para o diálogo entre a comunidade, família, corpo docente, discente e administrativo, para debaterem as questões ligadas ao saber, aos conflitos e à tomada de decisões importantes para a fluidez do processo de aprendizagem e a qualidade profissional e relacional dos seus membros; Interpretar as leis que regem a relação ensinoaprendizagem, entendendo que a escola promove a inserção do sujeito no mundo do conhecimento, podendo ampliar sua atuação através de projetos sociais; Analisar e incentivar mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações da aprendizagem entre todos os seus membros; Instrumentalizar as equipes gestoras do município com métodos e estratégias de atuação, considerando a importância do suporte técnico e afetivo contínuo; Criar ações preventivas para promover a aprendizagem de qualquer modalidade, com o olhar multidisciplinar dirigido ao sujeito que aprende e ao que ensina.Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.
**Requisitos para provimento:**
- Nível superior em psicopedagogia; ou nível superior em pedagogia com especialização *lato sensu* em psicopedagogia; ou nível superior em psicologia com especialização *lato sensu* em psicopedagogia; e
- Aprovação em concurso público.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: SUPERVISOR DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL**
**Atribuições:**
Atuar na supervisão das unidades escolares da zona rural do município; zelar pelo bem-estar das escolas na zona rural, bem como dos alunos, pais, professores e comunidade escolar; tomar iniciativas sobre as mudanças que devem ocorrer nas escolas da zona rural, buscando melhorar o desempenho educacional e desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.
**Requisitos para provimento:**
- Ensino Médio Completo;
- Aprovação em concurso público.

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**7F3F25FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2023 "CRIA CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE PORTUGUÊS, PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE LIBRAS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 07/2009."**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2023**

**29 de DEZEMBRO de 2023.**

"Cria cargos de Professor de Educação Física, Professor de Português, Professor de Inglês, Professor de Libras, Professor de Matemática, e altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 07/2009, de 23 de dezembro de 2009 e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Professor de Educação Física, Professor de Português, Professor de Inglês, Professor de Libras, Professor de Matemática, no quadro do magistério Público Municipal, da Lei Complementar Municipal nº 007/2009, de 23 de dezembro de 2009.

§ 1º - O quantitativo de vagas, os requisitos de ingresso e as atribuições dos cargos criados no caput deste artigo estão definidos no Anexo Único desta lei.

§ 2º - Os cargos criados neste artigo seguirão a planilha de salários do quadro permanente do magistério e suas atualizações, cuja tabela de vencimento é construída nos termos dos artigos 22 e 169, da Lei Complementar Municipal nº 007/2009, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O inciso IV, do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007/2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

IV – Quadro de pessoal do Magistério: conjunto de cargos de provimento efetivo, com a nomenclatura de Professor Pedagogo, Professor de Educação Física, Professor de Português, Professor de Inglês, Professor de Libras, Professor de Matemática e Monitor de Educação Infantil, privativos do setor educacional do Município;

Art. 3º - O anexo XI da Lei Complementar Municipal nº 007/2009 passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - Na Lei Complementar Municipal nº 007/2009, onde se refere aos profissionais do magistério com a nomenclatura de Professor serão considerados, para os devidos fins, Professor Pedagogo, Professor de Educação Física, Professor de Português, Professor de Inglês, Professor de Libras e Professor de Matemática.

Art. 5º - Os professores e monitores concursados após a vigência da presente Lei não farão jus à Gratificação por Certificação prevista nos arts. 38 e seguintes da Lei Complementar Municipal 07/2009.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal Complementar nº 13/2017, bem como as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

(Dá nova redação ao Anexo XI da Lei Complementar Municipal nº 007/2009)

**Anexo XI – Denominação, Forma de Provimento, Requisitos de Ingresso, Atribuições e Quantitativos**

**Denominação dos Cargos**
Professor Pedagogo, Professor de Educação Física, Professor de Português, Professor de Inglês, Professor de Libras, Professor de Matemática e Monitor de Educação Infantil.

**Forma de Provimento**
Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado por área de atuação, sendo a área 1, correspondente à educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, e a área 2, aos anos finais do ensino fundamental e ensino médio.

**Quantitativos, Vencimentos e Requisitos para Provimento**

**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| | |
|---|---|
| **Quantitativo** | **50 (cinquenta)** |
| **Vencimento** | Na forma e nos valores constantes dos anexos II, IV e VI da Lei Complementar 07/2009, de 23 de dezembro de 2009, com suas alterações ou atualizações. |
| **Requisitos** | 1 - Ter idade mínima de 18 anos; 2 - Formação em Ensino Médio completo com habilitação específica em magistério ou Ensino Superior na área pedagógica, na modalidade de licenciatura plena com habilitação específica em pedagogia ou em curso normal superior. |
| **Atribuições** | 1 - Docência na educação infantil com objetivo de garantir o bem-estar, assegurar o crescimento e promover o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças da educação infantil sob sua responsabilidade incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: - Cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição de ensino; - Assegurar que bebês e crianças sejam atendidos em suas necessidades de saúde, nutrição, higiene, descanso e movimentação; - Assegurar que os bebês e crianças sejam atendidos em suas necessidades de proteção, dedicando atenção especial a elas durante o período de acolhimento inicial ("adaptação"); - Encaminhar a seus superiores os casos de crianças vítimas de |

| | |
|---|---|
| | violência ou maus-tratos; - Possibilitar que bebê e crianças nas atividades que não podem realizar sozinhos; - Acompanhar brincadeiras e atividades ao ar livre, as atividades desenvolvidas em salas, as desenvolvidas individualmente e as realizadas em grupos. - Acompanhar atividades nas quais bebês e crianças desenvolvam imaginação, a curiosidade e a capacidade de expressão em suas múltiplas linguagens (linguagem dos gestos, do corpo, plástica, verbal, musical, escrita, virtual); - Auxiliar o professor na organização de situações as quais seja possível que bebês e crianças diversifiquem atividades, escolhas e companheiros de interação; - Valorizar atitudes de cooperação, tolerância recíproca e respeito a diversidade e orientar contra discriminação de gêneros, etnia, opção religiosa ou às crianças com necessidades educacionais especiais, permitindo às crianças aprender a viver em coletividade; - Utilizar materiais didáticos existentes o auxiliar o professor a confeccioná-los quando necessário para o enriquecimento das atividades pedagógicas; - Administrar somente medicamentos prescritos pelo médico dos bebês e das crianças, quando se tratar de medicamento de uso contínuo; - E demais atribuições inerentes aos titulares de cargos da carreira do magistério, listadas no item de atribuições gerais de todos os cargos ao final deste anexo. |

**PROFESSOR PEDAGOGO**

| | |
|---|---|
| **Quantitativo** | **90 (noventa)** |
| **Vencimento** | Na forma e nos valores constantes dos anexos I, III e V da Lei Complementar 07/2009, de 23 de dezembro de 2009, com suas alterações ou atualizações. |
| **Requisitos** | 1 - Ter idade mínima de 18 anos; 2 - Formação em curso Superior na modalidade de licenciatura plena com habilitação específica em pedagogia, ou em curso normal superior. |
| **Atribuições** | 1 - Docência na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; e demais atribuições inerentes aos titulares de cargos da carreira do magistério, listadas no item de atribuições gerais de todos os cargos ao final deste anexo. |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

| | |
|---|---|
| **Quantitativo** | **02 (dois)** |
| **Vencimento** | Na forma e nos valores constantes dos anexos I, III e V da Lei Complementar 07/2009, de 23 de dezembro de 2009, com suas alterações ou atualizações. |
| **Requisitos** | 1 - Ter idade mínima de 18 anos; 2 - Formação em curso Superior na modalidade de licenciatura plena com habilitação específica em Educação Física. |
| **Atribuições** | 1 - Docência nas séries finais do ensino fundamental na área específica de formação; e demais atribuições inerentes aos titulares de cargos da carreira do magistério, listadas no item de atribuições gerais de todos os cargos ao final deste anexo. |

**PROFESSOR DE PORTUGUÊS**

| | |
|---|---|
| **Quantitativo** | **05 (cinco)** |
| **Vencimento** | Na forma e nos valores constantes dos anexos I, III e V da Lei Complementar 07/2009, de 23 de dezembro de 2009, com suas alterações ou atualizações. |
| **Requisitos** | 1 - Ter idade mínima de 18 anos; 2 - Formação em curso Superior na modalidade de licenciatura plena com habilitação específica em Letras Português. |
| **Atribuições** | 1 - Docência nas séries finais do ensino fundamental na área específica de formação; e demais atribuições inerentes aos titulares de cargos da carreira do magistério, listadas no item de atribuições gerais de todos os cargos ao final deste anexo. |

**PROFESSOR DE INGLÊS**

| | |
|---|---|
| **Quantitativo** | **05 (cinco)** |
| **Vencimento** | Na forma e nos valores constantes dos anexos I, III e V da Lei Complementar 07/2009, de 23 de dezembro de 2009, com suas alterações ou atualizações. |
| **Requisitos** | 1 - Ter idade mínima de 18 anos; 2 - Formação em curso Superior na modalidade de licenciatura plena com habilitação específica em Letras Inglês. |
| **Atribuições** | 1 - Docência nas séries finais do ensino fundamental na área específica de formação; e demais atribuições inerentes aos titulares de cargos da carreira do magistério, listadas no item de atribuições gerais de todos os cargos ao final deste anexo. |

**PROFESSOR DE LIBRAS**

| | |
|---|---|
| **Quantitativo** | **04 (quatro)** |
| **Vencimento** | Na forma e nos valores constantes dos anexos I, III e V da Lei Complementar 07/2009, de 23 de dezembro de 2009, com suas alterações ou atualizações. |
| **Requisitos** | 1 - Ter idade mínima de 18 anos; 2 - De acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005: 2.1 - Formação em nível superior na modalidade de licenciatura plena em Letras Libras ou em Letras Libras/Língua Portuguesa como segunda língua, para atuar na segunda fase do ensino fundamental; ou 2.2 - Formação em nível superior na modalidade de licenciatura plena em Pedagogia ou curso Normal Superior, em que Libras e Língua Portuguesa escrita tenham constituído línguas de instrução, viabilizando a formação bilíngue, para atuar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental. |
| **Atribuições** | 1 - Docência na educação infantil, séries iniciais e séries finais do ensino fundamental; e demais atribuições inerentes aos titulares de cargos da carreira do magistério, listadas no item de atribuições gerais de todos os cargos ao final deste anexo. |

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

| | |
|---|---|
| **Quantitativo** | **08 (oito)** |
| **Vencimento** | Na forma e nos valores constantes dos anexos I, III e V da Lei Complementar 07/2009, de 23 de dezembro de 2009, com suas alterações ou atualizações. |
| **Requisitos** | 1 - Ter idade mínima de 18 anos; 2 - Formação em curso Superior na modalidade de licenciatura plena com habilitação específica em Matemática. |
| **Atribuições** | 1 - Docência nas séries finais do ensino fundamental na área específica de formação; e demais atribuições inerentes aos titulares de cargos da carreira do magistério, listadas no item de atribuições gerais de todos os cargos ao final deste anexo. |

**ATRIBUIÇÕES GERAIS**

Atribuições de Todos os Cargos da Carreira do Magistério: Professor Pedagogo, Professor de Educação Física, Professor de Português, Professor de Inglês, Professor de Libras, Professor de Matemática e Monitor de Educação Infantil.

1 - Além das atribuições específicas de cada cargo, os titulares dos cargos da carreira do magistério têm, entre outras, as seguintes atribuições:
1.1 - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
1.2 - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
1.3 - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
1.4 - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
1.5 - Ministrar horas de aula os dias letivos estabelecidos;
1.6 - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
1.7 - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
1.8 - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis a atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem;
2 - Atividade de suporte pedagógico direto à docência na educação infantil, ensino fundamental e/ou ensino médio, voltada para planejamento, administração, supervisão, orientação, e inspeção escolar, incluindo, entre outras, às seguintes atribuições:
2.1 - Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;
2.2 - Administrar o pessoal e os serviços materiais e financeiros da escola, tendo em vista atingir seus objetivos pedagógicos;
2.3 - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
2.4 - Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
2.5 - Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
2.6 - Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola;

2.7 - Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
2.8 - Coordenar no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação com os docentes e as famílias;
2.9 - Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
2.10 - Elaborar estudos, levantamento qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola.
2.11 - Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros de pessoal e de recursos materiais;
2.12 - Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais pelo padrão de qualidade de ensino.

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**B8C1ED6E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2023 "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2023**

**de 29 de DEZEMBRO de 2023.**

"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sancionaaseguinteLei:

**CAPÍTULO I**
**DIRETRIZES E POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS**

**Art. 1º.** A administração da Prefeitura do Município de Alvorada do Norte reger-se-á pelas seguintes diretrizes e políticas administrativas:

**I** - o planejamento será considerado um processo contínuo, fundamentado tecnicamente e imprescindível para o desenvolvimento da ação administrativa, e abrangerá o conjunto de serviços e atividades governamentais;
**II** - todos os planos de atividades elaborados no âmbito do governo municipal deverão estabelecer padrões para servirem como instrumentos de controle;
**III** - a coordenação e o controle deverão ser exercidos em todos os níveis da administração, mediante mecanismos apropriados, inclusive com a realização sistemática de reuniões com a participação das pessoas envolvidas no desenvolvimento das atividades em questão;
**IV** - o processo decisório será descentralizado na máxima escala possível para proporcionar rápidas decisões, respeitado o sincronismo de ações entre as unidades afetadas;
**V** - cada chefia deverá tomar decisões e medidas administrativas na esfera de sua competência, sendo vedada a transferência das mesmas para outras áreas, exceto para o nível hierárquico imediatamente superior;
**VI** - a autoridade deverá ser exercida com estrita obediência à linha de comando estabelecida, evitando-se, assim, conflitos de competências e preservando-se a autoridade das chefias em todos os níveis;
**VII** - a Administração Municipal, que é mantida pelo dinheiro público, deverá ter, em todos os níveis, a preocupação de eliminar os desperdícios e o atendimento a interesses privados;
**VIII** - a execução de obras e serviços, sempre que admissível e recomendável, poderá ser repassada a terceiros ou desenvolvida em consórcio com entidades públicas ou privadas, mediante instrumentos legais adequados, para solução de problemas comuns, melhor aproveitamento de recursos físicos, financeiros e técnicos e evitar a assunção de novos encargos permanentes;
**IX** - a Prefeitura procurará valorizar o servidor público, oferecendo-lhe programas de treinamento e perspectivas de carreira e elevar a sua produtividade, evitando o crescimento desnecessário do seu quadro de pessoal e buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 2º.** Compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo:

**I –** Gabinete do Prefeito;
**II** – Secretaria Municipal de Administração – SEADM;
**III** – Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN;
**IV** – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura – SEDUC;
**V** – Secretaria Municipal de Saúde – SESAU;
**VI** – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEAST;
**VII** – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOSP;
**VIII** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura – SEDESA;
**IX** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR;
**X** – Secretaria Municipal de Transportes – SETRANSP;
**XI** – Secretaria Municipal de Controle Interno – CONINT;

**Art. 3º.** Compõe a estrutura do Gabinete do Prefeito:

**I –** Assessor Especial de Planejamento;
**II –** Chefe de Gabinete do Prefeito.

**Art. 4º.** Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Administração:

**I –** Secretário Municipal de Administração;
**II** – Chefe do Departamento de Apoio Administrativo;
**III** – Chefe do Departamento de Pessoal;
**IV** – Chefe do Departamento de Compras e Patrimônio;
**V** – Encarregado da Seção de Apoio ao Fundo de Previdência;
**VI** – Gestor do Fundo de Previdência;
**VII** – Coordenador de Crédito;
**VIII** – Administrador de Unidades de Esportes;
**IX** – Assessor de Licitações;

**Art. 5º.** Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Finanças:

**I** – Secretário Municipal de Finanças;
**II** – Chefe da Tesouraria;
**III** – Chefe do Departamento de Contabilidade;
**IV** - Chefe do Departamento de Receita Tributária;
**V** – Assessor de Contabilidade.

**Art. 6º.** Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura:

**I** – Secretário Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura;
**II** – Chefe do Departamento de Administração Escolar;
**III** – Chefe do Departamento de Pedagogia;
**IV** – Chefe do Departamento de Cultura e Lazer;
**V** – Chefe do Departamento de Esportes;
**VI** – Diretor de Unidade Escolar;
**VII** – Secretário de Unidade Escolar;
**VIII** – Coordenador de Ensino Municipal;
**IX** – Gerente de Merenda Escolar;
**X –** Coordenador de Creche.

**Art. 7º.** Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde:

**I –** Secretário Municipal de Saúde;
**II** – Diretor Administrativo;
**III –** Diretor Clínico;
**IV –** Chefe de Departamento de Apoio Administrativo;
**V –** Chefe de Unidades da Saúde e da Família.

**Art. 8º.** Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

**I –** Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho;
**II** – Chefe do Departamento de Promoção Humana;
**III** – Chefe do Departamento de Serviços Sociais;
**IV –** Coordenador de Programas Sociais.

**Art. 9º.** Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

**I –** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;
**II –** Chefe do Departamento de Obras;
**III –** Chefe do Departamento de Serviços Urbanos;
**IV** – Diretor de Obras e Urbanismo.

**Art. 10.** Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura:

**I** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura;
**II** – Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico;
**III** – Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural;
**IV** – Encarregado da Seção de Apoio ao Pequeno Empreendedor;
**V** – Encarregado da Seção de Incentivo à Agricultura Familiar;
**VI** – Administrador da Feira do Produtor Rural.

**Art. 11.** Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

**I** – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
**II** – Chefe do Departamento de Planejamento, Controle e Educação Ambiental;
**III** – Chefe do Departamento de Planejamento, Pesquisa e Estudos do Turismo;
**IV –** Encarregado da Seção de Apoio ao Turismo.

**Art. 12.** Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Transportes:

**I** – Secretário Municipal de Transportes;
**II** – Chefe do Departamento de Transportes e Estradas;
**III** - Diretor Administrativo do Terminal Rodoviário.

**Art. 13.** Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Controle Interno:

**I** – Secretário Municipal de Controle Interno;
**II** – Chefe do Departamento de Análise de Contratos e Processos Licitatórios;
**III** – Chefe do Departamento de Auditorias;
**IV** – Encarregado da Seção de Análises;
**V** – Encarregado da Seção Inspeção;
**VI** – Encarregado da Seção de Análises de Pagamentos.

**Art. 14.** Cargos comuns a todas as secretarias:

**I** – Chefe de gabinete de Secretaria;
**II** - Assessor de Gabinete de Secretaria;
**III** - Assessor de Secretaria;
**IV** - Assessor de Gabinete;
**V** – Secretário de Unidade;
**VI** – Coordenador de Unidade.

**Seção I**
**Da Chefia de Gabinete do Prefeito**

**Art. 15.** A Chefia de Gabinete do Prefeito é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de prestar assistência direta ao Prefeito Municipal em suas relações político-administrativas com pessoas, órgãos e entidades, internos ou externos, no cumprimento de suas atribuições.

**Art. 16.** Ao Chefe de Gabinete do Prefeito compete:

**I** - assistir o Prefeito Municipal em suas relações político-administrativas com pessoas, órgãos e entidades, internos ou externos, governamentais ou não governamentais;
**II** - coordenar a agenda de reuniões, audiências e demais atividades do Prefeito Municipal;
**III** - gerenciar trabalhos de comunicação entre o Prefeito e os demais órgãos da Administração Municipal;
**IV** - assessorar e informar as Secretarias Municipais em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados com a sua esfera de atuação;
**V** - preparar e remeter os expedientes do Chefe do Poder Executivo aos interessados;
**VI** - analisar e dar o devido encaminhamento aos expedientes recebidos pelo órgão;
**VII** - organizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos oficiais;
**VIII** - controlar os prazos para sanção e veto de leis;
**IX** – supervisionar a tramitação de documentos de interesse para o Chefe do Poder Executivo;
**X** – administrar e encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura;
**XI** - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Seção II**
**Da Secretaria Municipal de Administração - SEADM**

**Art. 17**. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de desempenhar atividades pertinentes às áreas de recursos humanos, de suprimento de materiais, de administração do patrimônio municipal, de serviços gerais no Paço Municipal e de serviços auxiliares de natureza administrativa.

**Art. 18**. À Secretaria Municipal de Administração, compete:

**I** - supervisionar, controlar e desenvolver atividades administrativas em geral;
**II** - orientar tecnicamente e controlar os procedimentos administrativos utilizados no âmbito da Prefeitura Municipal relativamente aos documentos, pessoal, material, arquivo e patrimônio;
**III** - estabelecer diretrizes e normas de procedimentos administrativos no âmbito da instituição e zelar pelo seu cumprimento;
**IV** - administrar as atividades de redação, registro, expedição ou divulgação dos atos oficiais;
**V** - controlar a formulação e execução de políticas e normas relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, manutenção e avaliação de desempenho dos recursos humanos;
**VI** - coordenar a execução de atividades relativas aos registros e controles funcionais, pagamento e movimentação de servidores e administração de planos de classificação de cargos, salários e benefícios;
**VII** - supervisionar a aplicação das medidas relativas à segurança e medicina do trabalho;
**VIII** - administrar os procedimentos para o processamento de licitações para a compra de materiais e contratação de obras e serviços requeridos pela administração municipal;
**IX** - coordenar a compra de materiais e serviços solicitados pelos órgãos da Prefeitura;
**X** – supervisionar a manutenção de máquinas e equipamentos de propriedade da Prefeitura;
**XI** - controlar, de forma centralizada, a utilização de equipamentos de comunicação e de duplicação de documentos;
**XII** - gerenciar as atividades de informática dos órgãos da administração direta;
**XIII** - administrar o patrimônio mobiliário e imobiliário do Município, providenciando a adoção de procedimentos adequados para o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis de propriedade do Município;
**XIV** - controlar o recebimento, registro, triagem, andamento e arquivamento de documentos e processos em geral;
**XV** - coordenar os serviços de copa, limpeza e conservação nas dependências do Paço Municipal;
**XVI** – superintender a racionalização dos métodos e processos de trabalho administrativo e sugerir ajustes na estrutura organizacional e operacional dos órgãos da Prefeitura e na legislação municipal, visando à maior eficiência e eficácia dos serviços públicos municipais, acompanhando a sua implementação e avaliando seus resultados;
**XVII** - de assessorar e informar as Secretarias em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados com a sua esfera de atuação;
**XVIII** - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Seção III**
**Da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**

**Art. 19**. A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de desempenhar atividades relativas às questões financeiras, contábeis, fiscais e tributárias da instituição.

**Art. 20.** À Secretaria Municipal de Finanças, compete:

**I** - coordenar a execução das políticas econômica, fiscal e tributária do Município, conforme diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal;
**II** - supervisionar estudos e pesquisas relativas à melhoria sistema de arrecadação municipal;
**III** – administrar a execução das atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;
**IV** - coordenar o recebimento dos tributos municipais;
**V** – administrar os recebimentos, pagamentos, guarda e movimentação de recursos financeiros e outros valores de propriedade do Governo Municipal;
**VI** – supervisionar a execução orçamentária, segundo diretrizes estabelecidas pela Administração;
**VII** – controlar o financeiro e a escrituração contábil da Prefeitura;
**VIII** – assessorar a prestação de contas e divulgação de informes financeiros, quando for o caso;
**IX** - controlar a capacidade de endividamento do Município;
**X** – supervisionar o atendimento às exigências feitas pelo controle externo da administração pública;
**XI** - colaborar com a Assessoria de Planejamento - ASPLAN, na elaboração do Plano Plurianual de Investimentos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e do Orçamento Municipal;
**XII** - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Seção IV**
**Da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura - SEDUC**

**Art. 21.** A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de administrar o sistema municipal de ensino, em consonância com as políticas e planos educacionais da União e do Estado de Goiás, bem como exercer e promover as atividades na área de esportes e lazer, propiciando a execução de indicação de iniciação esportivas nas escolas bairros, associações, clubes e proporcionar meios de estender pratica esportivas a todos os seguimentos da comunidade.

**Art. 22.** À Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, compete:

**I** - planejar, organizar, orientar, supervisionar, acompanhar e controlar o desempenho da rede educacional municipal, em consonância com os sistemas Federal e Estadual de Educação;
**II** – coordenar o desenvolvimento de pesquisas, planos e projetos na área educacional, que proporcionem a melhoria da qualidade do ensino no Município;
**III** – supervisionar o ensino regular nas unidades escolares da rede municipal de ensino;
**IV** - administrar a educação infantil nas Escolas Municipais de Educação Infantil;
**V** – supervisionar o desenvolvimento de atividades culturais, artísticas, técnicas e científicas no âmbito municipal;
**VI** – coordenar os serviços de assistência ao educando, no sentido de suprir as suas carências, facilitar e complementar as atividades educativas;
**VII** – assessorar a elaboração, controle e arquivamento da documentação escolar;
**VIII** - administrar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério;
**VIX** – controlar a elaboração de calendários de atividades de lazer e esportivas no município;
**X** – supervisionar a execução do calendário Cívico Nacional, complementando-o com as atividades locais;
**XI** – controlar o intercâmbio na área do desporto amador com outros municípios;
**XII** - assessorar e informar as Secretarias Municipais, em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados a sua esfera de atuação;
**XIII** - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Seção V**
**Da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU**

**Art. 23**. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de prestar assistência primária nas áreas médica e odontológica, visando à recuperação da saúde da população e promover o desenvolvimento de políticas sanitárias e ambientais que visem à redução, prevenção e minimização do risco de doenças.

**Art. 24**. À Secretaria Municipal de Saúde compete

**I** – controlar a prestação de assistência médica e odontológica primária à comunidade;
**II** - supervisionar a política sanitária no concernente à promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva da população;
**III** – coordenar a prestação de socorros médicos urgentes;
**IV** - supervisionar a vigilância sanitária e o controle epidemiológico no âmbito do Município, em colaboração com órgãos e entidades afins, atuantes na região e em consonância com as diretrizes emanadas de outros níveis governamentais;
**V** - administrar programas coletivos de prevenção de doenças e controlar doenças transmissíveis, zoonoses e alimentos, através da manutenção de vigilância sanitária e epidemiológica;
**VI** – coordenar a fiscalização médico-sanitária;
**VII** – coordenar os programas de consciência sanitária junto à população;
**VIII** - controlar e fiscalizar as ações e serviços de saúde, através da execução direta ou de serviços de terceiros;
**IX** – fiscalizar o desenvolvimento das ações de saúde, integrando-se à rede do Sistema Estadual de Saúde;
**X** – supervisionar campanhas de vacinação por iniciativa própria ou em colaboração com órgãos de outras esferas governamentais;
**XI** - administrar as unidades básicas de saúde;
**XII** – supervisionar a manutenção de equipamentos e serviços necessários ao desempenho de suas atividades;
**XIII** - assessorar e informar as Secretarias Municipais em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados a sua esfera de atuação;
**XIV** - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Seção VI**
**Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEAST**

**Art. 25.** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de desenvolver ações de assistência social destinadas, sobretudo, à população de baixa renda com o objetivo de suprir suas carências e programas que visem a aliviar os efeitos das desigualdades sociais.

**Art. 25**. À Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, compete:

**I** - coordenar serviços e programas que visem ao bem-estar da comunidade local, especialmente da população carente de renda, de todas as faixas etárias;
**II** – supervisionar o levantamento de recursos da comunidade que possam ser utilizados no socorro e na assistência às pessoas ou grupos sociais necessitados;
**III** - coordenar e cooperar com as entidades que atuam na área de assistência social no âmbito municipal;
**IV** - supervisionar a análise e triagem de casos para concessão de benefícios sociais aos integrantes de grupos vulneráveis da coletividade;
**V** – assessorar o desenvolvimento de programas e atividades que propiciem oportunidades de incremento de renda direcionadas, particularmente, à população de baixa ou nenhuma renda;
**VI** – controlar a identificação dos problemas sociais mais prementes que afetam a população do Município e estabelecer políticas e estratégias de atuação do órgão;
**VII** – assessorar o desenvolvimento de programas habitacionais para famílias de baixa renda;
**VIII** – supervisionar a promoção de ações visando a proporcionar atendimentos a segmentos da população, socialmente marginalizados;
**IX** - fiscalizar e propor ajustes na aplicação de auxílios e subvenções do Governo Municipal por parte das entidades beneficiadas;
**X** – intender a proteção à família, à infância, à velhice e à maternidade;
**XI** - administrar a constituição de organizações sociais que venham facilitar a implementação de programas na sua área de atuação;
**XII** – controlar a promoção de atividades inerentes ao desenvolvimento comunitário e à organização popular e a sua inserção na administração municipal, assessorando as entidades comunitárias, especialmente as Associações de bairros, nas suas atividades;
**XIII** - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Seção VII**
**Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOSP**

**Art. 26**. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de desempenhar o planejamento, coordenação e execução das atividades relacionadas com as obras públicas e com o urbanismo do Município.

**Art. 27**. À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, compete:

**I** - dirigir e supervisionar a execução dos projetos da obras públicas e dos planos urbanísticos do Município, de acordo com a legislação vigente;
**II** - Fiscalizar a execução das obras públicas municipais e de terceiros;
**III** – controlar a conservação e melhoria das vias e logradouros públicos, exceto no aspecto paisagístico;
**IV** - fiscalizar a execução de serviços de pavimentação de vias e logradouros públicos;
**V** - fiscalizar os serviços de limpeza pública urbana e de coleta e destino de lixo;
**VI** - fiscalizar, na sua área de atuação, a execução de serviços e de obras públicas contratadas, concedidas ou permitidas, exceto aqueles ligados à área de meio ambiente;
**VII** – assessorar a elaboração de normas e controlar a política de utilização de vias e logradouros públicos;
**VIII** – supervisionar a execução dos serviços de conservação e manutenção de iluminação pública e de instalações elétricas e hidráulicas em próprios municipais;
**VIX** – controlar a elaboração e sugerir ao Prefeito as diretrizes básicas do desenvolvimento físico da cidade;
**X** - supervisionar obras oriundas de convênios;
**XI** – controlar a fiscalização das construções particulares;
**XII** - administrar os serviços de topografia e de desenho;
**XIII** – controlar o cumprimento da legislação sobre urbanismo;
**XIV** - assessorar e de informar as Secretarias Municipais em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados a sua esfera de atuação;
**XV** - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Seção VIII**
**Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura - SEDESA**

**Art. 28**. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de promover, estimular e apoiar o processo de desenvolvimento das atividades industrial, comercial e de prestação de serviços, bem como, as atividades agropecuárias no Município.

**Art. 29**. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, compete:

**I** - supervisionar estudos, pesquisas e diagnósticos relativos às alternativas de desenvolvimento do Município, interagindo com os demais municípios da região;
**II** - organizar, programar, orientar e controlar as atividades relativas ao fomento das áreas comercial, industrial e de prestação de serviços no Município;
**III** - administrar o relacionamento dos setores industriais, comerciais e de serviços com órgãos afins, com vista à implementação de programas de desenvolvimento municipal e regional;
**IV** - coordenar iniciativas privadas ou públicas relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e com a qualificação de recursos humanos que venham a beneficiar empresas do Município;
**V** - intender convênios e parcerias com órgãos, governamentais ou não, que atuam na área com a finalidade de desenvolver as empresas locais;
**VI** - supervisionar a criação de empresas, fornecendo apoio possível, técnico ou material às pessoas ou entidades interessadas;
**VII** - administrar empreendedores que queiram se estabelecer no Município;

**VIII** – coordenar a atualização de dados estatísticos e informações básicas relativas à sua área de atuação;
**IX** – coordenar as formações e requalificação de mão-de-obra local, através de parecerias com instituições organizadas da sociedade, tais como: SEBRAE, SENAI, SENAC, Universidades, Órgãos e Organismos Governamentais, bem como, Entidades da Sociedade Organizada;
**X** - administrar, fiscalizar, regulamentar e controlar as políticas de promoção empresariais concedidas e permitidas no Município;
**XI** - supervisionar o surgimento de novos postos de empregos;
**XII** - assessorar campanhas e promover eventos na sua área de competência;
**XIII** - controlar ações de estímulo e de fomento da agropecuária no Município;
**XIV** – assessorar a elaboração de projetos de introdução de novas alternativas de produção e de exploração da propriedade rural;
**XV** - supervisionar a comercialização de produtos agrícolas in natura ou industrializados;
**XVI** – administrar o acesso a informações de interesse para os produtores rurais no desenvolvimento de suas atividades;
**XVII** - controlar a manutenção de estradas vicinais, corredores de produção, pontes e bueiros na área rural;
**XVIII** – administrar o estímulo ao associativismo entre os produtores rurais;
**XIX** - superintender estudos para a implantação de agroindústrias;
**XX** – assessorar a implementação de atividades de órgãos de outros níveis governamentais na sua área de competência;
**XXI** - assessorar as Secretarias Municipais em assuntos de interesses do governo municipal e relacionado com a sua esfera de atuação; e
**XXII** - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Seção IX**
**Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR**

**Art. 30.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo é o órgão central, na estrutura organizacional da Prefeitura, responsável gestão ambiental, com finalidade de planejar, promover, coordenar, fiscalizar, licenciar, executar a política municipal de meio ambiente, bem como, do planejamento, da coordenação, articulação e do controle das políticas voltadas para o desenvolvimento das atividades de turismo do Município.

**Art. 31**. À Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, compete:

**§ 1º**. Quanto à Gestão Ambiental:

**I** - controlar a defesa e garantir a conservação, recuperação e proteção do meio ambiente, nos termos dos artigos 138 a 144 da Lei Orgânica Municipal e regulamentação vigentes;
**II** - coordenar o sistema de gestão ambiental para execução da política de meio ambiente do Município;
**III** – supervisionar o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras e modificadoras do meio ambiente;
**IV** - supervisionar e coordenar a política de educação ambiental no Município;
**V** – supervisionar a realização de auditorias ambientais em instalações e atividades potencialmente poluidoras;
**VI** - administrar a realização de Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);
**VII** - controlar a recuperação ambiental e o reflorestamento de áreas degradadas;
**VIII** - supervisionar os padrões ambientais que terão vigor no território do Município;
**IX** – administrar o exercício do poder de polícia em relação à atividades causadoras de poluição atmosférica, hídrica, sonora e do solo, à mineração, ao desmatamento, aos resíduos tóxicos e impor multas, sanções administrativas estabelecidas em Lei;
**X** - supervisionar os recursos impetrados em relação a sanções administrativas aplicadas;
**XI** - controlar a formação, o credenciamento e a atuação de voluntários de entidades da sociedade civil em atividades de apoio à fiscalização;
**XII** - administrar a criação das unidades de conservação ambiental instituídas pelo Município, e implementar sua regulamentação e gerenciamento.

**§2º.** Quanto à gestão das atividades do Turismo:

**I** - controlar a operação das políticas públicas de turismo no âmbito do Executivo Municipal;
**II** – supervisionar programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento das atividades de turismo no Município;
**III** – controlar e operar ações, em parceria com os demais órgãos do Executivo Municipal, voltadas ao incremento da atividade turística no Município, enquanto geradora de trocas culturais, lazer e renda;
**IV** – assessorar o desenvolvimento de estudos e pesquisas, visando a ampliar e a qualificar a área de turismo no Município;
**V** – supervisionar a promoção e organização de seminários, cursos, congressos, fóruns e outros eventos periódicos, com o objetivo de discutir e incrementar a política e as ações especifica na área de turismo e outros assuntos de interesse desse segmento, em parceria com entidades representativas da sociedade civil, organizações não governamentais e órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal;
**VI** – administrar as ações voltadas ao incremento do fluxo de turistas em Alvorada do Norte, consolidando a imagem do Município como destino turístico qualificado, seguro, democrático e multicultural;
**VII** – controlar a garantia da participação da sociedade civil na montagem e na operação da política de turismo municipal;
**VIII** – controlar a adoção das providências necessárias para garantir o cumprimento da legislação do turismo municipal;
**IX** – supervisionar ações públicas e privadas, visando a aproveitar e a desenvolver o potencial turístico de Alvorada do Norte.

**Seção X**
**Da Secretaria Municipal de Transportes – SETRANSP**

**Art. 32**. A Secretaria Municipal de Transportes é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de elaborar o Plano Rodoviário Municipal e Política de Transporte, promover a construção e conservação das estradas do município, bem como, de fazer a manutenção de veículos de transporte, máquinas rodoviárias e equipamentos pertencentes ao Patrimônio Municipal.

**Art. 33**. À Secretaria Municipal de Transportes, compete:

**I** - supervisionar a construção e conservação das estradas e elaborar o Plano Rodoviário Municipal;
**II** – controlar a manutenção de veículos e volume de combustível utilizado;
**III** - administrar os serviços de garagem e de oficina mecânica;
**IV** - supervisionar os serviços de administração do Terminal Rodoviário;
**V** - administrar os serviços da Patrulha Rural Mecanizada;

**VI** – supervisionar o cumprimento das legislações e normas de trânsitos estabelecidas no Código de Transito Brasileiro, em especial o art. 24 que trata da competência dos órgãos executivos municipais.

**Seção XI**
**Da Secretaria Municipal de Controle Interno - CONINT**

**Art. 34**. A Secretaria Municipal de Controle Interno - CONINT é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de fiscalizar a atuação da Administração Municipal relativamente à transparência e aos resultados alcançados e principalmente, de apurar a procedência das reclamações individuais e coletivas da população, formalizada e submetidas a sua apreciação.

**Art. 35**. A Controladoria Interna, compete:

**I** – supervisionar a aplicação dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade dos atos praticados pela administração municipal;
**II** - assessorar as secretarias em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados com a sua esfera de atuação;
**III** - fiscalizar a atuação de todos os órgãos da Administração Municipal, emitindo pareceres técnicos acerca da sua legalidade, transparência e a validade dos resultados obtidos, bem como formular recomendações para sanar as irregularidades constatadas ou melhorar o seu desempenho;
**IV** – administrar o recebimento e encaminhamento das reclamações individuais e coletivas dos munícipes para providências dos órgãos competentes e apresentar ao(s) reclamante(s) o resultado da medida adotada, se necessário;
**V** - assessorar os órgãos de controle externo, quando no exercício de suas funções, no âmbito de atuação da Prefeitura Municipal;
**VI** – coordenar o levantamento, através de mecanismos apropriados, de dados e informações que possibilitem avaliar a qualidade dos serviços prestados pela municipalidade e recomendar medidas para a sua melhoria, se for o caso;
**VII** – supervisionar se as providências recomendadas foram implementadas e, se necessário, tomar as medidas cabíveis por intermédio dos canais competentes;
**VIII** – cumprir com as atribuições e normas constantes na Instrução Normativa nº 008/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
**IX** - desempenhar outras atividades correlatas.

**Parágrafo único** - Inclui-se, complementarmente ao disposto neste artigo, as atribuições regulamentadas pela Lei Municipal nº 125 de 15/04/2001.

**CAPÍTULO III**
**DOS CARGOS EM COMISSÃO**

**Art. 36**. Faculta-se ao servidor integrante do Quadro Efetivo, quando investido em cargo de provimento em comissão, optar entre o vencimento do cargo em comissão e o vencimento do seu cargo de origem, mantendo-se a verba de representação correspondente.

**§ 1º** - A opção pelo cargo em comissão implica em imediato afastamento do servidor do seu cargo original, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada.
**§ 2º** - A designação de servidor efetivo para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada não suspende o período probatório, desde que a natureza do cargo em comissão ou da função de confiança guarde correlação com as funções do cargo efetivo originário, em que se busca alcançar a estabilidade após aprovação em concurso público, todavia, no caso de funções públicas diversas, deverá ser suspensa a avaliação de desempenho até que o servidor retorne ao cargo originário.

**Art. 38.** O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão de direção, chefia ou assessoramento, previsto nesta lei, poderá optar por receber a remuneração do seu cargo de origem quando esta for mais vantajosa.

**Art. 39.** Compete ao Chefe do Poder Executivo promover levantamento junto ao Departamento Pessoal, no sentido de constatar se o quantitativo de cargos em comissões e respectivas denominações estão devidamente adequados ao atendimento das novas Unidades Administrativas.

**CAPÍTULO IV**
**DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 40**. Cada unidade orçamentária fica responsável pela administração dos recursos materiais, humanos e financeiros que lhe forem destinados, respondendo por toda e qualquer irregularidade que vier ocorrer na sua utilização deles.

**Art. 41**. Nenhum órgão poderá realizar despesas se não dispuser de recursos orçamentários específicos para o fim almejado e não houver disponibilidade de recursos financeiros para sua liquidação, certificados pelos órgãos competentes.

**Art. 42**. Os ocupantes de cargos em comissão deverão desempenhar estritamente as funções relativas aos cargos para os quais foram nomeados.

**Art. 43**. Cada uma das unidades administrativas, deverá:

**I** - controlar a aplicação de recursos financeiros destinados ao órgão;
**II** - administrar os recursos humanos e materiais colocados à sua disposição pela Administração Municipal;
**III** – supervisionar o desenvolvimento de ações em cooperação com outras unidades em busca de sinergia positiva;
**IV** – assessorar-se mutuamente para economizar tempo e recursos;
**V** – controlar a emissão de pareceres técnicos em assuntos de sua competência, quando solicitado;
**VI** - administrar trabalhos que sejam atribuídas à sua competência, por ato do Prefeito Municipal ou por pertencerem à esfera estratégica de atuação do governo municipal;
**VII** – coordenar a linha de atuação da administração ou da legislação municipal, adequando-as às demandas ambientais;
**VIII** – supervisionar a elaboração de normas que assegurem maior eficácia para a Administração Municipal;
**IX** - coordenar os trabalhos do(s) Conselho(s) vinculados à unidade;
**X** – supervisionar o cumprimento da legislação em vigor.

**Art. 44**. Fica assegurada aos profissionais do Magistério que vierem a exercer funções de direção, coordenação, orientação, planejamento, assessoramento, secretariado e chefia de serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a percepção das vantagens previstas no Quadro Próprio do Magistério. Quanto à aposentadoria especial, somente a ela terá direito os professores que exercem(ram) a função de magistério, como os que exerce(ram) as funções de direção de unidade escolar, as de coordenação e assessoramento pedagógico.

**Art. 45.** Para atender as disposições da presente Lei, o Prefeito Municipal fica autorizado, após deliberação do Poder Legislativo a:

**I** - Adequar, no corrente exercício financeiro, créditos especiais, obedecida à legislação específica em vigor, para ajustar as despesas decorrentes da sua execução;
**II** - Promover as alterações necessárias no orçamento em vigor, remanejando as atuais dotações orçamentárias de unidades extintas ou modificadas para aquelas que lhe sucedam.

**Art. 46**. Nos termos do que é determinado pelo Inciso V, do Art. 37, da Constituição Federal, fica estabelecido que o mínimo de 20% (vinte por cento) dos cargos em provimento em comissão deve ser ocupado por servidoresefetivos.
**Art. 47**. Fica assegurado aos cargos desta lei os direitos e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Norte/GO, em especial as férias, 1/3 de férias e 13º salário, observado o que dispõe o art. 39, § 4º, da Constituição Federal no que diz respeito aosSecretários.

**Art. 48**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 49**. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 244/2005 e suas alterações posteriores e Lei Complementar Municipal nº 06/2006 e suas alterações posteriores, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**ANEXO I**
**Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura de Alvorada do Norte (GO)**

| Órgão | Denominação do Cargo | Quantitativo | Símbolo |
|---|---|---|---|
| GABINTE DO(A) PREFEITO(A) | Assessor Especial de Planejamento | 01 | CC-1 |
| | Chefe de Gabinete do(a) Prefeito(a) | 01 | CC-3 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Secretario(a) Municipal de Administração | 01 | CC-1 |
| | Chefe do Departamento de Apoio Administrativo | 10 | CC-4 |
| | Chefe do Departamento de Pessoal | 01 | CC-1 |
| | Chefe do Departamento de Compras e Patrimônio | 01 | CC-4 |
| | Encarregado da Seção de Apoio ao Fundo de Previdência | 01 | CC-4 |
| | Gestor do Fundo de Previdência | 01 | CC-1 |
| | Coordenador de Crédito | 01 | CC-5 |
| | Administrador de Unidades de Esportes | 03 | CC-11 |
| | Assessor de Licitações | 02 | CC-4 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | Secretário(a) Municipal de Finanças | 01 | CC-1 |
| | Chefe da Tesouraria | 01 | CC-4 |
| | Chefe do Departamento de Contabilidade | 01 | CC-4 |
| | Chefe do Departamento de Receita Tributaria | 01 | CC-4 |
| | Assessor de Contabilidade | 01 | CC-4 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA | Secretario(a) Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura | 01 | CC-1 |
| | Chefe do Departamento de Administração Escolar | 03 | CC-4 |
| | Chefe do Departamento Pedagogia | 03 | CC-4 |
| | Chefe do Departamento de Cultura e Lazer | 01 | CC-4 |
| | Chefe do Departamento de Esportes | 03 | CC-4 |
| | Diretor(a) de Unidade de Escolar | 05 | CC-8 |
| | Secretário(a) de Unidade Escolar | 05 | CC-12 |
| | Coordenador(a) de Ensino Municipal | 05 | CC-10 |
| | Coordenador(a) de Creche | 03 | CC-7 |
| | Coordenador(a) de Merenda Escolar | 03 | CC-4 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Secretário(a) Municipal de Saúde | 01 | CC-1 |
| | Diretor(a) Administrativo(a) do Hospital | 01 | CC-1 |
| | Diretor(a) Clínico | 01 | CC-1 A |
| | Chefe do Departamento de Apoio Administrativo | 06 | CC-4 |
| | Chefe de Unidades da Saúde e da Família | 04 | CC-6 |
| SECRETARIA MUNICIPALDE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO | Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Trabalho | 01 | CC-1 |
| | Chefe do Departamento de Promoção Humana | 01 | CC-4 |
| | Chefe do Departamento de Serviços Sociais | 01 | CC-4 |
| | Coordenador(a) de Programas Sociais | 01 | CC-4 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | Secretario(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos | 01 | CC-1 |
| | Chefe do Departamento de Obras | 01 | CC-4 |
| | Chefe do Departamento de Serviços Urbanos | 01 | CC-4 |
| | Diretor de Obras e Urbanismo | 01 | CC-2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA | Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura | 01 | CC-1 |
| | Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico | 01 | CC-4 |
| | Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural | 01 | CC-4 |
| | Encarregado da Seção de Apoio ao Pequeno Empreendedor | 01 | CC-4 |
| | Encarregado da Seção de Incentivo à Agricultura Familiar | 01 | CC-4 |
| | Administrador da Feira do Produtor Rural | 01 | CC-12 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Turismo | 01 | CC-1 |
| | Chefe do Depart. de Planejamento, Controle e Educação Ambiental | 01 | CC-4 |
| | Chefe do Depart. de Planejamento, Pesquisa e Estudos do Turismo | 01 | CC-4 |
| | Encarregado da Seção de Apoio ao Turismo | 01 | CC-4 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE | Secretário(a) Municipal de Transportes | 01 | CC-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TRANSPORTES | Chefe do Departamento de Transportes e Estradas | 01 | CC-4 |
| | Diretor Administrativo do Terminal Rodoviário | 01 | CC-2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO | Secretário(a) Municipal de Controle Interno | 01 | CC-1 |
| | Chefe do Depart. de Análise de Contratos e Processos Licitatórios | 01 | CC-2 |
| | Chefe do Departamento de Auditorias | 01 | CC-4 |
| | Encarregado da Seção de Análises | 01 | CC-5 |
| | Encarregado da Seção Inspeção | 01 | CC-5 |
| | Encarregado da Seção de Análises de Pagamentos | 01 | CC-5 |

**Cargos Comuns a Todas as Secretárias**

| | | | |
|---|---|---|---|
| CARGOS COMUNS A TODAS AS SECRETARIAS | Chefe de Gabinete de Secretaria | 15 | CC-4 |
| | Assessor de Gabinete de Secretaria | 15 | CC-9 |
| | Assessor de Secretaria | 15 | CC-9 |
| | Assessor de Gabinete | 15 | CC-12 |
| | Secretário de Unidade | 10 | CC-12 |
| | Coordenador de Unidade | 10 | CC-12 |

**Anexo II**
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| **Símbolo** | **Valor (R$)** |
|---|---|
| CC-1 A | 6.000,00 |
| CC-1 | 4.667,70 |
| CC-2 | 3.707,55 |
| CC-3 | 3.577,40 |
| CC-4 | 2.393,34 |
| CC-5 | 1.921,38 |
| CC-6 | 1.876,02 |
| CC-7 | 1.772,15 |
| CC-8 | 1.516,89 |
| CC-9 | 1.484,62 |
| CC-10 | 1.449,50 |
| CC-11 | 1.379,82 |
| CC-12 | 1.320,00 |

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**E77EF5D7

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
### ORDEM DE FORNECIMENTO 101/2023

PROCESSO nº 2023034373
DISPENSA: 101/2023
ASSUNTO: Aquisição de materiais para manutenção dos manequins de simulação realística, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2023034373, autoriza a Empresa: LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ: 37.647.559/0001-18, a prestar o serviço objeto deste processo.

| ITEM | QTD | UND | PRODUTO/DESCRIÇÃO | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | UND | Talco em pó - 200 g Composição: Talc, Parfum (Alpha-Isomethyl Ionone, Benzyl Benzoate, Benzyl Cinnamate, Cinnamyl Alcohol, Citronellol, Coumarin, Geraniol). | R$ 43,20 | R$ 432,00 |
| 2 | 10 | UND | Lubrificante à base de água - UND 500 ml Composição: (Água, glicerina BP, Monopropilenoglicol USP, Hidroxietilcelulose, Metilparabeno sódico, Etilparabeno sódico, propilparabeno sódico). | R$ 127,95 | R$ 1.279,50 |
| 3 | 40 | UND | Esparadrapo com capa 10cm x 4,5mt Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos como a fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, entre outros. Sugestão de marca: cremer ou similar | R$ 12,75 | R$ 510,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 2.221.50 |

Vigência: 28/12/2023 a 28/01/2024

Goiatuba, 28 de dezembro de 2023.

***VINICIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente Da FESG

***LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ: 37.647.559/0001-18

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**43DDD2E3

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE**
**TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 0008-0/2023**

**1. Abertura do Certame**

Às 08:30 horas do dia 28 de dezembro de 2023 na sede da PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, sito à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, QD 05, SETOR INDEPENDENCIA reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 005/2023 de 02/01/2023, sob a presidência do(a) Sr.(a) JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA e na presença dos membros ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA e CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLRICA NO MUNICIPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, COM RECURSOS DA UNÃO FEDERAL CONFORME CONTRATO Nº 920112/2021 E RECURSOS DO TESOURO MUNCIPAL

**2. Credenciamento**

Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

| EMPRESA | MEI/EPP | CNPJ | REPRESENTANTE | IDENTIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| SMART ENGENHARIA LTDA | ME | 20.446.036/0001-00 | MARCELO CUNHA FRANÇA | 962.794.601-00 |

**3. Habilitação**

Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:

| EMPRESA | CNPJ/CPF | SITUAÇÃO | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| SMART ENGENHARIA LTDA | 20.446.036/0001-00 | Habilitado | |

**4. Abertura de Propostas**

O(a) Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:

| LOTE 1 | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ | PROPONENTE | PROPOSTA | CLASS. |
| 20.446.036/0001-00 | SMART ENGENHARIA LTDA | 291.235,8400 | V |

**4.1 - Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5. Recursos**

Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

**6. Encerramento**

Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

**6.1 Resultado SMART ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ sob n 20.446.036/0001-00**

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/1 | EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO | prestação de serviços | 1.0000 | UN | 291.235,8400 291.235,8400 | |

***JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA***
1º Secretário

***CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO***
Membro

***MARCELO CUNHA FRANÇA***
Proprietário

**Publicado por:**
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
**Código Identificador:**5DF50325

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 5516/2023 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 8/2023.**

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLRICA NO MUNICIPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, COM RECURSOS DA UNÃO FEDERAL CONFORME CONTRATO Nº 920112/2021 E RECURSOS DO TESOURO MUNCIPAL O(A) Prefeito Municipal do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

SMART ENGENHARIA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.446.036/0001-00, estabelecida na AV FLORESTA, quadra 81 lote 04, CENTRO, ITAPACI, GO, neste ato representado pelo Sr(a). MARCELO CUNHA FRANÇA, na função atual de PROPRIETÁRIO, portador do CPF nº 962.794.601-00, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLRICA NO MUNICIPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, COM RECURSOS DA UNÃO FEDERAL CONFORME CONTRATO Nº 920112/2021 E RECURSOS DO TESOURO MUNCIPAL | prestação de serviços | 1,0000 | UN | 291.235,8400 | 291.235,8400 |
| TOTAL DO FORNECEDOR .: | | | | | | **291.235,84** |

PUBLIQUE – SE

IPIRANGA DE GOIÁS, 28 de dezembro de 2023

***ALEX DE QUEIROZ***
940.661.911-34
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
**Código Identificador:**88CE8A4A

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº 102/2023
para:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS ENGARRAFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE POR UM PERÍODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
**Processo Licitatório Nº: 46/2023 Processo Adm. Nº: 5318/2023**
**Validade: 12(doze) meses**
Às 08:00 horas do dia 27/12/2023, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelos(as) agentes JUDITI LAZARA DA SILVA (EQUIPE DE APOIO), DAYANNA KARLA DUTRA LIMA (PREGOEIRO), GLEICIELE COSTA SANTOS (EQUIPE DE APOIO), , designados pelo Decreto nº 77/2023, de 16/06/2023, com base na Lei nº 10.520,de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 46/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/3, 1/4, 1/8, 1/9, 1/13, 1/17, 1/21, 1/23, 1/24, 1/27, 1/28, 1/29, 1/36, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/68, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/77, 1/78, 1/83, 1/84, 1/87, 1/90, 1/92, 1/93, 1/94, 1/96, 1/97, 1/98, 1/101, 1/105, 1/112, 1/113, 1/114, 1/120, 1/121, 1/122, 1/126, 1/128, 1/131, 1/133, 1/134, 1/136, 1/137, 1/139, 1/143, 1/144, 1/145, 1/149, 1/150, 1/151, 1/153, 1/157, 1/158, 1/160, 1/161, 1/162, 1/167, 1/171, 1/172, 1/178, 1/180, 1/182, 1/184, 1/185, 1/186, 1/193, 1/199, 1/201, 1/203, 1/204, 1/208, 1/210, 1/212, 1/213, 1/214, 1/216, 1/217, 1/218, 1/219, 1/220, 1/221, 1/225 | NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS<br>CPF/CNPJ:09.477.305/0001-63<br>ENDEREÇO:RUA ARAGUAIA, 761, - SETOR LESTE<br>FONE:0<br>EMAIL:andrekarlos@hotmail.com<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS<br>CPF: 846.842.081-68 |

visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS ENGARRAFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE POR UM PERÍODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
**II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
**III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 46/2023
**IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
**V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
**VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 46/2023

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| **RAZÃO SOCIAL: RONIECLEY GOMES DE FREITAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1/3 | KG | 300,0000 | ABOBRINHA ITALIANA | | 6,0000 | 1.800,0000 |
| 1/4 | UN | 30,0000 | AÇAFRÃO 100GR | ARIANE | 2,9500 | 88,5000 |
| 1/8 | UN | 3.000,0000 | AGUA MINERAL 20LTS (SEM GARRAFÃO IGUAL A IZA OU DE QUALIDADE SUPERIOR) | IZA | 11,7500 | 35.250,0000 |
| 1/9 | FR | 1.830,0000 | AGUA MINERAL 500ML 12X1 SEM GÁS | IZA | 10,9500 | 20.038,5000 |
| 1/13 | MO | 360,0000 | ALFACE LISA OU CRESPA | | 4,7900 | 1.724,4000 |
| 1/17 | UN | 2.430,0000 | ARROZ TIPO 1 CLASSE LONGO FINO SELECIONADO ELETRONICAMENTE NÃO PRECISA LAVAR COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 (IGUAL AO ARROZ CRISTAL OU SUPERIOR) | PAINHO | 30,0000 | 72.900,0000 |
| 1/21 | un | 85,0000 | BALDE DE PLASTICO 10L (PRETO COM ALÇA DE METAL) | MILENIUM | 15,7900 | 1.342,1500 |
| 1/23 | UN | 30,0000 | BALINHA DE COCO 700G | ARCO | 9,7500 | 292,5000 |
| 1/24 | PC | 30,0000 | BALINHA DE MORANGO RECHEADA POLPA NATURAL 600 G | ARCO | 14,2000 | 426,0000 |
| 1/27 | KG | 300,0000 | BANANA TERRA | | 8,6500 | 2.595,0000 |
| 1/28 | UN | 21,0000 | BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX. DIMENSÃO: 422 X 301 | ALIANÇA | 61,9000 | 1.299,9000 |
| 1/29 | KG | 300,0000 | BATATA DOCE RAIZEZ BRANCAS OU ROSADAS COMPACTA E FIRMES | | 4,8000 | 1.440,0000 |
| 1/36 | UN | 11,0000 | BOLEIRA DE VIDRO REDONDA COM TAMPA. DIMENSÃO: 33 X 34 X 18 CENTÍMETROS. | NADIR | 86,0000 | 946,0000 |
| 1/40 | UN | 20,0000 | BORRIFADOR PULVERIZADOR PET SPRAY GATILHO 500ML | | 12,0000 | 240,0000 |
| 1/41 | PA | 115,0000 | BOTA GALOCHA PVC BRANCA CANO LONGO | VULCAFLEX | 55,0000 | 6.325,0000 |
| 1/42 | CX | 62,0000 | BRILHO ALUMINIO E INOX 500 ML 12X1 | PROESA | 30,0000 | 1.860,0000 |
| 1/43 | KG | 120,0000 | BRÓCOLIS VERDE COM FLORES FECHADA E TALOS FIRMES | | 7,8000 | 936,0000 |
| 1/44 | PC | 960,0000 | CAFÉ - TORRADO, MOAGEM FINA, EMBALAGEM DE 1 KG, QUALIDADE SUPERIOR, A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAÚDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. | FORT | 19,9900 | 19.190,4000 |
| 1/45 | UN | 16,0000 | CAIXA PLASTICA MULTI-USO TRANSPARENTE 50 LTS | ECAPRAZ | 111,4000 | 1.782,4000 |
| 1/46 | UN | 50,0000 | CAMOMILA 500GR | ROCHA | 46,0000 | 2.300,0000 |
| 1/55 | UN | 565,0000 | CARTELA DE OVOS 30X1 VERMELHO | | 19,9000 | 11.243,5000 |
| 1/56 | KG | 621,0000 | CEBOLA CABEÇA KG | | 8,5000 | 5.278,5000 |
| 1/57 | KG | 645,0000 | CENOURA KG | | 8,0000 | 5.160,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/58 | UN | 40,0000 | CESTO E TAMPA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. REDONDO TIPO BALDE COM TAMPA SOBREPOSTA. CAPACIDADE: 20 LITROS. MEDIDAS: (ALTURA) 43CM X (LARGURA) 37CM X (PROFUNDIDADE) 31CM | JAGURA | 43,0000 | 1.720,0000 |
| 1/59 | MO | 200,0000 | CHEIRO VERDE (CEBOLA DE FOLHA, SALSA, COENTRO) | | 9,5000 | 1.900,0000 |
| 1/68 | KG | 120,0000 | COUVE-FLOR | | 9,8000 | 1.176,0000 |
| 1/71 | PC | 400,0000 | CRAVO 60 GR | ROCHA | 14,8000 | 5.920,0000 |
| 1/72 | UN | 1.000,0000 | CREME DE LEITE: PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM TETRA PACK, PESO APROXIMADO 200G. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | LEITBOM | 2,0000 | 2.000,0000 |
| 1/73 | UN | 24,0000 | CREME DENTAL 90GR | SORRISO | 4,9500 | 118,8000 |
| 1/74 | UN | 1,0000 | CREME UMEDECEDOR DE DEDO 12 G NÃO TOXICO COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA | POMPOM | 12,8900 | 12,8900 |
| 1/77 | UN | 375,0000 | DIFUSOR DE AROMAS COM VARETAS - AROMAS DIVERSOS | COALA | 28,0000 | 10.500,0000 |
| 1/78 | UN | 160,0000 | ERVA CIDREIRA 500GR | SABOR TERRA | 32,5000 | 5.200,0000 |
| 1/83 | UN | 630,0000 | EXTRATO DE TOMATE 310G, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM | FUGINI | 2,2000 | 1.386,0000 |
| 1/84 | UN | 40,0000 | FACA DE MESA EM INOX SERRILHADAS C/ CABO PLASTICO | MILENIUM | 14,5000 | 580,0000 |
| 1/87 | UN | 500,0000 | FARINHA DE TRIGO: TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO. FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR IMIDA OU FERMENTADA. PACOTE COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | SO TRIGO | 4,3500 | 2.175,0000 |
| 1/90 | UN | 48,0000 | FERMENTO EM PÓ QUIMICO 100 GR | CAIPIRA | 3,2000 | 153,6000 |
| 1/92 | UN | 18,0000 | FIO DENTAL PROFISSIONA, ROLO CONTENDO 500M | ELLO | 8,5000 | 153,0000 |
| 1/93 | UN | 494,0000 | FLANELA P/ LIMPEZA 40X60CM | MAIS FAMILI | 6,8000 | 3.359,2000 |
| 1/94 | UN | 60,0000 | FLOCÃO PARA CUSCUZ 500G | SINHA | 4,9000 | 294,0000 |
| 1/96 | UN | 120,0000 | FUBA DE ARROZ 500GR | ROCHA | 3,8000 | 456,0000 |
| 1/97 | PC | 252,0000 | FUBA DE MILHO 500GR | ROCHA | 2,3500 | 592,2000 |
| 1/98 | UN | 40,0000 | GARRAFA TERMICA DE 1,8LT DE PRESSÃO TERMOLAR COM ALÇAS REVESTIDAS EM AÇO INOX FOSCO | INVICTA | 182,0000 | 7.280,0000 |
| 1/101 | PC | 100,0000 | HORTELÃ | | 4,7000 | 470,0000 |
| 1/105 | KG | 260,0000 | JILÓ | | 8,5000 | 2.210,0000 |
| 1/112 | UN | 1.850,0000 | LEITE INTEGRAL PAST. CX. 1L (3% GORDURA) | ITALC | 4,3500 | 8.047,5000 |
| 1/113 | UN | 600,0000 | LIMPADOR DE VIDRO 500 ML | STILL | 4,5000 | 2.700,0000 |
| 1/114 | LT | 708,0000 | LIMPADOR E DESINFETANTE DE USO GERAL PERFUMADO 1 L | STILL | 4,5000 | 3.186,0000 |
| 1/120 | UN | 70,0000 | LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL DE PLÁSTICO POLIPROPILENO. DIMENSÃO: (COMP X LARG X ALT): 25,0X19,4X28,2 CM. CAPACIDADE: 7 LITROS. PARA BANHEIRO, | MILENIUM | 24,0000 | 1.680,0000 |
| 1/121 | UN | 70,0000 | LIXEIRA FECHADA COM TAMPA 100 LITROS | MILENIUM | 183,0000 | 12.810,0000 |
| 1/122 | UN | 40,0000 | LIXEIRA PLAST. C/ PEDAL 50.0 LT BCA | MILENIUM | 88,0000 | 3.520,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/126 | PC | 410,0000 | MACARRÃO ESPAGUETE 500GR | SAFRA | 2,9500 | 1.209,5000 |
| 1/128 | PC | 300,0000 | MACARRÃO PADRE NOSSO 500GR | SAFRA | 3,0000 | 900,0000 |
| 1/131 | KG | 500,0000 | MAMÃO FORMOSA - DE 1º QUALIDADE, CASCA INTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA. | | 7,3500 | 3.675,0000 |
| 1/133 | PC | 30,0000 | MARMITEX DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES | ULTRAHMAS | 27,0000 | 810,0000 |
| 1/134 | PC | 30,0000 | MASSA PARA BOLO 450 GRAMAS | ITALAC | 7,6000 | 228,0000 |
| 1/136 | KG | 900,0000 | MELANCIA | | 1,9500 | 1.755,0000 |
| 1/137 | PC | 145,0000 | MILHO CANJICA 500GR | SINHA | 2,3500 | 340,7500 |
| 1/139 | KG | 420,0000 | MILHO IN NATURA | | 4,8500 | 2.037,0000 |
| 1/143 | LT | 1.070,0000 | OLEO DE SOJA TIPO 1 900ML | COMIGO | 5,8900 | 6.302,3000 |
| 1/144 | PC | 300,0000 | OREGANO 10 GR | ROCHA | 2,2000 | 660,0000 |
| 1/145 | UN | 22,0000 | PÁ P/ LIXO CABO DOBRAVEL POSSUI APOIO FIRMAR O PÉ | MILENIUM | 14,8000 | 325,6000 |
| 1/149 | UN | 5,0000 | PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA POLIDO GROSSO N°35 | ALIANÇA | 98,5000 | 492,5000 |
| 1/150 | UN | 5,0000 | PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS | PANELUX | 78,0000 | 390,0000 |
| 1/151 | UN | 14,0000 | PANELA DE PRESSÃO 7 L. REVESTIMENTO ANTIADERENTE INTERNO E EXTERNO. TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO. CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ISOLANTE TÉRMICO. HASTE EM AÇO CROMADO. VÁLVULAS E BORRACHAS DE VEDAÇÃO EM SILICONE PERFEITA VEDAÇÃO. CAPACIDADE: 7 LITROS. PESO: 1,50 KG. TEFLON: INTERNO/EXTERNO | PANELUX | 118,0000 | 1.652,0000 |
| 1/153 | UN | 160,0000 | PANO DE PRATO ATOALHADO ESTAMPADO 40X60CM | MAIS FAMILIA | 14,8000 | 2.368,0000 |
| 1/157 | UN | 1.379,0000 | PAPEL HIGIENICO COM FOLHAS DUPLAS PICOTADAS E MACIO 16/4X1 | DELUX | 98,5000 | 135.831,5000 |
| 1/158 | PC | 2.000,0000 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, TIPO LUXO / EXTRA LUXO, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, COM ALVURA DE NO MÍNIMO 90%, COR: BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, CREPADO, GOFRADO, SEM FRAGRÂNCIA, ISENTO DE IMPUREZAS E FUROS, INTERFOLHADO PARA USO EM DISPENSER. TIPO DE FOLHA: SIMPLES COM 02 DOBRAS EMBALAGEM CONSTANDO ESCRITA 100% CELULOSE VIRGEM. FARDO: COM 1.000 FOLHAS. | NOTAVEL | 8,7000 | 17.400,0000 |
| 1/160 | KG | 220,0000 | PEPINO JAPONÊS | | 6,8000 | 1.496,0000 |
| 1/161 | KG | 450,0000 | PERA 1ª QUALIDADE | | 9,2000 | 4.140,0000 |
| 1/162 | UN | 13,0000 | PILÃO COM SOCADOR MULTIUSO PARA ALHO DE PLÁSTICO | MILENIUM | 17,9000 | 232,7000 |
| 1/167 | UN | 160,0000 | POLPA DE FRUTA – LARANJA. EMBALAGEM DE 1KG | TROPICAL | 29,0000 | 4.640,0000 |
| 1/171 | UN | 30,0000 | POTE VIDRO REDONDO 1 LTS LISO COM TAMPA | NADIR | 18,4500 | 553,5000 |
| 1/172 | UN | 16,0000 | POTE VIDRO REDONDO 21CM 2,5 LTS LISO COM TAMPA | NADIR | 27,5000 | 440,0000 |
| 1/178 | KG | 260,0000 | QUIABO IN NATURA | | 9,8000 | 2.548,0000 |
| 1/180 | UN | 30,0000 | RASTELO PARA JARDIM | SAAD | 28,6000 | 858,0000 |
| 1/182 | UN | 300,0000 | REFRIGERANTE 220ML SABOR ORIGINAL COLA | FANTA | 2,4500 | 735,0000 |
| 1/184 | UN | 300,0000 | REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 350 ML 12X1 | FANTA | 45,0000 | 13.500,0000 |
| 1/185 | KG | 300,0000 | REPOLHO ROXO | | 5,9900 | 1.797,0000 |
| 1/186 | KG | 360,0000 | REPOLHO TIPO CABEÇA BRANCO OU VERDE | | 6,1000 | 2.196,0000 |
| 1/193 | UN | 230,0000 | SABONETE LIQUIDO 5 LT COM GLICERINA PERFUMADO | DAMAZON | 33,9000 | 7.797,0000 |
| 1/199 | KG | 1.100,0000 | SACO PLASTICO P/ LIXO C/ CAP. 100LT REFORÇADO | LIDER | 17,9900 | 19.789,0000 |
| 1/201 | KG | 80,0000 | SAL TEMPERADO 1KG | FRUTOS TERRA | 2,9900 | 239,2000 |
| 1/203 | UN | 300,0000 | SORVETE 1KG (VÁRIOS SABORES) | D. DO CERRADO | 29,8000 | 8.940,0000 |
| 1/204 | UN | 60,0000 | SORVETE 5 LITROS (SABORES VARIADOS) | D. DO CERRADO | 116,0000 | 6.960,0000 |
| 1/208 | UN | 250,0000 | SUCO EM LATA | DA FRUTA | 4,9500 | 1.237,5000 |
| 1/210 | UN | 1.000,0000 | TAMPA PLASTICA LISA BRANCA PARA COPO DESCARTÁVEL 180/240 ML | KEROCOPO | 6,2000 | 6.200,0000 |
| 1/212 | UN | 324,0000 | TOALHA DE MICROFIBRA 40X60 CM MULTIUSO | MILENIUM | 19,8000 | 6.415,2000 |
| 1/213 | KG | 260,0000 | TOMATE CEREJA | | 9,8000 | 2.548,0000 |
| 1/214 | KG | 100,0000 | TOMATE DE 1ª QUALIDADE | | 10,1000 | 1.010,0000 |
| 1/216 | KG | 250,0000 | VARGEM | | 10,0000 | 2.500,0000 |
| 1/217 | UN | 15,0000 | VASILHA DE PLÁSTICO | MILENIUM | 21,5000 | 322,5000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | REDONDA COM TAMPA 2,5 LTS | | | |
| 1/218 | UN | 15,0000 | VASILHA DE PLÁSTICO REDONDA COM TAMPA 5,0 LTS | MILENIUM | 37,0000 | 555,0000 |
| 1/219 | UN | 15,0000 | VASILHA DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA 4,0 LTS | MILENIUM | 33,4000 | 501,0000 |
| 1/220 | UN | 15,0000 | VASILHA DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA 1,5 LTS | MILENIUM | 19,0000 | 285,0000 |
| 1/221 | UN | 15,0000 | VASILHA DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA 2,5 LTS | MILENIUM | 29,0000 | 435,0000 |
| 1/225 | UN | 5,0000 | XICARA DE CERÂMICA CAFÉ COM PIRES 6 PEÇAS 90ML | NADIR | 39,0000 | 195,0000 |
| TOTAL: | **549.501,6900** | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 46/2023, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**Parágrafo Primeiro:**

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**II.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

**I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;

**II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS

**IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

**V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

**VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I.** advertência;

**II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;

**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 46/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 46/2023, conforme decisão deste(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 28 de dezembro de 2023

***ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL***
Fundo Municipal de Saude

***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Pregoeiro

Contratada(s):

_____
***RONIECLEY GOMES DE FREITAS***

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**6B8637BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº 103/2023
para:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS ENGARRAFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE POR UM PERÍODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
**Processo Licitatório Nº: 46/2023 Processo Adm. Nº: 5318/2023**
**Validade: 12(doze) meses**
Às 08:00 horas do dia 27/12/2023, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelos(as) agentes JUDITI LAZARA DA SILVA (EQUIPE DE APOIO), DAYANNA KARLA DUTRA LIMA (PREGOEIRO), GLEICIELE COSTA SANTOS (EQUIPE DE APOIO), , designados pelo Decreto nº 77/2023, de 16/06/2023, com base na Lei nº 10.520,de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 46/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/1, 1/2, 1/6, 1/16, 1/19, 1/22, 1/25, 1/26, 1/30, 1/32, 1/47, 1/48, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/61, 1/62, 1/63, 1/69, 1/70, 1/79, 1/82, 1/85, 1/86, 1/103, 1/107, 1/109, 1/111, 1/119, 1/123, 1/125, 1/135, 1/138, 1/141, 1/142, 1/146, 1/147, 1/148, 1/152, 1/159, 1/163, 1/165, 1/170, 1/174, 1/175, 1/181, 1/183, 1/187, 1/189, 1/191, 1/197, 1/198, 1/200, 1/207, 1/209, 1/215, 1/222 | NOME: SUPERMERCADO TU ESCOLHE LTDA<br>CPF/CNPJ:11.570.897/0001-05<br>ENDEREÇO:AV JULIA MACHADO DE OLIVEIRA, S/N, QUADRA01 LOTE 02 - BELA VISTA<br>FONE:6299268121<br>EMAIL:<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME: CLEBER APARECIDO CAETANO SILVA<br>CPF: 085.407.256-06 |

visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS ENGARRAFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE POR UM PERÍODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
**I.** assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
**II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
**III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 46/2023
**IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
**V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
**VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 46/2023
**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
**DO REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO TU ESCOLHE LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1/1 | KG | 540,0000 | ABACAXI PÉROLA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA. | | 9,9000 | 5.346,0000 |
| 1/2 | KG | 420,0000 | ABOBORA CABUTIA DE 1ª QUALIDADE SEM RACHADURAS OU CORTES | | 4,9000 | 2.058,0000 |
| 1/6 | PC | 1.147,0000 | AÇÚCAR - CRISTAL, COR BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 2 KG, SACAROSE DE CANA- | DOCE MEL | 6,8500 | 7.856,9500 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DE-AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO DE 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. | | | |
| 1/16 | PC | 74,0000 | AMENDOIM DESCASCADO 500 GR | ROCHA | 7,2000 | 532,8000 |
| 1/19 | UN | 150,0000 | AZEITONA VERDE SEM CAROÇO CONSERVADAS EM ÁGUA E SAL DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO, TAMANHOS MÉDIOS, SEM MANCHAS. EMBALAGEM 500 G. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | LAVIOLETEIRA | 10,9900 | 1.648,5000 |
| 1/22 | UN | 20,0000 | BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA 16.0L | PLASTIW | 17,5000 | 350,0000 |
| 1/25 | KG | 450,0000 | BANANA MAÇÃ DE 1° QUALIDADEDE , CASCA INTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADO. | | 12,9900 | 5.845,5000 |
| 1/26 | KG | 300,0000 | BANANA PRATA | | 7,9900 | 2.397,0000 |
| 1/30 | KG | 450,0000 | BATATA INGLESA | | 8,5000 | 3.825,0000 |
| 1/32 | KG | 420,0000 | BETERRABA | | 5,9000 | 2.478,0000 |
| 1/47 | UN | 5,0000 | CANECO LEITEIRA 6,5 LTS | ALIANÇA | 44,5000 | 222,5000 |
| 1/48 | PC | 220,0000 | CANELA EM CASCA 500GR | SABOR TERRA | 63,0000 | 13.860,0000 |
| 1/50 | KG | 100,0000 | CARNE BOVINA CONTRA FILÉ | FRIBOI | 41,9000 | 4.190,0000 |
| 1/51 | KG | 1.100,0000 | CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA ASSEM | FRIBOI | 28,5000 | 31.350,0000 |
| 1/52 | KG | 1.100,0000 | CARNE BOVINA DE 2ª PEDAÇO ACÉM | FRIBOI | 28,5000 | 31.350,0000 |
| 1/53 | KG | 560,0000 | CARNE SECA | FRIBOI | 45,9000 | 25.704,0000 |
| 1/54 | KG | 550,0000 | CARNE SUÍNA 1ª KG | BOUA | 27,9000 | 15.345,0000 |
| 1/61 | UN | 100,0000 | COADOR DE PANO Nº 09 CABO DE PLASTICO | MEL CAFÉ | 4,9900 | 499,0000 |
| 1/62 | UN | 5,0000 | COADOR DESCARTAVEL PARA CAFÉ Nº 103 | MEL CAFÉ | 4,7000 | 23,5000 |
| 1/63 | UN | 210,0000 | COCO RALADO PURO 100GR | ADELCOCO | 2,9000 | 609,0000 |
| 1/69 | KG | 60,0000 | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO | FRIATO | 6,8000 | 408,0000 |
| 1/70 | KG | 60,0000 | COXINHA DA ASA DE FRANGO | FRIATO | 12,9000 | 774,0000 |
| 1/79 | UN | 60,0000 | ESCOVA PARA LAVAR ROUPA | SAAD | 2,7500 | 165,0000 |
| 1/82 | PC | 1.212,0000 | ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 4X1 | ASSOLAN | 3,5000 | 4.242,0000 |
| 1/85 | KG | 200,0000 | FARINHA DE MANDIOCA 1 KG | ACIGAL | 9,4000 | 1.880,0000 |
| 1/86 | PC | 12,0000 | FARINHA DE MANDIOCA 500GR | ACIGAL | 4,5000 | 54,0000 |
| 1/103 | UN | 1.000,0000 | IOGURTE NATURAL INTEGRAL 170G | NESTLE | 4,9000 | 4.900,0000 |
| 1/107 | UN | 130,0000 | KIT FEIJOADA | ANGLO | 9,7000 | 1.261,0000 |
| 1/109 | KG | 600,0000 | LARANJA DE 1° QUALIDADE, CASCA INTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. | | 4,7000 | 2.820,0000 |
| 1/111 | PC | 180,0000 | LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS: O PRODUTO SER DE BOA SOLUBILIDADE. INGREDIENTES MÍNIMOS: LEITE DE VACA INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINAS A, D E C. SEM GLÚTEN E SEM SORO DE LEITE. CARACTERÍSTICAS: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO BRANCO, PREPARAÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIÉSTER OU DE POLIPROPILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO, PESANDO ENTRE 800 GRAMAS A 1 KG, APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES QUANTO AO Nº DO LOTE E DATA DE VALIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | ITALAC | 17,9900 | 3.238,2000 |
| 1/119 | KG | 360,0000 | LINGUIÇA SUINA S/ PIMENTA | BOUA | 14,5000 | 5.220,0000 |
| 1/123 | UN | 40,0000 | LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL 100 LITROS | JAGURA | 181,9000 | 7.276,0000 |
| 1/125 | KG | 500,0000 | MAÇÃ FUGI OU NACIONAL - DE 1° QUALIDADE, CASCA | | 9,9000 | 4.950,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA | | | |
| 1/135 | UN | 466,0000 | MASSA PARA PASTEL 500G | JK | 8,2000 | 3.821,2000 |
| 1/138 | PC | 210,0000 | MILHO DE PIPOCA 500 GR | ROCHA | 5,9000 | 1.239,0000 |
| 1/141 | UN | 60,0000 | MOLHO MOSTARDA 220G | ARISCO | 1,9500 | 117,0000 |
| 1/142 | UN | 549,0000 | ODORIZADOR AR 360 ML | GLEID | 10,5000 | 5.764,5000 |
| 1/146 | UN | 24,0000 | PALITO DE DENTE 100 UND. | GINA | 0,8000 | 19,2000 |
| 1/147 | UN | 5,0000 | PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA N°26 | NOVA ERA | 58,5000 | 292,5000 |
| 1/148 | UN | 3,0000 | PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA N°28 | NOVA ERA | 85,0000 | 255,0000 |
| 1/152 | UN | 456,0000 | PANO DE CHÃO DE ALGODÃO 60X90 | ALGO BOM | 15,3500 | 6.999,6000 |
| 1/159 | UN | 16,0000 | PENEIRA DE PLÁSTICO 19CM | MILENIUM | 9,4000 | 150,4000 |
| 1/163 | UN | 100,0000 | PIMENTA DO REINO PRETA MOIDA 80GR | SABOR TERRA | 6,0000 | 600,0000 |
| 1/165 | UN | 50,0000 | PÓ ROYAL – FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G | CAIPIRA | 3,8000 | 190,0000 |
| 1/170 | PC | 516,0000 | POLVILHO DOCE GRANULADO PCT DE 1 KG. BRANCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1 Kg, FEITA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM VÁLIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. | CAIPIRA | 9,5000 | 4.902,0000 |
| 1/174 | PC | 50,0000 | PRATO DESCARTAVEL 100X1 | SOP PLAS | 20,0000 | 1.000,0000 |
| 1/175 | KG | 316,0000 | PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. | FRIATO | 17,5000 | 5.530,0000 |
| 1/181 | UN | 50,0000 | REFRESCO/SUCO 300G FAZ 10L (SABORES VARIADOS) | PROMIX | 5,9000 | 295,0000 |
| 1/183 | UN | 590,0000 | REFRIGERANTE DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE NOZ DE COLA OU GUARANÁ, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, PERMITIDO ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS. IGUAL COCA-COLA, GUARANÁ ANTARTICA OU SIMILAR. | GUARANA | 6,5000 | 3.835,0000 |
| 1/187 | UN | 325,0000 | REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL 200G - INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E/OU LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PROTEÍNA CONCENTRADA DE LEITE, CASEÍNATO DE CÁLCIO, CONCENTRADO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÁGUA, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTES POLIFOSFATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO LÁCTICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. | NESTLE | 8,4000 | 2.730,0000 |
| 1/189 | MÇ | 180,0000 | RUCULA | | 9,3000 | 1.674,0000 |
| 1/191 | UN | 610,0000 | SABÃO EM PÓ - 800 G COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO. COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, EMBALAGEM DE 800G. | BRILHANTE | 16,4000 | 10.004,0000 |
| 1/197 | UN | 24,0000 | SACO PLASTICO DE 2 LTS | ELO | 4,9900 | 119,7600 |
| 1/198 | UN | 24,0000 | SACO PLÁSTICO DE 6CM X 25CM X 6MM | ELO | 2,9000 | 69,6000 |
| 1/200 | KG | 122,0000 | SAL REFINADO 1 KG | MASTER | 1,4500 | 176,9000 |
| 1/207 | UN | 350,0000 | SUCO DE FRUTAS, GELADO, PRONTO PARA CONSUMO, NÃO FERMENTADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO | DA FRUTA | 3,9900 | 1.396,5000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, SABORES: UVA, ABACAXI, GOIABA, PÊSSEGO E LARANJA, TIPO: MAGUARY, DEL VALLE, MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | | | |
| 1/209 | UN | 12,0000 | SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ GRANDE 103 | MELITA | 4,9000 | 58,8000 |
| 1/215 | UN | 120,0000 | TORRESMO PRONTO SABOR TRADICIONAL 500G | FRINOSSO | 13,0000 | 1.560,0000 |
| 1/222 | UN | 55,0000 | VASSOURA DE PALHA | SAAD | 7,3000 | 401,5000 |
| TOTAL: | **245.880,4100** | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 46/2023, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**Parágrafo Primeiro:**

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**II.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

**I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;

**II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS

**IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
**V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
**VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
**DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
**I.** advertência;
**II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 46/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 46/2023, conforme decisão deste(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 28 de dezembro de 2023

***ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL***
Fundo Municipal de Saude

***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Pregoeiro

Contratada(s):

_____
***SUPERMERCADO TU ESCOLHE LTDA***

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**E3105E03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº 104/2023
para:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS ENGARRAFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE POR UM PERÍODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
**Processo Licitatório Nº: 46/2023 Processo Adm. Nº: 5318/2023**
**Validade: 12(doze) meses**
Às 08:00 horas do dia 27/12/2023, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelos(as) agentes JUDITI LAZARA DA SILVA (EQUIPE DE APOIO), DAYANNA KARLA DUTRA LIMA (PREGOEIRO), GLEICIELE COSTA SANTOS (EQUIPE DE APOIO), , designados pelo Decreto nº 77/2023, de 16/06/2023, com base na Lei nº 10.520,de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 46/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/99 | NOME: CELMA BATISTA PEREIRA<br>CPF/CNPJ:33.133.211/0001-51<br>ENDEREÇO:AVENIDA JOAQUIM BENICIO MAGALHÃES, 0, - CENTRO<br>FONE:6233701097<br>EMAIL:<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME: CALMA BATISTA PEREIRA<br>CPF: 618.971.241-04 |

visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS ENGARRAFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE POR UM PERÍODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
**I.** assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
**II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
**III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 46/2023
**IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
**V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
**VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 46/2023
**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
**DO REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| RAZÃO SOCIAL: CELMA BATISTA PEREIRA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1/99 | UN | 143,0000 | GÁS ENGARRAFADO 13 KG | LIQUIGAS | 120,0000 | 17.160,0000 |
| TOTAL: | **17.160,0000** | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS**
**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:
**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 46/2023, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**Parágrafo Primeiro:**

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**II.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

**I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;

**II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS

**IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

**V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

**VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I.** advertência;

**II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 46/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 46/2023, conforme decisão deste(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 28 de dezembro de 2023

***ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL***
Fundo Municipal de Saude

***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Pregoeiro

Contratada(s):

_____
***CELMA BATISTA PEREIRA***

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**EFBF543C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº 105/2023
para:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS ENGARRAFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE POR UM PERÍODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
**Processo Licitatório Nº: 46/2023 Processo Adm. Nº: 5318/2023**
**Validade: 12(doze) meses**
Às 08:00 horas do dia 27/12/2023, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelos(as) agentes JUDITI LAZARA DA SILVA (EQUIPE DE APOIO), DAYANNA KARLA DUTRA LIMA (PREGOEIRO), GLEICIELE COSTA SANTOS (EQUIPE DE APOIO), , designados pelo Decreto nº 77/2023, de 16/06/2023, com base na Lei nº 10.520,de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 46/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/37, 1/155, 1/179, 1/202 | NOME: VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA<br>CPF/CNPJ:31.046.486/0001-22<br>ENDEREÇO:AV SANTOS DUMONT, 580, null - SETOR LESTE<br>FONE:62999117284<br>EMAIL:<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME: ANDERSON RIBEIRO DA SILVA<br>CPF: 967.522.461-49 |

visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS ENGARRAFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE POR UM PERÍODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
**I.** assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
**II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
**III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 46/2023
**IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
**V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
**VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 46/2023
**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
**DO REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| RAZÃO SOCIAL: VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1/37 | KG | 246,0000 | BOLO DE ANIVERSARIO SABOR CHOCOLATE | | 70,0000 | 17.220,0000 |
| 1/155 | KG | 6.700,0000 | PÃO FRANCES 50 GR | | 16,9900 | 113.833,0000 |
| 1/179 | UN | 15.500,0000 | QUITANDAS DIVERSAS | | 1,5000 | 23.250,0000 |
| 1/202 | KG | 11.200,0000 | SALGADOS DIVERSOS | | 30,0000 | 336.000,0000 |
| TOTAL: | **490.303,0000** | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS**
**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:
**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 46/2023, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**
**CLÁUSULA NONA:** O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.
**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
**Parágrafo Primeiro:**
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
**I.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
**II.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
**I.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
**Parágrafo Quarto:** O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
**I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
**II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
**IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
**V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
**VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
**DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
**I.** advertência;
**II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 46/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 46/2023, conforme decisão deste(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 28 de dezembro de 2023

***ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL***
Fundo Municipal de Saude

***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Pregoeiro

Contratada(s):

***VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA***

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**AFE16ECC

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº 106/2023
para:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS ENGARRAFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE POR UM PERÍODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
**Processo Licitatório Nº: 46/2023 Processo Adm. Nº: 5318/2023**
**Validade: 12(doze) meses**
Às 08:00 horas do dia 27/12/2023, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelos(as) agentes JUDITI LAZARA DA SILVA (EQUIPE DE APOIO), DAYANNA KARLA DUTRA LIMA (PREGOEIRO), GLEICIELE COSTA SANTOS (EQUIPE DE APOIO), , designados pelo Decreto nº 77/2023, de 16/06/2023, com base na Lei nº 10.520,de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 46/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/5, 1/7, 1/10, 1/11, 1/14, 1/18, 1/20, 1/31, 1/34, 1/35, 1/38, 1/39, 1/49, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/75, 1/76, 1/80, 1/81, 1/88, 1/91, 1/95, 1/100, 1/102, 1/104, 1/106, 1/108, 1/110, 1/115, 1/116, 1/117, 1/118, 1/124, 1/129, 1/130, 1/132, 1/140, 1/154, 1/156, 1/164, 1/166, 1/168, 1/169, 1/173, 1/176, 1/177, 1/188, 1/192, 1/194, 1/195, 1/196, 1/205, 1/206, 1/211, 1/223, 1/224 | NOME: HIPER FRIOS COMERCIAL LTDA<br>CPF/CNPJ:42.124.892/0001-82<br>ENDEREÇO:AV JOSE BONIFACAIO, S/N, QUADRA12 LOTE 13 - VILA MARAJOARA<br>FONE:6282668644<br>EMAIL:amandadamando@outlook.com<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME: AMANDA DOS SANTOS GUTZ<br>CPF: 009.059.912-81 |

visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS ENGARRAFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE POR UM PERÍODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 46/2023

**IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 46/2023

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| RAZÃO SOCIAL: HIPER FRIOS COMERCIAL LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1/5 | UN | 390,0000 | ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO VITAMINADO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, SEM GLÚTEN - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AO TODDY OU NESCAU. | predilecta | 4,9900 | 1.946,1000 |
| 1/7 | UN | 24,0000 | ADOÇANTE DIETETICO SUCRALOSE ZERO CALORIAS 25ML | ADOCIL | 5,8500 | 140,4000 |
| 1/10 | FR | 30,0000 | AGUA MINERAL COM GÁS 500ML 12X1 | sara | 16,4000 | 492,0000 |
| 1/11 | UN | 2.920,0000 | ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS. | KI-JOIA | 3,9000 | 11.388,0000 |
| 1/14 | KG | 530,0000 | ALHO IN NATURA C/ CASCA | AJA | 15,9900 | 8.474,7000 |
| 1/18 | KG | 100,0000 | AVEIA EM FLOCOS FINOS CAIXA 170G | NATURALLE | 2,4000 | 240,0000 |
| 1/20 | KG | 80,0000 | BACON | PERDIGAO | 22,9900 | 1.839,2000 |
| 1/31 | KG | 50,0000 | BATATA PALHA 1KG | AMARELINHA 800GR | 20,8500 | 1.042,5000 |
| 1/34 | UN | 380,0000 | BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO 800 GRAMAS COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E | CRISTAL | 5,5000 | 2.090,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO.PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA | | | |
| 1/35 | UN | 445,0000 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO SEM LACTOSE: - TIPO ROSQUINHA DE COCO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE DE COCO, COCO RALADO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE COCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. - EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA 600GR | SULLPER | 6,0000 | 2.670,0000 |
| 1/38 | PC | 150,0000 | BOMBOM 1 KG SIMILAR A LACTA OURO BRANCO | OURO BRANCO | 54,9900 | 8.248,5000 |
| 1/39 | PC | 174,0000 | BOMBOM 1KG SIMILAR AO LACTA SONHO DE VALSA | SONHO VALSA | 54,9900 | 9.568,2600 |
| 1/49 | PC | 1.000,0000 | CANUDINHO DESCARTAVEL EMBALADO | OKAY | 3,8500 | 3.850,0000 |
| 1/64 | UN | 100,0000 | COLHER DESCARTAVEL 16,5CM C/ 50 UNIDADES | SERTPLAST | 2,4000 | 240,0000 |
| 1/65 | PC | 50,0000 | COLHER DESCARTAVEL 50X1 | SERTPLAST | 1,9400 | 97,0000 |
| 1/66 | UN | 26,0000 | COPO AMERICANO 12X1 | NADIR | 12,4500 | 323,7000 |
| 1/67 | CX | 525,0000 | COPOS DESCARTAVEL DE 200ML TRANSPARENTE 100X1X25 | TERMOPOT | 105,5000 | 55.387,5000 |
| 1/75 | UN | 1.760,0000 | DESINFETANTE LÍQUIDO - 750 ML COM AROMA DE PINHO, FLORAL, EUCALIPTO E LAVANDA FORTE, FUNÇÃO LIMPADOR, BACTERICIDA, FUNGICIDA E COLERACIDA; TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SER NOTIFICADO NA ANVISA 750ML. | ZUPP | 2,3500 | 4.136,0000 |
| 1/76 | CX | 224,0000 | DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES, FRASCO COM 500 ML CAIXA DE 24X1. | KI-JOIA | 28,5000 | 6.384,0000 |
| 1/80 | UN | 70,0000 | ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO COM SUPORTE | DALCIM | 2,8000 | 196,0000 |
| 1/81 | PC | 736,0000 | ESPONJA DE AÇO 60GR C/ 8 UNIDADES | ASSOLAN | 1,5000 | 1.104,0000 |
| 1/88 | PC | 560,0000 | FEIJÃO TIPO 1 GRUPO ANÃO CLASSE CORES | dona de | 6,9000 | 3.864,0000 |
| 1/91 | PC | 800,0000 | FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EM PACOTE DE 1 KG | FRIATO | 15,1000 | 12.080,0000 |
| 1/95 | KG | 1.285,0000 | FRANGO DE GRANJA CONGELADO INTEIRO | nutriza | 8,4000 | 10.794,0000 |
| 1/100 | PC | 230,0000 | GUARDANAPO 50X1 24CMX22CM | SEDDAS | 1,0000 | 230,0000 |
| 1/102 | UN | 360,0000 | INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 300 ML | PODEROSO | 8,9900 | 3.236,4000 |
| 1/104 | UN | 132,0000 | ISQUEIRO C/GAS | BIC | 4,9000 | 646,8000 |
| 1/106 | UN | 124,0000 | KETCHUP 370G | DUPARMA | 3,3000 | 409,2000 |
| 1/108 | UN | 340,0000 | KIT GARFO E FACA MASTER REFORÇADOS EMBALADOS EM PAR C/25 KITS | SERTPLAST | 5,3000 | 1.802,0000 |
| 1/110 | UN | 480,0000 | LEITE CONDENSADO, TIPO: TRADICIONAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 395G. | BENDITO | 4,1500 | 1.992,0000 |
| 1/115 | UN | 720,0000 | LIMPADOR MULTI USO 500 ML | KI-JOIA | 3,0000 | 2.160,0000 |
| 1/116 | LT | 580,0000 | LIMPADOR PERFUMADO 2LT | STILL | 5,9900 | 3.474,2000 |
| 1/117 | KG | 50,0000 | LINGUIÇA CALABRESA | FRICO | 14,9000 | 745,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DEFUMADA | | | |
| 1/118 | KG | 360,0000 | LINGUIÇA DE FRANGO FINA C/ ROT. INTERNA | FRICO | 15,4500 | 5.562,0000 |
| 1/124 | UN | 650,0000 | LUVA FORRADA MULTIUSO 17,18,19 1CM LATEX 100% NAT | BOM PACK | 2,9900 | 1.943,5000 |
| 1/129 | PC | 435,0000 | MACARRÃO PARAFUSO C/OVOS 500GR | SAFRA | 2,9900 | 1.300,6500 |
| 1/130 | UN | 460,0000 | MAIONESE, DE EXCELENTE QUALIDADE, COMPOSTA POR: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE NATURAL PÁPRICA, AROMA NATURAL E ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM DE 500G. | DAJUDA | 5,0000 | 2.300,0000 |
| 1/132 | UN | 910,0000 | MARGARINA, POTE COM 500 GRAMAS, LIVRE DE COLESTEROL, LIVRE DE GORDURA TRANS E COM MÍNIMO DE 70% A 85% DE LIPÍDIOS | QUALY | 6,8000 | 6.188,0000 |
| 1/140 | UN | 490,0000 | MILHO VERDE LATA 170G | FUGINI | 2,3000 | 1.127,0000 |
| 1/154 | PC | 244,0000 | PÃO DE FORMA – PÃO TIPO FORMA, FATIADO, PESANDO EM MÉDIA 25G A FATIA, COM SUAS PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GLÚTEN, AÇÚCAR MASCAVO, FERMENTO BIOLÓGICO, AZEITE, SAL, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. PODE CONTER TRAÇOS DE: DERIVADOS DE TRIGO, SOJA, OVOS, CASTANHA-DO-PARÁ, CASTANHA-DE-CAJU, MACADÂMIA, AVEIA, CENTEIO E CEVADA. CONTÉM GLÚTEN. | DINAPOLI | 8,0000 | 1.952,0000 |
| 1/156 | UN | 24,0000 | PAPEL ALUMINIO PARA USO CULINÁRIO 7,5MX45CM | BOMPACK | 4,9000 | 117,6000 |
| 1/164 | UN | 12,0000 | PLASTICO FILME PVC 28CMX 30MM C/ LAMINA DE CORTE | BOMPACK | 4,5000 | 54,0000 |
| 1/166 | UN | 160,0000 | POLPA DE FRUTA – CUPUAÇU. EMBALAGEM DE 1KG | FRUTPRESS | 21,0000 | 3.360,0000 |
| 1/168 | UN | 160,0000 | POLPA DE FRUTA – MARACUJÁ. EMBALAGEM DE 1KG | FRUTPRESS | 31,0000 | 4.960,0000 |
| 1/169 | UN | 160,0000 | POLPA DE FRUTA – TAMARINDO. EMBALAGEM DE 1KG | FRUTPRESS | 16,0000 | 2.560,0000 |
| 1/173 | UN | 90,0000 | PRATO DE ISOPOR 100X1 | BOM PETITI | 10,8000 | 972,0000 |
| 1/176 | KG | 280,0000 | QUEIJO CURALDO RALADO | SOBRADINHO | 23,8000 | 6.664,0000 |
| 1/177 | KG | 316,0000 | QUEIJO MUSSARELA KG | SÃO LUCAS | 24,8000 | 7.836,8000 |
| 1/188 | UN | 124,0000 | RODO DE PLÁSTICO 60CM COM CABO | RODOFORT | 11,5000 | 1.426,0000 |
| 1/192 | PC | 100,0000 | SABÃO GLICERINADO NEUTRO 5X1 | NOBRE | 6,9900 | 699,0000 |
| 1/194 | PC | 210,0000 | SACO DE LIXO 15 LITROS 39 X 58CM C/ 100 UND | BOREDA | 7,0000 | 1.470,0000 |
| 1/195 | PC | 380,0000 | SACO DE LIXO 50 LT, PC 50UN | BOREDA | 7,0000 | 2.660,0000 |
| 1/196 | UN | 1.260,0000 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LT C/10 | BOREDA | 2,9000 | 3.654,0000 |
| 1/205 | UN | 240,0000 | SUCO CONCENTRADO DE CAJU S/ EDIÇÃO DE AÇUCAR 500ML | MAGUARY | 2,2400 | 537,6000 |
| 1/206 | UN | 240,0000 | SUCO CONCENTRADO DE UVA S/ EDIÇÃO DE AÇUCAR 500ML | DAFRUTA | 4,4000 | 1.056,0000 |
| 1/211 | UN | 30,0000 | TEMPERO EM PÓ (TIPO SAZON) | SAZON | 5,6000 | 168,0000 |
| 1/223 | UN | 54,0000 | VASSOURA DE PELO | DALCIM | 6,9900 | 377,4600 |
| 1/224 | UN | 50,0000 | VINAGRE DE LIMÃO | EVEL | 2,4000 | 120,0000 |
| TOTAL: | **220.357,0700** | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 46/2023, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais

fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**
**CLÁUSULA NONA:** O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.
**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
**Parágrafo Primeiro:**
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
**I.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
**II.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
**I.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
**Parágrafo Quarto:** O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
**I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
**II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
**IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
**V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
**VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
**DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
**I.** advertência;
**II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 46/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 46/2023, conforme decisão deste(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 28 de dezembro de 2023

***ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL***
Fundo Municipal de Saude

***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Pregoeiro

Contratada(s):

_____
***HIPER FRIOS COMERCIAL LTDA***

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**F1F76BEC

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE POSSE**

**MUNICÍPIO DE POSSE**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2024 RETIFICAÇÃO**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**,** torna público a alteração abaixo no Edital nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:
**a) retificação do QUADRO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

| **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **TÍTULOS** | **GRADUAÇÃO** | **ESPEC.** | **MESTRADO** | **VALOR MÁXIMO** |
| **A** | Graduação: Diploma de Graduação no cargo de atuação. | 30 | 10 | 10 | 50 |
| **B** | Cursos Complementares na área de atuação a partir de 40h, sendo 40hs = 1 ponto – para cursos realizados de **2020 a 2023** - Contados por certificado a cada 40H não cumulativo de um certificado para outro. Certificados inferiores a 40h não serão computados. | 01 | *** | **** | 10 |
| **C** | Experiências Profissionais na área de atuação. | 40 | *** | *** | 40 |
| | **TOTAL DE PONTOS** | | | | **100** |

| **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **TÍTULOS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO** |
| **A** | Escolaridade: Ensino Médio Completo + Certificado na área de atuação | 40 | 40 |
| **B** | Cursos Complementares na área de atuação a partir de 40h, sendo 40hs = 2 pontos – para cursos realizados de **2020 a 2023** - Contados por certificado a cada 40H não cumulativo de um certificado para outro. Certificados inferiores a 40h não serão computados. | 02 | 20 |
| **C** | Experiências Profissionais na área de atuação | 40 | 40 |
| | **TOTAL DE PONTOS** | | **100** |

| **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **TÍTULOS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO** |
| **A** | Escolaridade: Ensino Fundamental (1º Fase). | 40 | 40 |
| **B** | Cursos Complementares na área de atuação a partir de 40h, sendo 40hs = 2 pontos – para cursos realizados de **2020 à 2023** - Contados por certificado a cada 40H não cumulativo de um certificado para outro. Certificados inferiores a 40h não serão computados. | 2 | 20 |
| **C** | Experiências Profissionais na área de atuação. | 40 | 40 |
| | **TOTAL DE PONTOS** | | **100** |

***IRANI MONSUETH ALVES DE ALMEIDA***
Presidente da Comissão Organizadora

**Publicado por:**
Hudson Neves Pinheiro
**Código Identificador:**C0A825F3

